

ESTADO DO PIAUÍ

Diário  *Oficial*

ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), quarta-feira, 11 de outubro de 2023 - Edição nº 197

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 22.460, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Designa o interino do Secretário de Estado da Defesa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 485/2023/SEDEC-PI/SEC/DAF/GAF/COGP, de 13 de setembro de 2023, da Secretaria de Estado da Defesa Civil,

D E C R E T A:

Art.1º Fica designado, interinamente, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 10 c/c o § 2º do art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDUARDO APOLÔNIO CAVALCANTE**, matrícula 372361-5, para responder pelos atos administrativos e funções inerentes ao cargo de Secretário de Estado da Defesa Civil, durante os afastamentos ou impedimentos legais do Secretário José Icemar Lavôr Néri.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo se dará sem prejuízo do exercício de suas funções referentes ao cargo de Diretor de Engenharia e Reconstruções da Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLETTA
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NÉRI
Secretário da Defesa Civil

SEI nº 9510222

REF.21477

DECRETO Nº 22.462, DE 09 DE outubro DE 2023

Regulamenta a Lei nº 7.871, de 23 de setembro de 2022, que cria o Fundo de Defesa Agropecuária do estado do Piauí – FUNDAPI – vinculado à Agência de Defesa Agropecuária do estado do Piauí – ADAPI, e o Conselho de Administração do Fundo de Defesa Agropecuária do estado do Piauí – CONFUNDAPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 639/2023/ADAPI-PI/DG, de 9 de outubro de 2023, da Diretoria Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, e demais documentos que constam no SEI nº 00309.003605/2023-92,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - FUNDAPI, criado pela Lei nº 7.871, de 23 de setembro de 2022, vinculado e gerido pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI, reger-se-á pelo presente Decreto e demais normas aplicáveis.

§ 1º O referido Fundo tem como finalidade estimular e ampliar as ações de defesa agropecuária no estado do Piauí, garantir os recursos necessários à execução das ações de emergência sanitária, de modo a salvaguardar a saúde pública e o desenvolvimento da agropecuária piauiense.

§ 2º A Emergência Sanitária será declarada pelo Governador do Estado do Piauí mediante parecer técnico fundamentado pela ADAPI.

§ 3º As ações financiadas pelo FUNDAPI devem estar em consonância com as Políticas Nacionais e Estaduais de Sanidade Animal e Vegetal, bem como com a Organização Mundial de Saúde Animal – OMSA.

§ 4º O FUNDAPI terá natureza e escrituração contábeis e seus recursos serão aplicados nas ações de defesa agropecuária estadual, não reembolsável.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - Emergência Sanitária: é a situação fática que demanda a imediata implementação de ações sanitárias necessárias à eliminação, à mitigação ou ao controle de suspeita ou foco confirmado, de doenças de notificação obrigatória ou pragas

quarentenárias, com potencial epidêmico para produzir graves consequências sanitárias, sociais e econômicas, comprometedoras do comércio nacional ou internacional, da segurança alimentar ou da saúde pública, mediante concretização das medidas exigidas para o restabelecimento da condição sanitária anterior, no menor espaço de tempo e com o melhor custo-benefício;

II - Risco Alimentar: é o estado de fato eventualmente resultante do vazio sanitário, em que o grupo familiar cuja ocupação principal seja a agricultura de subsistência é impedido de exercê-la;

III - Sacrifício Sanitário: é a medida determinada pelo Poder Público consistindo na eutanásia de animais em razão de emergência veterinária declarada, efetiva ou potencial, sem aproveitamento de produtos ou subprodutos;

IV - Vazio Sanitário: é a vedação imposta pelo Poder Público para que o proprietário, possuidor ou detentor de determinada propriedade ou estabelecimento, nela não introduza, mantenha ou permita o trânsito de animais e/ou vegetais, objetivando a eliminação do agente causador de doença ou praga contemplada em Programa Oficial de Sanidade, ou mesmo evitar seu reaparecimento.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA GESTÃO

Art. 3º Constituem fontes de receitas do Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - FUNDAPI, dentre outras que lhe sejam destinadas:

I - 20% (vinte por cento) das receitas provenientes da aplicação de multas pelo descumprimento das legislações sanitárias aplicáveis à defesa agropecuária piauiense;

II - 15% (quinze por cento) dos valores arrecadados pela ADAPI na cobrança de taxas e serviços vinculados às atividades institucionais, previstas em legislação específica;

III - receitas oriundas de convênios, contratos e acordos celebrados pelo estado do Piauí com instituições públicas e privadas, tendo por objeto ações de sanidade animal e vegetal;

IV - dotação orçamentária própria com recursos do tesouro do Estado;

V - transferência de recursos pela União;

VI - recursos externos, oriundos de contratos com organismos internacionais;

VII - doações de empresas públicas, privadas ou instituições não governamentais;

VIII - outros recursos a ele destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros compreendidos nos incisos I e II do caput devem ser repassados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/PI, diretamente, em conta corrente bancária específica da entidade gestora e executora do FUNDAPI.

Art. 4º Os recursos do FUNDAPI terão a seguinte destinação, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais disposições legais aplicáveis:

I - indenização ou compensação de pessoas somente em casos de decretação pelo Poder Público de estado de Emergência Sanitária, visando ao controle e à erradicação de doenças e pragas, previstas em legislação vigente, de modo a salvaguardar a saúde pública, proteger a economia e o agronegócio piauiense em decorrência de:

- a) sacrifício sanitário de animais;
- b) inutilização de produtos e subprodutos de origem animal;
- c) eliminação de vegetais;
- d) destruição de equipamentos e instalações rurais.

II - suplementação de recursos para atender ao desenvolvimento de ações de defesa agropecuária ou à execução de serviços relativos à vigilância e a fiscalização em saúde animal e vegetal, capacitação direcionada aos servidores e ações de educação sanitária e comunicação social;

III - custeio de despesas em emergência sanitária.

Art. 5º Os recursos do FUNDAPI serão aplicados, em cada exercício, nas seguintes proporções:

I - mínimo de 70% (setenta por cento) para indenização ou compensação previstos no inciso I do artigo anterior;

II - máximo de 30% (trinta por cento) para suplementação ou custeio de despesas em emergência sanitária, previstos nos incisos II e III do artigo anterior.

Parágrafo único. As indenizações previstas no inciso I deste artigo serão avaliadas por Comissão Técnica de Defesa Agropecuária, autorizadas pelo Conselho de Administração e serão devidas em consequência de atos do Poder Público Estadual.

Art. 6º Compete à ADAPI, como órgão gestor, executor e agente financeiro do FUNDAPI:

I - arrecadar e movimentar os recursos financeiros do FUNDAPI através de Conta Única do Estado, com registro contábil por fonte de recursos e Plano Orçamentário específico;

II - apresentar relatórios específicos na forma solicitada pelo CONFUNDAPI;

III - proporcionar a estrutura necessária à execução das atividades inerentes ao Fundo;

IV - contratar estudos e projetos que deverão ser custeados por recursos do FUNDAPI, mediante emissão de parecer técnico, obedecidos os limites e critérios estabelecidos pelo FUNDAPI;

V - prestar, exclusivamente, as atividades de apoio administrativo e suporte técnico necessário ao funcionamento, operacionalização e atuação do CONFUNDAPI;

VI - demais funções estabelecidas pelo CONFUNDAPI.

Art. 7º O superávit financeiro do FUNDAPI, apurado ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, restando autorizada a sua utilização nos exercícios seguintes.

CAPITULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I

Do Conselho de Administração do Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - CONFUNDAPI

Art. 8º Atendendo ao disposto do artigo 6º da Lei nº 7.871, de 23 de setembro de 2022, o Conselho de Administração do FUNDAPI - CONFUNDAPI será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor-Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, na qualidade de Presidente;

II - Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/PI ou seu representante;

III - Secretário de Estado da Agricultura Familiar – SAF/PI ou seu representante;

IV - Secretário de Estado do Agronegócio – SEAGRO/PI ou seu representante;

V - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/PI ou seu representante;

VI - Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do estado do Piauí – FAEPI/PI ou seu representante; e

VII – representante das Câmaras Setoriais.

§1º Os Membros do CONFUNDAPI e suplentes serão designados por ato do Governador do Estado para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º Os Membros do CONFUNDAPI serão substituídos em suas faltas eventuais, ou nos impedimentos legais, pelos respectivos suplentes, designados na forma do parágrafo anterior.

§3º O CONFUNDAPI se reunirá ordinariamente de forma semestral e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§4º A participação dos membros no CONFUNDAPI será considerada função pública relevante, não lhes cabendo remuneração além daquela já percebida pelo exercício de suas funções nos órgãos e entidades de origem.

Art. 9º O CONFUNDAPI terá as seguintes competências:

I - definir os critérios, diretrizes, limites e normas para a utilização dos recursos do FUNDAPI e deliberar acerca de sua

aplicação, constantes no art. 4º deste Decreto;

II - elaborar e aprovar em cada ano civil os demonstrativos financeiros do exercício anterior, as diretrizes e orçamento para aplicação dos recursos para o exercício seguinte e o plano de aplicação dos recursos para o exercício seguinte;

III - analisar os relatórios das autoridades competentes, quanto aos quantitativos e aos valores dos animais sacrificados e dos bens/vegetais destruídos, para atender ao interesse da administração estadual;

IV - deliberar sobre o cabimento de indenização ou de ressarcimento ao produtor, pelo sacrifício sanitário de seus animais ou pela destruição de seus bens/vegetais;

V - autorizar ou determinar o pagamento das despesas de que trata o art. 4º deste Decreto, segundo as proposições da ADAPI;

VI - receber, analisar e validar, conforme o caso, as prestações de contas gerais ou específicas da entidade que operacionalize o FUNDAPI, antes do seu encaminhamento para outros órgãos ou para as autoridades competentes;

VII - elaborar, aprovar ou alterar seu regimento interno;

VIII - deliberar sobre:

a) as demonstrações contábeis e financeiras e o relatório de administração do FUNDAPI;

b) assuntos administrativos, financeiros, orçamentários e patrimoniais do FUNDAPI;

c) os procedimentos operacionais.

IX - praticar outros atos autorizados ou estabelecidos em disposições de lei ou de regulamento; e

X - deliberar sobre os casos omissos ou dúvidas resultantes da aplicação deste Decreto.

Art. 10. Compete ao Presidente do CONFUNDAPI, além de presidir as reuniões do Conselho:

I - baixar resoluções, normas de procedimentos e instruções disciplinadoras adicionais orientadoras do uso dos recursos do FUNDAPI, submetidas previamente ao Conselho;

II - convocar previamente os membros do CONFUNDAPI para as reuniões ordinárias e extraordinárias, exercendo o voto de qualidade em caso de empate, nas decisões do Conselho;

III - homologar, após decisão do Conselho, as indenizações propostas pelo Órgão Executor do Fundo;

IV - submeter à aprovação do CONFUNDAPI as diretrizes orçamentárias do FUNDAPI;

V - encaminhar à deliberação do CONFUNDAPI os requerimentos de recursos financeiros, acompanhados de estudos e planos de aplicação;

VI - ordenar pagamentos e adiantamentos de numerários aprovados pelo CONFUNDAPI, observadas as exigências legais para cada caso;

VII - submeter à aprovação do CONFUNDAPI as prestações de contas dos recursos do FUNDAPI;

VIII - deliberar sobre as tarefas necessárias às atividades de administração do FUNDAPI e sobre as aquisições de bens e serviços, utilizando a estrutura da ADAPI como Órgão Executor;

IX - providenciar a publicação de atos e despachos do CONFUNDAPI, bem como do Órgão Executor do FUNDAPI, atinentes aos assuntos relacionados ao Fundo;

X - assinar convênios, contratos e acordos celebrados com a União, Municípios, instituições públicas e privadas que tenham como objetivo alocação de recursos destinados ao FUNDAPI;

XI - instituir e convocar a Comissão Técnica de Defesa Agropecuária; e

XII - encaminhar à deliberação do CONFUNDAPI os casos omissos e dúvidas resultantes da aplicação deste Decreto.

Seção II

Da Comissão Técnica de Defesa Agropecuária

Art. 11. A Comissão Técnica de Defesa Agropecuária, instituída pelo art. 10 da Lei 7.871/22, tem as seguintes atribuições:

I - fixar valores a serem levados em consideração para cada espécie animal ou vegetal e os demais previstos no inciso I do art. 4º deste Decreto, em que for determinada a indenização;

II - realizar diligências para a devida instrução dos processos indenizatórios; e

III - emitir laudos para apreciação final do CONFUNDAPI sobre os pedidos de indenização a serem remunerados pelo FUNDAPI.

Art. 12. A composição dos integrantes da Comissão Técnica de Defesa Agropecuária, titulares e suplentes, dar-se-á da seguinte forma:

I - na área de Defesa Animal:

- a) o médico veterinário ocupante do cargo de Gerente de Defesa Animal da ADAPI - Presidente;
- b) o médico veterinário ocupante do cargo de Coordenador do Programa de Defesa Animal da ADAPI em que se der o caso;
- c) 01 (um) médico veterinário, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, indicado pela Superintendência Federal da Agricultura e Pecuária (SFA-PI/MAPA), após convite formulado pelo Diretor-Geral da ADAPI à SFA-PI/MAPA;
- d) 01 (um) representante indicado por associação de criadores da área em que se der o caso.

II - na área de Defesa Vegetal:

- a) o engenheiro Agrônomo ocupante do cargo de Gerente de Defesa Vegetal da ADAPI - Presidente;
- b) o engenheiro Agrônomo ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Vegetal da ADAPI do Programa em que se der o caso;
- c) 01 (um) engenheiro agrônomo, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, indicado pela Superintendência Federal da Agricultura e Pecuária (SFA-PI/MAPA), após convite formulado pelo Diretor-Geral da ADAPI à SFA-PI/MAPA;
- d) 01 (um) representante indicado por associação de produtores da área em que se der o caso.

Art. 13. Os membros titulares e suplentes da Comissão Técnica de Defesa Agropecuária serão designados por portaria do Diretor-Geral, para mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 1º A presidência da Comissão é privativa da Gerência de Defesa correspondente;

§ 2º A participação dos membros na Comissão Técnica de Defesa Agropecuária será considerada função pública relevante, não lhes cabendo remuneração além daquela já percebida pelo exercício de suas funções nos Órgãos ou Entidades de origem.

CAPÍTULO V DAS INDENIZAÇÕES

Seção I Da Concessão

Art. 14. As indenizações previstas neste Decreto, quando legalmente cabíveis e tendo sido decididas por ato do Poder Público Estadual, serão realizadas direta e exclusivamente ao proprietário atingido, em conformidade com os registros documentais oficiais da data da lavratura do primeiro documento fiscalizatório ou atendimento, referente ao fato a ser indenizado, sendo beneficiários do FUNDAPI os produtores que:

- I - possuam animais ou vegetais e demais casos enquadrados no art. 4º, inciso I, deste Decreto;
- II - possuam animais ou vegetais em sua propriedade em condições adequadas de manejo, nutrição, higiene e profilaxia de doenças e pragas, além de medidas de proteção ao meio ambiente;
- III - estejam cadastrados e adimplentes com as obrigações e compromissos relacionados aos serviços de vigilância, controle, erradicação, fiscalização e certificação sanitária junto à ADAPI;
- IV - estejam adimplentes com os tributos estaduais.

Art. 15. A Comissão Técnica de Defesa Agropecuária irá apurar as indenizações decorrentes da atuação da ADAPI, de acordo com a documentação apresentada pelo beneficiário, na fiscalização e execução das atividades de vigilância e defesa sanitária, a exemplo da interdição de propriedades, bem como de implementação do vazio sanitário.

Art. 16. A correspondente proposta de indenização será formalizada pela Comissão Técnica de Defesa Agropecuária, observado o disposto neste Decreto, a qual será submetida ao CONFUNDAPI pelo Presidente para deliberação final.

Seção II

Do Requerimento, da Homologação e da Execução

Art. 17. O requerimento de indenizações, passíveis de enquadramento neste Decreto, deverá ser formalizado em modelo próprio publicado por portaria, pela Diretoria-Geral da ADAPI, no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O interessado poderá anexar ao requerimento mencionado no **caput** toda e qualquer prova que julgue necessária ao fortalecimento de seu pleito.

Art. 18. O requerimento de indenização deverá ser subscrito pelo interessado ou procurador e deverá ser apresentado na ADAPI com jurisdição no local onde se situa a propriedade ou estabelecimento, por um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do sacrifício sanitário/avaliação feito pela Comissão Técnica de Defesa Agropecuária.

Art. 19. A manifestação da Comissão Técnica de Defesa Agropecuária sobre o requerimento de indenização será submetida ao CONFUNDAPI para decidir quanto à homologação ou rejeição.

Art. 20. O CONFUNDAPI poderá solicitar a apresentação de informações complementares ao interessado, bem como requisitar à ADAPI as diligências que entender necessárias ou mesmo imprescindíveis à apreciação do requerimento.

Art. 21. Deferido o pedido indenizatório pelo CONFUNDAPI, integral ou parcialmente, a homologação será remetida ao Órgão Executor para efetivação do pagamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O mandato dos representantes governamentais, ocupantes de cargos em comissão, no CONFUNDAPI e na Comissão Técnica de Defesa Agropecuária coincidirá com sua permanência no cargo de origem, observado o disposto nos arts. 8º, §1º, e art. 13, **caput**.

Art. 23. O mandato dos representantes não governamentais no CONFUNDAPI e na Comissão Técnica de Defesa Agropecuária será de dois anos, permitida sua recondução para mais um mandato.

Parágrafo único. A indicação dos suplentes será automaticamente extinta quando houver a saída dos membros titulares do CONFUNDAPI de seus cargos nas respectivas instituições de origem.

Art. 24. Na hipótese de extinção do FUNDAPI, seu patrimônio reverterá integralmente ao Tesouro Estadual.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

(assinado digitalmente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 9525595

REF.21478

DECRETO Nº 22.407, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí para ocupações de povos e comunidades tradicionais, e revoga o Decreto nº 21.469, de 05 de agosto de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, V e XIII do artigo 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 231 da Constituição Federal e no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT;

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a regularização, através de procedimento administrativo, dos povos e comunidades tradicionais identificados em terras públicas e devolutas estaduais;

CONSIDERANDO o art. 3º, inc. IX, da Lei Estadual nº 8.006, de 21 de março de 2023, que criou o Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Piauí – INTERPI;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1013/2023-DG/INTERPI-PI, do Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Piauí – INTERPI, e demais documentos que constam no SEI nº 00071.005173/2023-85,

DECRETA:

Art. 1º O processo administrativo de regularização das terras públicas e devolutas do Estado do Piauí ocupadas pelos povos e comunidades tradicionais – assim entendidas os indígenas, os quilombolas e os tradicionais – obedecerá às disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI, por meio da Diretoria de Povos e Comunidades Tradicionais - DPCT, é o órgão responsável pela regularização fundiária das terras públicas e devolutas ocupadas pelos povos e comunidades tradicionais, nos termos da Lei Estadual nº 8.006, de 21 de março de 2023.

CAPÍTULO I**DA ABERTURA DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO COLETIVA**

Art. 2º O processo administrativo terá início de ofício, pelo INTERPI, ou por requerimento do representante legal da comunidade tradicional.

Art. 3º A DPCT determinará aos diversos setores internos, sob autorização da Diretoria-Geral, a realização de procedimento prévio de levantamento de informações fundiárias da área reivindicada.

Art. 4º O INTERPI poderá incorporar ao processo pesquisas, relatórios e/ou estudos produzidos relacionados à comunidade tradicional.

Parágrafo único. Cabe ao INTERPI avaliar a validade das pesquisas, relatórios, estudos entregues, podendo os mesmos suprir etapas do processo.

Art. 5º Após análise das informações coletadas pela DPCT, esta as encaminhará à Diretoria-Geral para instauração de portaria.

Parágrafo único. A portaria de abertura do processo administrativo deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 6º Nos requerimentos de título coletivo, a associação requerente deverá instruir o pedido com cópia dos seguintes documentos:

- I - estatuto social;
- II - ata de assembleia de fundação da entidade;
- III - ata de eleição e posse da diretoria;
- IV - CNPJ atualizado da entidade;
- V - documentos pessoais do representante legal.

CAPÍTULO II DO AVISO DE CONSULTA

Art. 7º Serão iniciados os trabalhos de campo, precedidos de comunicação prévia à comunidade requerente.

§ 1º O aviso de consulta se fará por meio de edital de convocação emitido pela DCPT no qual deverá constar a data, local e horário da visita técnica.

§ 2º A visita técnica será registrada em ata, lavrada pela equipe do INTERPI, na qual ficará registrado que os integrantes da comunidade se autodefinem como “comunidade tradicional” e que estão de acordo com o pedido de regularização fundiária coletiva.

CAPÍTULO III DA DELIMITAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO

Art. 8º Caberá à DPCT indicar equipe interdisciplinar para a elaboração do Relatório de Identificação e Delimitação do Território Tradicional - RIDT, o qual deverá abordar os seguintes elementos:

- I - Histórico: descrição do histórico da ocupação da área com base na memória do grupo envolvido e depoimentos de eventuais atores externos identificados, bem como contextualização do histórico regional e sua relação com a história da comunidade e os impactos sofridos pela comunidade e as transformações ocorridas ao longo de sua história;
- II - Social: levantamento das práticas tradicionais de caráter coletivo e sua relação com a ocupação atual da área, identificando terras destinadas à moradia, espaços de sociabilidade destinados às manifestações culturais, atividades de caráter social, político e econômico, demonstrando as razões pelas quais são importantes para a manutenção da memória e identidade do grupo e de outros aspectos coletivos próprios da comunidade;
- III - Cultural: abordagem a partir do percurso histórico vivido pelas gerações anteriores; das manifestações de caráter religioso e festivo; atividades lúdico-recreativas em sua relação com a terra utilizada; os recursos naturais, as atividades produtivas e o seu calendário;
- IV - Agrônomo e ambiental: evidenciando as unidades de paisagem disponíveis no presente e no plano da memória do grupo, atividades produtivas desenvolvidas pela comunidade e descrição das áreas imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao bem-estar da comunidade, bem como identificação das áreas imprescindíveis à proteção dos recursos naturais, tais como áreas de preservação permanente, reserva legal e zonas de amortecimento das unidades de conservação.

Parágrafo único: O RIDT de que trata o **caput** deste artigo é peça obrigatória e instruirá o processo de regularização fundiária coletiva com vistas a subsidiar a definição do território informado pela comunidade tradicional.

Art. 9º A proposta de delimitação decorrerá do RIDT elaborado junto à comunidade, acompanhado necessariamente da respectiva planta, do memorial descritivo e parecer da geonálise.

§ 1º Caso constatado que as terras ocupadas pelas comunidades tradicionais incidem sobre terras de propriedade da União ou dos municípios, o INTERPI encaminhará os autos para os entes responsáveis, para providências.

§ 2º Caso constatado que há sobreposições em áreas privadas já regularizadas pelo INTERPI, serão realizadas adequações na área sugerida pelo RIDT.

Art. 10. Quando for necessário, o INTERPI determinará a instauração de processo administrativo para discriminar a área a ser titulada em nome da comunidade tradicional, situação na qual o processo de regularização fundiária tramitará concomitante com o processo discriminatório.

Art. 11. A DPCT cadastrará todos os ocupantes das comunidades tradicionais que estejam inseridos nos processos de regularização fundiária coletiva.

CAPÍTULO IV DA PUBLICIDADE

Art. 12. O edital contendo o resumo do RIDT, planta e memorial descritivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, bem como nos sítios eletrônicos do INTERPI.

CAPÍTULO V DAS CONTESTAÇÕES

Art. 13. No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital descrito no art. 12, os interessados poderão contestar o edital contendo o RIDT, planta e memorial descritivo.

Art. 14. Havendo contestação, a DPCT emitirá parecer técnico acerca dos argumentos e fatos levantados.

CAPÍTULO VI DO PARECER JURÍDICO

Art. 15. Com ou sem contestação, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do INTERPI, para emitir parecer no prazo de 30 (trinta) dias e, após, seguirá para decisão da Diretoria-Geral.

CAPÍTULO VII DA DECISÃO

Art. 16. O Diretor-Geral, munido do poder que lhe compete, decidirá acerca do reconhecimento do domínio do imóvel público à associação legalmente constituída que represente a comunidade tradicional.

CAPÍTULO XIII DA TITULAÇÃO

Art. 17. O Diretor-Geral realizará a titulação mediante a outorga de título de reconhecimento de domínio coletivo à comunidade, em nome de associação legalmente constituída, constando cláusulas de inalienabilidade e

intransferibilidade, sem nenhum ônus financeiro.

Art. 18. Após entrega do título coletivo, o INTERPI comunicará aos diversos órgãos do Estado e da União, para fins de implantação das políticas públicas necessárias ao desenvolvimento sustentável das comunidades tituladas.

CAPÍTULO IX DO REGISTRO

Art. 19. O INTERPI encaminhará ofício ao cartório de registro de imóveis para que realize o registro imobiliário do título de reconhecimento de domínio coletivo, sem ônus para a comunidade tradicional beneficiada.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica assegurada às comunidades tradicionais a participação em todas as fases do procedimento administrativo.

Art. 21. As situações não previstas neste Decreto serão resolvidas pela Diretoria-Geral do INTERPI, observadas as determinações legais aplicáveis à espécie.

Art. 22. Revoga-se o Decreto nº 21.469 de 05 de agosto de 2022.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 9160462

REF.21479

Governo do Estado do Piauí
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA JURÍDICA - SEGOV-PI

Processo Administrativo Disciplinar nº 197/2020/CGE/PI

Processo SEI 00313.002150/2020-86

Processo Originário PGE/2017198454-0, SEDUC/0023291/17

Portaria CRG/CGE-PI nº 275, de 23 de novembro de 2020

Indiciado: Paulo Ricardo Pereira de Castro

Matrícula funcional nº 219217-9

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral da Controladoria Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 275, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 225, de 1º de dezembro de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor PAULO RICARDO PEREIRA DE CASTRO, matrícula funcional nº 219217-9, Agente Operacional de Serviços, especialidade: Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 19/06/2016 a 20/11/2020.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Memo nº 1.428/2017, da Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC, comunicando que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesse particular (fl. 05 do doc. 0645785);
2. Portaria nº CBEN/UGP 043/2014 concedendo licença para tratar de interesses particulares de 18/06/2014 a 18/06/2016;
3. Ofício CPS/SEDUC nº 17/2017 da SEDUC à PGE solicitando abertura do PAD;
4. Relatório de Ficha Financeira por Matrícula;
5. Portaria CRG/CGE-PI nº 275, de 23 de novembro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço;
6. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 225, de 1º de dezembro de 2020;
7. Ata de início dos trabalhos da Comissão;
8. Termo de Indicação por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita;
9. Mandado de Citação para apresentar defesa escrita;
10. Defesa (2026709);
11. Relatório da Comissão Processante;
12. Parecer nº 125/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI;
13. Despacho nº 912/2021/PGE-PI/GAB/AP2.

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se:

a) pela aplicação da penalidade de demissão em face de PAULO RICARDO PEREIRA DE CASTRO (CPF Nº 027.296.343-71), do cargo público de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (matrícula nº 219217-9) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurados ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Após citado para apresentar defesa, o indiciado pediu exoneração e alegou mudança de domicílio nos últimos anos para tratar de assuntos particulares.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista que o servidor, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 19/06/2016 a 20/11/2020, pode ser configurada a partir dos documentos autuados e declaração do próprio servidor.

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode

ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

Exemplia gratia, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo.

(...)

In casu, relativamente ao elemento subjetivo, o servidor tendo confirmado que não retornou da Licença para Atendimento de Interesse Particular (0882699), ainda declarou desinteresse em manter o vínculo laboral, formalizando o respectivo pedido de exoneração, rejeitado pela Comissão com fulcro no disposto no art. 192 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994. (...)

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ – RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009).

Quanto ao requerimento de exoneração formulado pelo servidor, a existência de PAD em curso atrai a aplicabilidade do art. 192 da Lei Complementar nº 13/1994:

Art. 192. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Deste modo, o Estatuto dos Servidores Estaduais veda o deferimento da exoneração a pedido enquanto pendente processo disciplinar ou no curso de eventual sanção.

O Memo nº 1.428/2017, da Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC, atesta que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesse particular (fl. 05 do doc. 0645785).

Ademais, o seu desinteresse em relação ao cargo resta evidente ao se considerar que processado alegou mudança de domicílio nos últimos anos para tratar de assuntos particulares. Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 125/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

Diante de um trabalho desta estirpe, ou seja, irretorquível, comporta tão-somente **ratificar, em todos os seus termos**, o relatório apresentado pela dita Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e que foi presidida, com muita circunspeção, pelos eminentes Auditores Governamentais que subscrevem o relatório de fls. 56/60.

Diante do exposto, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo o servidor ser demitido do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer PGE nº 125/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI concluíram pela demissão do servidor do cargo de Agente Operacional de Serviços, especialidade: Auxiliar de Serviços Gerais, por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integra, hei por bem responsabilizar o indiciado **PAULO RICARDO PEREIRA DE CASTRO**, matrícula funcional nº 219217-9, Agente Operacional de Serviços, especialidade: Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo a Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o **JULGAMENTO**. Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 9502671

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 197/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 275, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 235, de 1º de novembro de 2020, registrado no SEI 00313.002150/2020-86,*

R E S O L V E demitir o servidor **PAULO RICARDO PEREIRA DE CASTRO**, matrícula funcional nº 219217-9, Agente Operacional de Serviços, especialidade: Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos art. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 9502990

REF.21481

DECRETO Nº 22.432, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 10.880, de 24 de setembro de 2002, que aprova o Regulamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PI;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.097, de 13 de julho de 2023, que alterou o art. 70 da Lei nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO Ofício nº 2917/2023/SEMAR-PI/GAB, de 24 de agosto de 2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR/PI, e demais documentos que constam no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 00130.005998/2023-58,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 4º e 5º do Decreto nº 10.880, de 24 de setembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º.

I – Representantes de Instituições Governamentais:

- a) Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, como seu presidente e membro nato;
- b) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado – PGE/PI;
- c) 01 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF;
- d) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Teresina;
- e) 05 (cinco) representantes de órgãos da administração estadual, que atendam ao critério de exigência de alinhamento do seu trabalho com as questões ambientais;
- f) 03 (três) representantes de instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí, sendo 2 (dois) de instituições federais e 1 (um) de instituição estadual;
- g) 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
- h) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF;
- i) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Irrigação e Infraestrutura Hídrica - SEFIR;
- j) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC;
- k) 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

II – Representantes de Instituições Não Governamentais:

- a) 01 (um) representante da Associação Piauiense de Municípios - APPM;
- b) 01 (um) representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba;
- c) 01 (um) representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas no estado do Piauí, escolhido entre os seus pares;
- d) 02 (dois) representantes dos setores usuários do saneamento e agricultura;
- e) 02 (dois) representantes de conselho profissional, que atendam ao critério de exigência de alinhamento do seu trabalho com as questões ambientais, em funcionamento no Piauí há mais de 2 (dois) anos;
- f) 04 (quatro) representantes de instituições, sendo 2 (dois) da sociedade civil e 2 (dois) de organizações não governamentais ambientalistas, que atendam ao critério de exigência de alinhamento do seu trabalho com as questões ambientais, em funcionamento há mais de 2 (dois) anos no Piauí.

§ 1º O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos é membro nato e presidirá o Conselho, sendo-lhe assegurado o direito a voto e, em casos de empate na votação, seu voto prevalecerá como critério de desempate.

§ 2º Os Conselheiros a que se referem os incisos I e II, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares das instituições, para mandato de 02 (dois) anos, atendendo ao interesse das instituições representadas.

§ 3º As instituições e seus respectivos representantes, a que se refere o inciso I, serão designados por decreto

governamental, após indicação dos titulares das instituições a que estejam vinculados.

§ 4º As instituições interessadas em constituir a representação de que trata o inciso II, alíneas "b" a "f" deste Decreto, deverão protocolar manifestação de interesse encaminhada à Presidência do Conselho e serão eleitas por maioria simples do Plenário na primeira reunião ordinária após anunciada a vacância.

§ 5º Após a eleição de que trata o caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Estadual designará os representantes das eleitas." (NR)

"Art. 5º A Secretaria Executiva do CERH/PI será exercida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH/PI, sem prejuízo das demais competências que lhe são conferidas, através da Diretoria de Planejamento e Gestão Hídrica, da qual será diretor o Secretário Executivo do Conselho, ficando responsável pelo apoio administrativo, bem como pela compatibilização e coordenação de suas ações e atividades". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SEI nº 9296352

REF.21482

DECRETO Nº 22.461, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Pacto pela Redução de Acidentes de Trânsito em consonância com o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 102 da Constituição Estadual, e considerando a criação do Grupo de Trabalho através do Decreto nº 21.409, datado de 13 de julho de 2022, bem como políticas públicas que devam ser realizadas através deste,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Pacto pela Redução de Acidentes no Trânsito, com políticas propostas para o atendimento ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 2º O Pacto será composto pelos seguintes órgãos ou entidades:

- I - Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN-PI)
- II - Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN-PI);
- III - Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (DER);
- IV - Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-PI);
- V - Secretaria de Estado de Saúde (SESAPI);
- VI - Secretaria de Estado da Educação (SEDUC);
- VII - Secretaria de Estado de Transportes (SETRANS).
- VIII - Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE-PI)

Art. 3º Poderão integrar ao Pacto os seguintes órgãos ou entidades:

- I - Associação Piauiense de Municípios - APPM
- II - Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), do Ministério da Saúde;
- III - Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN);
- IV - Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI);
- V - Câmara Temática de Gestão e Coordenação do PNATRANS (CTPNAT), órgão técnico vinculado ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- VI - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí (PRF-PI);
- VII - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
- VIII - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- IX - Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI);
- X - Comissão de Trânsito da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seção Piauí;
- XI - SEST/SENAT.

Art. 4º O Pacto tem como objetivos:

- I - coordenar o monitoramento das ações de combate aos acidentes de trânsito;
- II - elaborar plano de trabalho com atribuições de cada órgão ou entidades;
- III - reduzir os óbitos causados por acidentes de trânsito no Piauí;
- IV - reduzir os acidentes graves no trânsito;
- V - melhorar os indicadores relativos aos acidentes de trânsito no Piauí em relação aos demais estados da federação;
- VI - aumentar o número de municípios piauienses com o trânsito municipalizado;
- VII - aumentar o número de pessoas aptas e legalizadas a conduzirem veículos;
- VIII - aumentar o número de participantes nas ações educativas voltadas ao trânsito seguro;
- IX - reduzir os custos com os procedimentos hospitalares decorrentes do atendimento às vítimas dos acidentes de trânsito no Piauí;
- X - propor medidas corretivas nas ações executadas pelos órgãos, definidas pelo pacto.

Art. 5º A Coordenação do Pacto ficará sob a responsabilidade do DETRAN-PI.

Art. 6º Cada órgão ou entidade elencado nos art. 2º indicará um representante titular e um suplente, cujos nomes constarão de ato estadual de nomeação expedido pela autoridade competente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos e entidades que participam do pacto se reunirão trimestralmente para avaliar as ações e seus impactos sobre o trânsito.

Art. 8º O Pacto irá gerar um programa com objetivos, metas, ações e indicadores.

Art. 9º O monitoramento e a coordenação do programa do art. 8º deverão ser conduzidos pelo Centro de Inteligência em Agravos Tropicais Emergentes e Negligenciados (CIATEN), da Universidade Federal do Piauí - UFPI, de modo a integrar os envolvidos e capturar os resultados para que seja possível realizar o acompanhamento por meio de relatórios trimestrais.

Parágrafo único. As obrigações de que trata o **caput** deste artigo dependerão de anuência da Universidade Federal do Piauí - UFPI, por meio de Termo de Cooperação ou outro instrumento congêneres.

Art. 10. Os envolvidos poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário do Planejamento

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário da Segurança Pública

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário da Saúde do Piauí

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO
Secretário da Educação

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário dos Transportes

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
Diretora-Geral do Departamento Estadual de Trânsito

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí

SEI nº 9525260

REF.21483

LEI Nº 8.177, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Sistema Estadual de Turismo, a Política Estadual de Turismo, o Conselho Estadual de Turismo, as Governanças Regionais de Turismo, o Observatório de Inteligência Turística do Piauí,

além de instituir o Sistema de Incentivo Estadual ao Turismo - SIETUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos o Sistema Estadual de Turismo do Piauí, a Política Estadual de Turismo, o Conselho Estadual de Turismo, as Governanças Regionais de Turismo e o Observatório de Inteligência Turística do Piauí, consolidando estratégias e prioridades com o objetivo de apoiar o planejamento, a gestão e a promoção do turismo nos municípios piauienses, e visando o desenvolvimento sustentável e integrado do setor, além de instituir o Sistema de Incentivo Estadual ao Turismo - SIETUR.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) coordenar a Política Estadual de Turismo.

Art. 2º A Política Estadual de Turismo será regida pelo disposto nesta Lei, em consonância com a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se que:

I - turismo é o conjunto de atividades que envolvem o deslocamento de pessoas de um lugar para outro, seja ele doméstico ou internacional, envolvendo a prestação de serviços de uma ampla cadeia produtiva para gerar a experiência de visitantes com diferentes motivações, podendo contribuir com a preservação de ecossistemas e de identidades culturais, e com a geração de emprego, trabalho e renda para as comunidades residentes;

II - setor turístico é o conjunto de agentes públicos, privados e de outras naturezas, representados individualmente ou de forma organizada, que desempenham atividades ligadas à comercialização de produtos e serviços turísticos, tais como hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, recepção turística, eventos, recreação, entretenimento, comunicação, e os elencados no artigo 21 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;

III - prestadores de serviços turísticos são as sociedades empresariais, as sociedades simples, os empresários individuais, os microempreendedores individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados ligados às atividades a que se refere o inciso II deste artigo;

IV - atrativo turístico é o recurso natural ou cultural, a atividade econômica ou o evento programado que desencadeia o processo turístico e que é capaz de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-lo;

V - produtos turísticos são atrativos, equipamentos, bens e serviços turísticos acrescidos de facilidades, ofertados e comercializados no mercado de forma organizada, por um determinado preço;

VI - oferta turística é o conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de caráter artístico, cultural, social, de recreação e lazer, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar num determinado local, durante um período determinado, um público visitante;

VII - demanda turística é o fluxo de pessoas que viajam ou que gostariam de viajar para lugares afastados de seus locais de residência e de trabalho com a utilização das instalações e dos serviços turísticos;

VIII - região turística é o território formado por municípios limítrofes e/ou próximos uns dos outros, com características similares e/ou complementares, e com afinidades naturais, culturais, sociais ou econômicas, considerados turísticos ou de potencial turístico, assim organizados com vistas ao planejamento, gestão e marketing de modo integrado e ao aumento dos níveis de competitividade de seus produtos frente ao mercado turístico;

IX - município turístico é aquele reconhecido por seus produtos turísticos e por um fluxo contínuo e consolidado de demanda turística, ou seja, capaz de motivar interesse de visitação e de gerar deslocamentos e/ou estadas constantes ou regulares, com impactos sociais e econômicos positivos;

X - município de potencial turístico é aquele que dispõe de relevantes atrativos ou recursos turísticos, o qual ainda não recebe fluxo turístico significativo, podendo o turismo, em médio ou longo prazo, contribuir significativamente com desenvolvimento socioeconômico local;

XI - áreas especiais de interesse turístico são trechos contínuos do território estadual, inclusive suas águas territoriais, que apresentam grande potencial turístico, mas que precisam ser preservadas e valorizadas, no sentido cultural e/ou natural, de modo especial.

Parágrafo único. As visitas, viagens e estadas serão consideradas para fins turísticos quando gerarem movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas nos territórios onde são realizadas.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA E DO SISTEMA ESTADUAL DE TURISMO

Seção I Da Política Estadual de Turismo

Subseção I Dos Princípios e Objetivos

Art. 4º A Política Estadual de Turismo obedecerá aos princípios da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização, da inclusão produtiva, da preservação cultural e ambiental e do desenvolvimento socioeconômico justo e sustentável.

Art. 5º São objetivos da Política Estadual de Turismo:

I - contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população, a inclusão social e a redução das desigualdades sociais e econômicas, através da geração de emprego, trabalho e renda;

II - apoiar o desenvolvimento sustentável das Regiões Turísticas, dos Municípios Turísticos, dos Municípios de Potencial Turístico, e das Áreas Especiais de Interesse Turístico;

III - fomentar o desenvolvimento de pesquisas de oferta e de demanda turística nos municípios e regiões, a elaboração de planos municipais de turismo, dos conselhos municipais de turismo, de programas e de projetos voltados à cadeia produtiva do turismo;

IV - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no Estado, mediante a promoção e apoio à comercialização de produtos e serviços turísticos;

V - estimular a criação, a consolidação e a difusão de produtos, roteiros, serviços e destinos turísticos do Estado, com vistas a atrair turistas e a otimizar os fluxos entre as diversas unidades regionais, promovendo a interiorização;

VI - dar suporte a projetos e programas estratégicos de captação, participação e realização de feiras e eventos;

VII - estimular os municípios a planejar, ordenar, gerir, monitorar e divulgar experiências turísticas de forma sustentável e segura, de modo individual e em parceria com outros municípios;

VIII - promover a regionalização do turismo, estimulando processos de cooperação, integração e de participação, através do envolvimento e comprometimento dos municípios e do fortalecimento das regiões turísticas;

IX - estimular a implantação de empreendimentos destinados a atividades culturais, de animação turística, entretenimento, eventos, esporte e lazer, e de outros atrativos que incentivem o aumento da permanência dos turistas nos destinos turísticos;

X - incentivar práticas que minimizem impactos ambientais negativos provocados pelo turismo e que contribuam com o cumprimento dos objetivos do Plano Estadual de Turismo, e de outras iniciativas consoantes com esses objetivos;

XI - zelar pelo turismo seguro e responsável, por meio do estímulo ao cumprimento de protocolos de higiene e segurança sanitária em todo o território piauiense;

XII - incentivar a prática do turismo responsável em áreas naturais e em ambientes histórico-culturais com vistas a promover a atividade turística como veículo de educação, de interpretação ambiental e de valorização cultural;

XIII - estimular a participação e o envolvimento das comunidades e populações tradicionais no desenvolvimento sustentável da atividade turística, de maneira a promover a melhoria da sua qualidade de vida e a preservação de sua identidade cultural através do despertar do senso de pertencimento ao lugar;

XIV - estimular a integração das atividades turísticas aos demais setores econômicos locais e regionais;

XV - apoiar a prevenção e o combate a práticas discriminatórias, à exploração sexual de crianças e adolescentes e a outros

abusos que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos órgãos governamentais envolvidos;

XVI - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

XVII - incentivar e apoiar a realização e a atualização dos Inventários da Oferta Turística - INVTUR no Estado;

XVIII - estimular investimentos para o melhor aproveitamento do espaço turístico estadual, de forma a promover a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os, na medida do possível, às preferências da demanda e respeitando as características socioambientais e culturais existentes;

XIX - articular a captação de investimentos públicos e privados para o turismo, e estimular o aumento e a diversificação de linhas de financiamento para empreendimentos turísticos e para a implementação e o desenvolvimento das pequenas e microempresas do setor;

XX - incentivar, nas esferas federal, estadual e municipal, estratégias e medidas que visem ao equilíbrio tributário, em face das diversas entidades que compõem a cadeia produtiva do turismo;

XXI - apoiar a competitividade equilibrada, a melhoria dos ambientes de negócios, a inovação, a desburocratização, a melhoria permanente de qualidade, a redução da informalidade, a eficiência e a segurança na prestação de serviços, além de incentivar a originalidade e o aumento da produtividade dos agentes públicos, privados e empreendedores do setor turístico;

XXII - estimular, na prestação de serviços turísticos, a adoção dos padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes;

XXIII - zelar pela regulamentação do setor turístico, incentivando a inserção de empresas e profissionais no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;

XXIV - apoiar e promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para o turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação desses profissionais no mercado de trabalho;

XXV - apoiar cursos de turismo nos níveis superior e técnico, incentivando as suas ações no campo do ensino e da pesquisa, buscando a parceria das instituições de ensino superior, técnico e de especialização no setor em programas e projetos;

XVI - estimular a inserção dos turismólogos, guias de turismo e demais profissionais que trabalham na linha de frente do turismo no mercado de trabalho;

XXVII - apoiar a produção, a sistematização, a padronização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações atualizadas relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos no Estado, por meio de pesquisas e estudos, bem como o monitoramento dos indicadores do turismo, integrando universidades, entidades e associações ligadas ao setor turístico e institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados;

XXVIII - estimular o fortalecimento da gestão municipal para o turismo, estimular a criação de conselhos municipais de turismo, comissão de turismo na câmara de vereadores, instâncias de governança regionais no Estado, fortalecendo o senso de integração e de colaboração entre as instituições;

XXIX - incentivar a melhoria permanente das condições de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos equipamentos e serviços turísticos;

XXX - dar suporte às ações de segurança turística e de regulamentação do setor;

XXXI - fomentar iniciativas de melhorias constantes na infraestrutura turística e nos serviços de apoio ao turismo;

XXXII - apoiar o Conselho Estadual de Turismo em suas orientações e proposições.

Subseção II

Dos Instrumentos da Política Estadual de Turismo

Art. 6º São instrumentos da Política Estadual de Turismo:

I - o Plano Estadual de Turismo e outros planos estratégicos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo;

II - os pareceres e recomendações do Conselho Estadual de Turismo;

III - as produções e pesquisas de relevância turística para o Estado;

IV - os planos e programas de desenvolvimento que tenham interface com o turismo no Estado, gestados em âmbito internacional, nacional, estadual, regional e municipal.

Art. 7º O Plano Estadual de Turismo deverá definir áreas estratégicas, programas e ações com vistas a orientar a utilização

de recursos e a definir prazos e responsabilidades para a implementação da Política Estadual de Turismo e para o desenvolvimento sustentável do setor.

Art. 8º O Plano Estadual de Turismo será elaborado pela Secretaria de Estado do Turismo com a colaboração dos segmentos públicos e privados interessados e do Conselho Estadual de Turismo, devendo ser submetido à aprovação do Governador.

Art. 9º O Plano Estadual de Turismo deverá ser revisto a cada 4 (quatro) anos em consonância com o Plano Plurianual do Estado, ou quando necessário.

Seção II

Do Sistema Estadual de Turismo

Art. 10. Fica instituído o Sistema Estadual de Turismo, composto pelos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado do Turismo (SETUR);
- II - Conselho Estadual de Turismo (CET);
- III - Observatório de Inteligência Turística do Piauí.

Parágrafo único. Poderão ainda integrar o Sistema:

- I - Fórum de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo;
- II - Órgãos Municipais de Turismo;
- III - Fóruns, Conferências e Conselhos Municipais de Turismo;
- IV - Instâncias de Governança Regionais de Turismo.

Art. 11. As instâncias de governança municipais e regionais e os órgãos municipais são parceiros do Sistema Estadual de Turismo e colaboradores no fornecimento de dados e informações e na elaboração e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à melhoria contínua da Política Estadual de Turismo.

Parágrafo único. A SETUR, órgão central do Sistema Estadual de Turismo, coordenará os programas de desenvolvimento do turismo no Estado, em interação permanente com os demais integrantes do sistema estadual.

Art. 12. O Sistema Estadual de Turismo tem por objetivo promover o desenvolvimento do turismo de forma sustentável por meio da coordenação e da integração de iniciativas oficiais com o setor produtivo de modo a:

- I - atingir as metas estabelecidas no Plano Estadual de Turismo;
- II - estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com órgãos públicos, iniciativa privada, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;
- III - promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços turísticos prestados no Estado.

Art. 13. Para a consecução dos objetivos da Política Estadual de Turismo, os órgãos e as entidades que compõem o Sistema Estadual de Turismo, observadas as respectivas áreas de competência, adotarão as seguintes medidas:

- I - promover, orientar e estimular a realização de levantamentos necessários ao diagnóstico da oferta turística, ao estudo de demanda turística e ao plano de marketing turístico, com objetivo de estabelecer parâmetros que orientem a elaboração e execução do Plano Estadual de Turismo;
- II - realizar estudos para a quantificação, caracterização e regulamentação das ocupações e atividades do setor turístico, em âmbito gerencial e operacional e relativos à demanda e oferta de pessoal qualificado para o turismo;
- III - promover e divulgar os destinos turísticos do Estado;
- IV - contribuir com o planejamento e desenvolvimento da atividade turística;
- V - promover e apoiar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais que exerçam atividades relacionadas direta ou indiretamente com o turismo;
- VI - apoiar e propor a participação dos municípios piauienses em iniciativas e campanhas nacionais e internacionais que

resultem em impactos positivos para o turismo;

VII - fomentar o turismo pedagógico e responsável nas unidades de conservação em consonância com os órgãos competentes e propor a criação de novas unidades de conservação, considerando áreas de interesse turístico;

VIII - apoiar a implantação de sinalização turística informativa, educativa, interativa, acessível para pessoas com deficiência e, quando necessário, restritiva, com tradução em língua estrangeira e com comunicação visual padronizada nacionalmente, observados os indicadores utilizados pela Organização Mundial de Turismo e por outros órgãos que disciplinem a sinalização.

Art. 14. Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do estado do Piauí, a ser elaborado pela SETUR, através de curadoria interna e apresentado ao Conselho Estadual do Turismo, com a finalidade de registrar, divulgar e promover os principais eventos do Estado.

Parágrafo único. Poderão constar do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí eventos culturais, históricos, gastronômico, esportivos, religiosos, cívicos, festivos, de moda e design, científicos como feiras, congressos, convenções e outros, que tenham sido realizados por, no mínimo, 02 (duas) vezes consecutivas, no período a ser fixado pela SETUR.

Art. 15. Os municípios turísticos poderão encaminhar anualmente à SETUR a respectiva programação de eventos, na qual deverão constar todas as informações a serem incluídas no Calendário Oficial de Eventos da Secretaria de Estado do Turismo.

Seção III

Do Conselho Estadual de Turismo

Art. 16. O Conselho Estadual do Turismo – CET é um órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo, com a finalidade de estabelecer diretrizes para formulação e execução da Política Estadual de Turismo compondo um bloco de expressão técnica e política na proposição de estratégias, prioridades e instrumentos de ação voltados para o Setor Turístico.

Parágrafo único. O Conselho tem a sua sede e foro na cidade de Teresina-PI, com suas atividades abrangentes a todo o Estado do Piauí.

Art. 17. Compete ao Conselho Estadual de Turismo - CET:

I - estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Estadual de Turismo, com a participação de órgãos, entidades e instituições do setor, na formulação de estratégias e diretrizes para o desenvolvimento do Turismo do estado do Piauí, em consonância com a Política Nacional de Turismo;

II - formular e acompanhar programas para o desenvolvimento da infra-estrutura do Turismo no Estado, prestando orientação normativa e deliberativa;

III - propor e deliberar sobre a assinatura de convênios para a execução de programas e projetos de turismo de interesse do estado do Piauí, junto à União, Estados, Municípios e outras Instituições;

IV - avaliar e deliberar sobre ações e projetos relativos ao turismo, que lhe forem submetidos à apreciação;

V - articular-se com os demais Conselhos de Turismo, nas esferas Federal e Estadual;

VI - elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Turismo - CET;

VII - definir medidas de aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Turístico do Estado, com ênfase na preservação do meio ambiente;

VIII - colaborar na elaboração do Calendário Oficial de Eventos Turísticos;

IX - exercer outras atividades no interesse do desenvolvimento do turismo estadual, respeitadas as suas competências.

Art. 18. O CET será composto pelos representantes titulares, ou seus substitutos legais nos seus impedimentos ou ausências, com direito a voz e voto, dos seguintes Órgãos, Entidades e Instituições:

I - 11 (onze) entidades governamentais:

- a) Secretaria de Estado do Turismo;
 - b) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico;
 - c) Coordenadoria de Comunicação;
 - d) Secretaria de Estado da Fazenda;
 - e) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
 - f) Secretaria de Estado do Planejamento;
 - g) Secretaria Municipal de Turismo de Parnaíba;
 - h) Secretaria Municipal de Turismo de São Raimundo Nonato;
 - i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Teresina – SEMDEC;
 - j) Universidade Estadual do Piauí – UESPI;
 - k) Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr;
- II - 11 (onze) entidades não governamentais:
- a) Fundação Museu do Homem Americano – FUDHAM;
 - b) Associação Piauiense de Municípios – APPM;
 - c) Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais de Turismo – ABBTUR-PI;
 - d) Associação Brasileira de Agências de Viagens do Piauí – ABAV-PI;
 - e) Associação Brasileira de Indústria Hoteleira do Piauí – ABIH-PI;
 - f) Sindicato dos Guias de Turismo do Estado do Piauí – SINGTUR-PI;
 - g) Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares – ABRASEL;
 - h) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
 - i) Federação do Comércio no Piauí – FECOMERCIO;
 - j) Litoral Convention e Vistors Bureau – Parnaíba;
 - k) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

§ 1º Os membros do CET terão o mandato de 02 (dois) anos, permitidas reconduções, não fazendo jus a qualquer remuneração.

§ 2º A alteração da composição do CET só poderá ser feita por iniciativa deste.

§ 3º O CET, por proposta de seu Presidente e aprovação de seus membros, poderá convidar outros órgãos, entidades, instituições ou especialistas para participar de suas reuniões com direito a voz.

§ 4º Os Órgãos, Entidades e Instituições indicarão, por escrito ao Presidente do CET, os titulares e seus substitutos legais.

§ 5º Os substitutos legais substituirão automaticamente os titulares nas suas faltas e impedimentos, sendo obrigação destes comunicar a ausência em alguma reunião.

§ 6º Os representantes titulares e seus substitutos legais serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo estadual.

§ 7º O Órgão, Entidade e Instituição que deixar de participar de 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) intercaladas, sem justificativa por escrito, poderá, a critério do Conselho, ser desligado deste.

Seção IV

Da administração e funções do Conselho Estadual de Turismo

Art. 19. O CET será administrado por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário-Executivo.

§ 1º O Presidente do CET será o Secretário de Estado do Turismo, a quem cabe o voto de desempate.

§ 2º O Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos pelo Conselho dentre seus membros para um mandato de 02

(dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - convocar as reuniões, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, ocasião na qual deverá enviar para os Conselheiros e convidados, a Ata da Reunião anterior a ser aprovada e a Pauta da reunião a ser realizada;
- II - presidir as reuniões do Conselho, compondo a mesa com o Vice-Presidente e o Secretário Executivo;
- III - encaminhar e divulgar as decisões emanadas do CET;
- IV - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente em suas atribuições e assumir as tarefas que lhe forem designadas por este.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião do CET não será realizada, devendo os presentes marcar nova data para que a mesma venha a acontecer.

Art. 22. Compete ao Secretário Executivo:

- I - organizar, em conjunto com o Presidente, a pauta contendo os assuntos a serem tratados em cada reunião;
- II - manter informados os Conselheiros sobre as reuniões ordinárias e extraordinárias que forem convocadas pelo Presidente;
- III - participar das reuniões do Conselho e das Câmaras constituídas, secretariando os trabalhos e adotando as providências que forem necessárias para sua realização; d) Fazer as Atas correspondentes às reuniões realizadas;
- IV - anotar em Livro próprio as presenças dos Conselheiros em cada reunião;
- V - manter os arquivos, assentamentos, correspondências e demais encargos de sua função em perfeita ordem;
- VI - manter atualizado Cadastro e Registro das Entidades, bem como Registro das Ações e Projetos dos Órgãos, Entidades e Instituições do Setor Turístico que devam ser apreciados pelo CET.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Secretário-Executivo contará com uma secretaria de apoio técnico, que será de responsabilidade da SETUR, inclusive a sua manutenção.

Art. 23. Compete a cada um dos demais Conselheiros:

- I - participar efetivamente das reuniões, das discussões e dos trabalhos, apresentando propostas e pareceres em relação às matérias em pauta;
- II - assinar, em cada reunião a que comparecer, a lista de presença e ata da reunião anterior;
- III - dar parecer ou apresentar relatório de interesse turístico, quando designados pelo Presidente do Conselho;
- IV - solicitar os esclarecimentos necessários à apreciação dos assuntos em pauta, propondo, inclusive, a convocação de especialistas;
- V - propor a realização de debates e avaliações de programas governamentais que tenham repercussão direta ou indireta sobre o setor turístico;
- VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que venham a concorrer para o desenvolvimento turístico local, regional ou nacional;
- VII - propor a execução de atividades que concorram para o fortalecimento de cooperação técnica entre órgãos, entidades e instituições voltadas para a atividade turística;
- VIII - desempenhar os encargos que lhes forem incumbidos pelo Presidente.

Art. 24. O CET reunir-se-á ordinariamente de 03 (três) em 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que houver necessidade, convocado pelo Presidente.

§ 1º O CET poderá também ser convocado por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos Conselheiros;

§ 2º As reuniões do CET serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria dos Conselheiros e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com pelo menos 1/3 dos Conselheiros;

§ 3º Não havendo quórum, será marcada outra reunião.

Art. 25. As reuniões do Conselho terão a seguinte ordem de trabalho:

- I - abertura da reunião e início dos trabalhos com a leitura da ata da reunião anterior para aprovação;
- II - leitura das correspondências recebidas e expedidas, leitura de relatórios ou outros documentos de importância;
- III - leitura da ordem do dia e deliberações;
- IV - assuntos gerais;
- V - planejamento das ações a serem realizadas e estabelecimento da pré-pauta da próxima reunião com as questões que já estiverem definidas.

Parágrafo único. Os assuntos de urgência não constantes da ordem do dia deverão ser apresentados à mesa antes do início da reunião ou, no máximo, logo após a aprovação da ata da reunião anterior, caso contrário só poderá ser considerado na reunião seguinte.

Art. 26. As decisões do Conselho Estadual de Turismo serão tomadas pela maioria simples dos presentes, através de votação nominal.

§ 1º A decisão de matéria constante na ordem do dia poderá ser adiada, por decisão do Conselho, a pedido de qualquer membro, desde que devidamente justificada;

§ 2º Todas as decisões do Conselho Estadual de Turismo deverão ser consignadas em atas e redigidas em forma de parecer ou resolução, contendo de forma sucinta e clara a matéria aprovada.

Seção V **Das câmaras técnicas**

Art. 27. O Conselho Estadual de Turismo poderá constituir Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias, por proposta de qualquer Conselheiro, e/ou por iniciativa própria do Presidente, submetida à aprovação do Plenário.

§ 1º As Câmaras Técnicas serão criadas mediante resolução, em que serão especificados o número e nome dos respectivos órgãos, entidades, instituições integrantes, o prazo de funcionamento e a finalidade para as quais foram instituídas, contendo, no mínimo, 03 (três) membros, dentre os quais um coordenador e um relator.

§ 2º As Câmaras Técnicas serão formadas por membros do Conselho Estadual de Turismo e poderão solicitar assessoramento de especialistas para melhor desempenhar as suas funções.

§ 3º Os Relatórios Finais das Câmaras Técnicas deverão ser apresentados ao Conselho até 07 (sete) dias antes da realização das reuniões deste, cuja pauta inclua o assunto da Câmara em referência.

Art. 28. Compete especialmente às Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Estadual de Turismo:

- I - emitir relatórios e pareceres sobre as matérias de sua competência nos prazos devidos;
- II - elaborar propostas de projetos de lei, decretos e outros atos normativos, ou de interesse, a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Estadual, depois de aprovados pelo Conselho;
- III - relatar e submeter à aprovação do Conselho Estadual de Turismo, assuntos a eles pertinentes;
- IV - exercer outras atividades correlatas que lhes sejam delegadas pelo Conselho.

CAPÍTULO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO, DA REGIONALIZAÇÃO E DAS REGIÕES TURÍSTICAS

Seção I

Da Descentralização e da Regionalização do Turismo no Estado

Art. 29. O Estado por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR promoverá a descentralização com o objetivo de favorecer o desenvolvimento sustentável, participativo e integrado do turismo.

Art. 30. A regionalização do turismo visa a:

I - orientar os órgãos e as entidades integrantes do Sistema Estadual de Turismo, o setor turístico e a sociedade civil organizada para uma gestão territorial que tem por referência a interiorização do desenvolvimento turístico e a valorização de todas as regiões turísticas piauienses;

II - potencializar a estruturação, organização e promoção da oferta turística, considerados os aspectos relativos ao seu dimensionamento e diversidade regional, com o intuito de favorecer a integração entre municípios e a valorização de seus territórios;

III - favorecer a identificação, organização e articulação da cadeia produtiva do turismo, para uma atuação colaborativa e harmônica e um posicionamento adequado no mercado, no curto, médio e longo prazo, conforme as características da oferta turística local e regional.

Parágrafo único. A regionalização preconiza a convergência e articulação entre as esferas de gestão pública, as instâncias de governança locais e regionais, os agentes econômicos, a cadeia produtiva do turismo, as instituições de ensino e as organizações da sociedade civil.

Art. 31. À SETUR-PI compete:

I - regulamentar, planejar, fomentar e monitorar a execução da regionalização do turismo no Estado, cuidando da revisão do recorte territorial das regiões ou polos, quando necessária, assegurada a participação do Conselho Estadual de Turismo;

II - promover a regionalização do turismo, mediante o fortalecimento da colaboração, integração e associação, e contribuindo para o processo de descentralização da Política Estadual de Turismo, em consonância com a Política Nacional de Turismo.

Seção II

Das Regiões Turísticas Piauienses

Art. 32. As Regiões Turísticas Piauienses são organizações territoriais em âmbito regional, formadas por municípios turísticos ou de potencial turístico, limítrofes e/ou próximos uns dos outros, e com afinidades culturais, sociais, ambientais ou econômicas, integrados para organizar, desenvolver e consolidar o turismo local e regional de forma sustentável e integrada.

Parágrafo único. A diferenciação entre Municípios Turísticos e Municípios de Potencial Turístico é necessária ao melhor planejamento e ações de desenvolvimento local e regional.

Art. 33. As Regiões Turísticas têm como representantes institucionais as Instâncias de Governança Regionais (IGRs), organizações tripartites formadas por instituições do setor público, do setor privado e da sociedade civil, podendo as mesmas serem instituídas como conselhos, fóruns ou associações.

§ 1º As Instâncias de Governança Regionais - IGRs deverão comprovar a sua existência por meio de ata da reunião de sua instalação.

§ 2º Cabe à SETUR a mobilização, a articulação e o apoio na criação, organização e fortalecimento das Instâncias de

Governança Regionais - IGRs.

Art. 34. As Instâncias de Governança Regionais (IGRs) são responsáveis pelo apoio à Secretaria de Estado do Turismo na articulação de ações, no levantamento de necessidades locais e regionais, bem como na promoção do turismo regional, de acordo com os objetivos desta Lei e atendendo às diretrizes federais.

Parágrafo único. As IGRs deverão manter os órgãos estaduais de turismo informados e atualizados sobre a sua composição, planejamento, ações e iniciativas de desenvolvimento regional.

Art. 35. A Secretaria de Estado do Turismo promoverá a certificação das Instâncias de Governança Regionais, conforme critérios a serem definidos por portaria.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Turismo poderá revogar a certificação da Instância de Governança Regional que não atender às diretrizes da regionalização do turismo no Estado e às suas orientações e solicitações, em consonância com esta Lei.

Art. 36. As Instâncias de Governança Regionais de turismo e demais associações regularmente constituídas com o propósito de apoiar o desenvolvimento do turismo no Estado poderão celebrar contratos e convênios entre si e com a União, o Estado e os municípios, nos termos da legislação vigente.

Art. 37. O Estado, por meio da SETUR, definirá bianualmente e por via de decreto, o Mapa das Regiões Turísticas Piauienses, em alinhamento com a Política Nacional de Turismo, podendo criar critérios adicionais para a participação de municípios e de regiões.

§ 1º Poderão participar do Mapa das Regiões Turísticas Piauienses os Municípios Turísticos e os Municípios de Potencial Turístico que cumpram com os critérios mínimos estabelecidos para inserção nessas categorias.

I - para integrar o Mapa das Regiões Turísticas Piauiense, o Município Turístico deverá:

- a) comprovar a existência de órgão ou entidade responsável pela Pasta de turismo, por meio da apresentação de legislação referente à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;
- b) comprovar a existência de dotação orçamentária destinada ao turismo, por meio da apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA e do Plano Plurianual do Município – PPA vigentes;
- c) comprovar a existência de Conselho Municipal de Turismo ativo, mediante a apresentação da legislação que o institui, da ata de posse da atual diretoria e das atas das duas últimas reuniões realizadas;
- d) possuir prestador(es) de serviços turísticos de atividades obrigatórias registrados, na Base de Dados do Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR;
- e) comprovar participação efetiva na Instância de Governança relativa à Região Turística de que faz parte, através das atas de reuniões e por ato declaratório do Presidente da Instâncias de Governança Regionais - IGRs;
- f) apresentar levantamento atualizado da oferta turística, conforme metodologia orientada pela SETUR, devidamente encaminhado aos órgãos estaduais de turismo;
- g) apresentar Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito Municipal e pelo dirigente responsável pela Pasta de turismo, conforme modelo a ser disponibilizado pela SETUR, aderindo de forma espontânea e formal à Política Estadual de Turismo;

II - para integrar o Mapa das Regiões Turísticas Piauienses, o Município de Potencial Turístico deverá:

- a) apresentar Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito Municipal e pelo dirigente responsável pela pasta de turismo, conforme modelo a ser disponibilizado pela SETUR, aderindo de forma espontânea e formal à Política Estadual de Turismo;
- b) apresentar levantamento atualizado dos principais recursos e atrativos turísticos locais, devidamente encaminhado aos órgãos estaduais de turismo;
- c) comprovar participação em programas de capacitação e de qualificação promovidos pela SETUR;
- d) comprovar possuir ao menos um prestador de serviços turísticos de atividades obrigatórias cadastrado no CADASTUR,

nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;

e) comprovar participação efetiva na Instância de Governança relativa à Região Turística de que faz parte, através das atas de reuniões e por ato declaratório do Presidente da IGR.

§ 2º Os municípios piauienses, notadamente aqueles considerados turísticos, deverão buscar, sempre que possível, a inclusão de turismólogos nos quadros técnicos da Pasta responsável pelo turismo.

§ 3º Os municípios piauienses, notadamente aqueles considerados turísticos, deverão buscar a elaboração participativa de Planos Municipais de Turismo.

§ 4º Poderão participar do Mapa das Regiões Turísticas Piauienses os Municípios Turísticos e os Municípios de Potencial Turístico que cumpram com os critérios mínimos estabelecidos para inserção nessas categorias.

§ 5º Quando da publicação bianual do Mapa das Regiões Turísticas Piauienses, deverão ser destacados e relacionados, de modo distinto, os Municípios Turísticos e os Municípios de Potencial Turístico.

§ 6º Uma vez definido, e sempre que sofrer modificações, o Mapa das Regiões Turísticas Piauienses deverá ser validado pelo Conselho Estadual de Turismo.

§ 7º Os órgãos municipais de turismo, conselhos municipais de turismo ou instâncias de governança regionais de turismo poderão propor alterações na composição das regiões turísticas, relativas ao nome da região, configuração ou outras, quando da revisão bianual do Mapa das Regiões Turísticas Piauienses, devendo justificar o encaminhamento.

§ 8º Caberá à Secretaria de Estado do Turismo a avaliação técnica sobre quaisquer alterações no Mapa das Regiões Turísticas Piauienses, devendo a decisão final ser validada pelo Conselho Estadual de Turismo.

§ 9º A SETUR promoverá a certificação dos Municípios Turísticos e dos Municípios de Potencial Turístico, desde que atendidos os critérios estabelecidos para essas categorias.

§ 10. Quando da revisão bianual do Mapa das Regiões Turísticas Piauienses, a SETUR poderá revogar a certificação do município que deixar de atender aos critérios estabelecidos para a categoria em que estava inscrito.

CAPÍTULO IV DO OBSERVATÓRIO DE INTELIGÊNCIA TURÍSTICA PIAUIENSE

Art. 38. Fica instituído o Observatório de Inteligência Turística Piauiense, instância de pesquisa que tem como objetivo o monitoramento em rede da atividade turística no Estado, o incentivo à inovação, à inteligência de mercado e o fomento à pesquisa acadêmica em turismo.

§ 1º Poderão participar do Observatório de Inteligência Turística Piauiense órgãos públicos, privados, instituições de ensino e entidades representativas da sociedade civil que colaboram com o desenvolvimento da atividade turística, a partir de realização periódica de estudos e pesquisas relacionados ao turismo no Estado, notadamente aqueles que compõem o Conselho Estadual de Turismo ou outras instituições previamente aprovadas por este.

§ 2º As diretrizes para o funcionamento do Observatório de Inteligência Turística Piauiense serão estabelecidas em decreto.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL AO TURISMO

Art. 39. Fica criado o Sistema de Incentivo Estadual ao Turismo - SIETUR, com o objetivo de estimular e desenvolver o setor turístico no âmbito do estado do Piauí.

§ 1º Compreende-se como setores de turismo os que exercem atividades de:

- I - turismo cultural;
- II - ecoturismo;
- III - turismo de estudos;
- IV - turismo rural;
- V - turismo de esportes;
- VI - turismo de aventura;
- VII - turismo de negócios;
- VIII - turismo de saúde;
- IX- turismo gastronômico;
- X - turismo de sol e praia;
- XI - turismo religioso.

Art. 40. O SIETUR, de que trata o artigo anterior, compreende os seguintes mecanismos:

- I - Política Estadual de Turismo;
- II - Plano Estadual de Turismo.

Art. 41. O Sistema de Incentivo Estadual ao Turismo - SIETUR será administrado por um Conselho Gestor, composto por 07 (sete) membros, nomeados pelo Governador do Estado, assim constituído:

- I - Secretário de Estado do Turismo, que exerce o cargo de Presidente do Conselho Gestor do SIETUR;
- II - 01 (um) representante da Coordenadoria de Comunicação – CCOM;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR;
- VI - 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Planejamento - SEPLAN;
- VII - 02 (dois) membros do Conselho Estadual de Turismo do Estado escolhido dentre os representantes das entidades representativas ligados ao setor do turismo.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Gestor do SIETUR será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por mais de um mandato e os seus integrantes não perceberão qualquer remuneração pelas tarefas a seu cargo, considerados serviços de natureza relevante.

§ 2º O Presidente do Conselho Gestor do SIETUR será o Secretário de Estado do Turismo e o Vice-Presidente será escolhido entre os pares, por maioria simples de voto.

Art. 42. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - EMPREENDEDOR - pessoa física ou jurídica, autônomos ou não, com finalidade de prestação de serviços turísticos;
- II - INCENTIVADOR - pessoa física ou jurídica que tenha transferido recursos para a realização de projetos turísticos, através de patrocínio ou investimento, sendo classificado como:
 - a) PATROCÍNIO - transferência de recurso ao empreendedor para a realização de projetos turísticos, com finalidade promocional, publicitária e com retorno institucional;
 - b) INVESTIMENTO - transferência de recurso ao empreendedor para a realização de projetos de fomento ao turismo com vistas à participação em seus resultados financeiros.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO GESTOR

Art. 43. Compete ao Conselho Gestor do SIETUR:

- I - processar e analisar tecnicamente os projetos de fomento ao turismo que lhe forem regularmente encaminhados;
- II - fazer publicar no Diário Oficial do Estado as resoluções, instruções normativas e demais atos relativos às deliberações do Conselho;
- III - encaminhar os nomes dos membros indicados ao Conselho do SIETUR ao Governador do Estado, para homologação e nomeação dos seus membros;
- IV - elaboração do Edital de convocação para inscrições e habilitação dos projetos no SIETUR;
- V - fiscalizar a execução dos projetos aprovados, com vistas à verificação da regularidade no seu cumprimento;
- VI - definir teto financeiro para os projetos contemplados, bem como reduzir o valor se necessário, com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- VII - demonstrativo contábil informando:
 - a) recursos arrecadados;
 - b) recursos disponíveis;
 - c) recursos utilizados no mês;
- VIII - relatório discriminando:
 - a) número de projetos beneficiados;
 - b) objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados;
 - c) responsável pelos projetos;
 - d) número e tempo de duração dos empregos gerados por cada projeto;
 - e) impacto turístico de cada projeto realizado.

§ 1º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, desde que neste caso, seja convocado por escrito, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Presidente assumirá a presidência da reunião o Vice-Presidente.

§ 3º O Conselho Gestor indicará um Secretário Executivo escolhido entre os órgãos integrantes do Conselho Gestor.

§ 4º O Conselho Gestor do SIETUR elaborará seu regimento interno.

Art. 44. As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples dos membros, à exceção do Presidente, que votará somente em caso de empate.

CAPÍTULO VII

DO ENQUADRAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO TURISMO – SIETUR

Art. 45. Para efeito do enquadramento no SIETUR, poderão habilitar-se pessoas físicas ou jurídicas que apresentem projetos de fomento ao turismo, relacionados com os objetivos do SIETUR, conforme discriminação no art. 1º, todas devidamente inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo.

§ 1º Os projetos de que trata este artigo deverão ser enviados para apreciação, conforme resolução a ser editada e divulgada pelo Conselho Gestor.

§ 2º Serão destinados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de cada edital para os projetos do interior especialmente aqueles cujos empreendedores sejam da própria localidade, 30% (trinta por cento) para a capital e 40% (quarenta por cento) para projetos de interesse do Governo do Estado a serem desenvolvidos pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, índices que podem ser alterados por Resolução do Conselho Gestor do SIETUR.

§ 3º Se os projetos apresentados não forem suficientes para cumprir os percentuais previstos no § 2º, ou percentual destinado para a capital, os saldos remanescentes poderão ser transferidos para outros projetos.

§ 4º Os projetos deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de seu envio cabendo reapresentação de projetos não aprovados no ano em curso, respeitado o prazo mínimo de 06(seis) meses da apresentação anterior.

§ 5º As condições para aprovação dos projetos serão fixadas no Regimento Interno do Conselho Gestor.

§ 6º Não poderão apresentar novos projetos os empreendedores do setor de turismo que estejam inadimplentes com o SIETUR;

§ 7º Empreendedor pessoa física poderá ter até dois projetos em execução, enquanto pessoa jurídica poderá manter até quatro projetos ativos;

§ 9º Empreendedor pessoa física poderá ter projetos aprovados até o limite global de 14.000 UFR-PI e pessoa jurídica até 28.000 UFR-PI;

§ 10. Pessoa física que apresente portfólio de atuação na cadeia produtiva do setor de turismo fica dispensada a inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os prestadores de serviços turísticos, a que se refere o inciso III do art. 3º, devem se cadastrar no Ministério do Turismo, na forma e nas condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e na sua regulamentação.

Art. 47. Aplica-se a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, no que esta Lei for omissa.

Art. 48. Os projetos de fomento ao turismo, contemplados com os benefícios desta Lei deverão fazer menção ao apoio institucional do Sistema de Incentivo Estadual ao Turismo - SIETUR e da empresa incentivadora.

Art. 49. O Conselho Gestor emitirá certificado de habilitação aos projetos aprovados ao SIETUR.

Art. 50. O Poder Executivo editará as normas regulamentares desta Lei, para que seja incluída sua execução no orçamento do ano de 2023 e seguintes.

Art. 51. Os benefícios previstos nesta Lei não incluem ou reduzem outros concedidos por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 52. As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das receitas orçamentárias próprias.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

Projeto de Lei oriundo de Indicativo de autoria do Dep. Henrique Pires, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 9479560

REF.21486

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JAILSON ARAUJO SILVA**, CPF ***.562.123-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9569135

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SARA VITÓRIA TORRES LEITE**, CPF***.811.093-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 11/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9569164

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DENISE MARA DE ALMEIDA GOMES**, CPF ***.200.923-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria da Cultura, com efeitos a partir de 11/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9569181

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALBERTO GONZAGA DA SILVA**, CPF ***.168.953-**, do Cargo em Comissão de Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11/10/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9569269

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JAILSON ARAUJO SILVA**, CPF ***.562.123-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11/10/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9569288

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALBERTO GONZAGA DA SILVA**, CPF ***.168.953-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11/10/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9569294

REF.21497

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / PI

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades de todas as unidades básicas de saúde do município de Parnaíba-PI, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 26/10/2023 às 08:00h –Local: no site www.licitacoes-e.com.br.

Parnaíba (PI), 11 de outubro de 2023.

Adriene Araújo Cardoso
Pregoeira

REF.21448

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 059/2023 - REPUBLICAÇÃO

Nº do Processo do SEI: 00016.001495/2023-10

Modalidade de Licitação: Concorrência

Tipo de Licitação: Menor Preço

Identificação do Licitante: Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI.CNPJ: 06.535.751/0001-99.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) NA PISTA DE ROLAMENTO E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS) NOS ACOSTAMENTOS, NA RODOVIA PI- 115. TRECHO: ASSUNÇÃO DO PIAUÍ /DIVISA PI/CE (QUITERIANOPOLIS-CE) COM EXTENSÃO DE 17,893 KM NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO CARNAUBAIS-TD3.

Local de Retirada do Edital: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto

ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.

Data de abertura das propostas: 16/11/2023 às 10:00h (dez horas), na Sala de Eventos, 1º andar do Edifício Sede do DER-PI.

Valor global estimado: R\$ 28.347.596,07 (vinte e oito milhões trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 46.201.26.782.0008.1967

Fonte de Recursos: 1754000000

Natureza da Despesa: 44.90.51 Subelemento: 35

Teresina (PI), 11 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

CLÓVIS PORTELA VELOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DER-PI

(assinado eletronicamente)

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do DER/PI

REF.21463

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

| | |
|---------------------------------------|--|
| Nº do Processo SEI | 00323.003667/2022-35 |
| Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI | 23004456 |
| Modalidade de licitação | Credenciamento |
| Fundamento Legal | Lei no 8.666/1993 |
| Contratante | Secretaria da Agricultura Familiar - SAF. |
| Codificação da UG no SIAFE | 150101 |
| Contratada | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE ALTO DO BONITO |
| CNPJ Contratada | 06.299.505/0001-85 |
| Resumo Objeto | Consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE ALTO DO BONITO, município de Oeiras-PI. |
| Prazo Vigência | 12 (doze) meses |
| Data Assinatura | 10/10/2023 |

| | |
|---|--|
| Valor Global do Contrato | R\$ 35.022,00 (Trinta e cinco mil e vinte e dois reais) |
| Ação Orçamentária | Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0006. 1958 |
| Natureza da Despesa | 339032 |
| Fonte de Recursos | 761 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00595 |
| Nº Autorização Reserva Orçamentária no SIAFE | 2023RO08412 |
| Signatários do Contrato | Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Jose de Assis Avelino de Sousa |

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 259/2023-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 10 de Outubro de 2023.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pág. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme **Contratos** que se seguem, firmados com esta Secretaria:

| Contrato Nº | Empresa | Objeto | Fiscal | | | |
|-------------|---|--|-------------------------------|-----------|--------------------------|-----------|
| | | | Titular | | Suplente | |
| | | | Nome | Matrícula | Nome | Matrícula |
| 117/2023 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE ALTO DO BONITO. | O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE ALTO DO BONITO, do município de Oeiras-PI, para ser unidade fornecedora de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº01/2021. | Isabella Torres Tajra e Silva | 376209-2 | Juvenal Antonio de Sousa | 169245-3 |

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva
Secretaria da Agricultura Familiar/SAF

REF.21382

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

EXTRATO CONTRATO N° 039/2023

| | |
|---------------------------------------|--|
| NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI: | 00013.000766/2023-40 |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | DISPENSA LICITAÇÃO N° 027/2023 – CPL/SEDEC |
| FUNDAMENTO LEGAL | ART. 24, IV DA LEI N° 8.666/93. |
| CONTRATANTE | SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC |
| CNPJ DO CONTRATANTE | 08.789.777/0001-99 |
| CONTRATADO | EDNALDO FERREIRA DE SOUSA |
| CPF DO CONTRATADO | ***.911.878-** |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE VARZEA BRANCA DO – PI |
| PRAZO DE VIGÊNCIA: | 01 (UM) ANO |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: | 180 (CENTO E OITENTA) DIAS |
| DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO | 02 DE OUTUBRO DE 2023 |
| VALOR DO CONTRATO | R\$8.960,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS) |
| FONTE DE RECURSO | 500 |
| NATUREZA DA DESPESA | 339036 |
| N° DA NOTA DE RESERVA | 2023NR00120 |
| N° DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 2023RO08301 |
| SARGITÁRIOS DO CONTRATO | PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: EDNALDO FERREIRA DE SOUSA |

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

REF.21455

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 | |
|---|--|
| Nº do processo SEI | 00314.000011/2023-51 |
| Modalidade de licitação | Dispensa de Licitação. |
| Fundamento legal | Lei nº 8.666/1993 |
| Nome do Contratante | SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
| CNPJ do Contratante | 05.735.244/0001-36 |
| Nome do Contratado | IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA |
| CNPJ do Contratado | 04.735.602/0001-48 |
| Resumo do objeto | O objeto do presente contrato é a locação de estacionamento para seid. |
| Prazo de vigência | 12 meses. |
| Data de assinatura do Contrato | 11/10/2023 |
| Valor Total | R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) |
| Fonte de Recursos | 500 |
| Natureza da Despesa | 339039 |
| Dotação orçamentária | Unidade orçamentária: 38101 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 2000 |
| Nº nota de Autorização de Reserva Orçamentária | 2023NR00176 |
| Signatários do aditivo | Pelo Contratante: MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA Pela Contratada: DANIEL DUARTE DA SILVA |

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID-PI

REF.21461

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 | |
|---|---|
| Nº do processo SEI | 00314.000682/2023-11 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 23004369 |
| Modalidade de licitação | Adesão a ARP. |
| Fundamento legal | Adesão a Ata de Registro de Preço, Ref. ao Processo Administrativo Nº 00089.001188/2020-32/FUESPI |
| Nome do Contratante | SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
| Codificação da UG no Siafe | 380101 |
| CNPJ do Contratante | 05.735.244/0001-36 |
| Nome do Contratado | EMPRESA NILTON TURISMO LTDA |
| CNPJ do Contratado | 07.725.929/0001-27 |

| | |
|---|---|
| Resumo do objeto | Veículo Tipo Van (Com Motorista, Com combustível): Veículo categoria grande porte tipo Van, capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros. Com opcional mínimo ar condicionado. Freio a disco nas rodas dianteiras. Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada. |
| Prazo de vigência | 10/10/2024 |
| Data de assinatura do Contrato | 10/10/2023 |
| Valor Total | R\$19.000,00 |
| Fonte de Recursos | 500 |
| Natureza da Despesa | 449052 |
| Dotação orçamentária | Unidade orçamentária: 38101 Programa de trabalho: 14.242.0007.1947 |
| Nº nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00228 |
| Nº nota de Autorização de Reserva Orçamentária | 2023RO08526 |
| Signatários do aditivo | Pelo Contratante: MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA Pela Contratada: NILTON KLEBERT BARROS LIMA |

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID-PI

REF.21469

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO, comunica que a matéria publicada na 195ª Edição, de 10/10/2023, no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI), referente ao aviso de abertura das propostas da Tomada de Preços nº 001/2023 CEL/SEAGRO, **ONDE SE LÊ:** (...) designada para o dia 11 de outubro de 2023 às 09:30 horas. **LEIA-SE:** (...) designada para o dia 16 de outubro de 2023 às 09:30.

FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

REF.21376

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO, comunica que a matéria publicada na 194ª Edição, de 09/10/2023, no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI), referente ao resultado de julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 001/2023 CEL/SEAGRO, ONDE SE LÊ: (...) pelo descumprimento dos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4, LEIA-SE: (...) pelo descumprimento dos itens 13.1.1, 13.3.3 e 13.3.4.

FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

REF.21377

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE/PI

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023 | |
|---|---|
| Nº do processo SEI | 00152.000726/2022-22 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 22005204 |
| Modalidade de licitação | Tomada de Preços nº 171/2022 (LOTE II). |
| Fundamento legal | Lei nº 8.666/93. |
| Contratante | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí. |
| CNPJ do Contratante | 06.688.303/0001-25 |
| Codificação da UG no SIAFE | 20101 |
| Contratado | Roberto Jones Sá de Albuquerque - EPP (RJ Construções). |
| CNPJ do Contratado | 11.597.903/0001-18 |
| Resumo do objeto do contrato | Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 5.390,00 m ² , em vias públicas, no Município de Ipiranga do Piauí -PI. |
| Prazo de vigência | Até 31 de dezembro de 2024. |
| Prazo de execução | 90 (noventa) dias. |
| Data de assinatura do contrato | 09 de outubro de 2023. |
| Valor global do contrato | R\$542,134,26 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). |
| Dotação orçamentária | 23.692.0005.1994 |
| Fonte de Recursos | 754 |
| Natureza da Despesa | 44.90.51 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00245 |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária | 2023RO08857 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Roberto Jones Sá de Albuquerque. |

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.21389

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2020
PROCESSO Nº 00012.028997/2023-28**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** R. MELO CONSTRUTORA LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 01.857.346/0001-73**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de vigência do Contrato nº 026/2020, relativo à "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA, EM TERESINA – PI", a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses até 31/12/2024.**Prazo de Vigência:** 31/12/2024.**Data da Assinatura do Contrato:** 25/03/2020.**Valor global:** R\$ 1.142.834,77 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO**Pela Contratada:** RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO - R. MELO CONSTRUTORA LTDA.

REF.21394

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

| EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 22/2017 | |
|--|--|
| Nº PROCESSO SEI | 00309.003513/2023-11 |
| Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI | 17004511 |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| FUNDAMENTO LEGAL | Lei nº 8.666/93, art. 24, X e PARECER JURÍDICO Nº 20/2023 – PROJUR ADAPI |
| CONTRATANTE | ADAPI |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE | 520201 |
| CONTRATADO | ANTÔNIO AMORIM DIAS |
| CNPJ/CPF DO CONTRATADO | 987.666.198-15 |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO | RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO à Avenida Projetada, 302, S/C, S/B, CEP 64.763-000, Capitão Gervásio de Oliveira – PI, iniciando em 26 de outubro de 2023 e findando em 26 de outubro de 2024. |
| PRAZO VIGÊNCIA DE | 12 meses |
| DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO | 26/10/2023 |
| VALOR GLOBAL | R\$ 5.552,16 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 52201 |

| | | |
|--|-------|--|
| FONTE RECURSOS | DE | 500 |
| NATUREZA DESPESA | DA | 339036 |
| Nº NOTA RESERVA SIAFE | DE NO | 2023NR00231 |
| Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA | | 2023RO09013 |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO | | Pela Contratante: João Rodrigues Filho |
| | | Pela Contratada: ANTÔNIO AMORIM DIAS |

REF.21395

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 42 | |
|---|---|
| Nº do processo SEI | 00095.001486/2023-96 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 23005118 |
| Modalidade de licitação (se for o caso) | Adesão a Ata de Registro de Preços |
| Fundamento legal | Art. 15 da Lei 8.666/93 |
| Contratante | Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS-PI |
| Codificação da UG no SIAFE | 220101 - SEJUS |
| Contratado | Spacecomm Monitoramento S/A |
| CNPJ/CPF do Contratado | 09.070.101/0001-03 |
| Resumo do objeto do contrato | formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado |
| Prazo de vigência | 12 meses a contar da assinatura |
| Prazo de execução | 12 meses a contar da assinatura |
| Data de assinatura do contrato | 10/10/2023 |
| Valor global | 500.000,00 (quinhentos mil reais) |
| Dotação orçamentária | 14.421. 0003. 4025 |
| Fonte de Recursos | 501 |
| Natureza da Despesa | 339039 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00224 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: SÁVIO PEREGRINO BLOOMFIELD |

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

REF.21397

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO INFRAESTRUTURA HIDRICA - SEFIR

AVISO DE ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 024/2022, Publicado no DOE nº 196 de 11 de Outubro de 2023, informamos que ocorreu um erro na PUBLICAÇÃO como se vê abaixo:

Onde se lê: **OBJETO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO SERVIÇOS E VIGENCIA DO CONTRATO Nº036/2022 RELATIVO CONSTRUÇÃO DE 04 PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE PIAUI**

Leia-se: **OBJETO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO SERVIÇOS E VIGENCIA DO CONTRATO Nº036/2022 RELATIVO A CONSTRUÇÃO DE 04 BARRAGENS NO MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE PIAUI.**

Teresina (PI), 11 de outubro de 2023.

FIRMINO SOARES PAULO
SECRETÁRIO- SEFIR

REF.21400

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

PROCESSO SEI Nº: 00303.002403/2023-83

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E SUAS SEDES/REGIONAIS

DATA DA SESSÃO DA ABERTURA: 12/09/2023

HORÁRIO: 9:00H (Horário de Brasília)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/10/2023

PREGOEIRA: Marta Lorena Monteiro Ramos

LOTE I

| Item | Descrição/Produto | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|---------|----------------|---------------|
| 01 | Revistas Lombada quadrada Capa: 29.7x42.5cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê liso 170 gramas. Miola mínimo de 90 páginas, 21x29, 7 cm, 4 cores, tinta escala em couchê liso 90g. dobrado, cura pur, laminado. (Arte a ser fornecida pela contratante.) | 1.000 | Própria | R\$ 15,68 | R\$ 15.680,00 |

| | | | | | |
|---|--|-------|---------|-----------|---------------|
| 02 | Impressão de jornal/ revista/ livro – formato 420 x 260mm (aberto) e 210 x 260(fechado). Número de páginas , capa e no máximo 100 páginas de miolo. Papel capa couchê 170 gramas, 4/4 cores (policromia) e miolo: couchê 90 gramas 4/4 cores (policromia). Acabamento: as capas com laminação fosca e acabamento com miolo em canoa com aplicação dois grampos, lombada canoa e refile trilateral e acabamento com laminação fosca. NRO de lados: 1 (capa) papelão 436x 296x200 (miolo). (Arte a ser fornecida pela contratante) | 1.000 | Própria | R\$ 16,29 | R\$ 16.290,00 |
| 03 | Livro Cartilha C. Formato 16. Capa: impressão em papel couchê brilho 180g, 4x4 cores. Miolo: com até 48 páginas. Impressão em papel off set 75g, em policromia (4x4 cores). Acabamento plastificado e grampeado. (Arte a ser fornecida pela contratante) | 1.000 | Própria | R\$ 2,89 | R\$ 2.890,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 34.860,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais) | | | | | |

LOTE II

| Item | Descrição/Produto | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--|------------|---------|----------------|---------------|
| 01 | Envelope com convite, em papel couchê não inferior a 240g. (Arte a ser fornecida pela contratante) | 500 | Própria | R\$ 3,00 | R\$ 1.500,00 |
| 02 | Confecção de envelope, Material Reciclado, Modelo Ofício, Tamanho (C x L) 26x36 Mm. Característica Adicional: Impressão Personalizada conforme modelo. (Arte a ser fornecida pela contratante) | 30.000 | Própria | R\$ 0,65 | R\$ 19.500,00 |
| 03 | Envelope para carta correspondência, Tamanho 114 x 229 Mm, 90g. Característica Adicional: Impressão Personalizada conforme modelo. (Arte a ser fornecida pela contratante) | 5.000 | Própria | R\$ 0,36 | R\$ 1.800,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil oitocentos reais) | | | | | |

LOTE IV

| Item | Descrição/Produto | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--|------------|---------|----------------|--------------|
| 01 | Pasta eventos – material papel supremo, altura 460 mm, gramatura 300g/m, largura 320mm, acabamento plastificado, cor impressão 4/0, características adicionais – 1 dobra, bolso interno. (Arte a ser fornecida pela contratante) | 5.000 | Própria | R\$ 1,99 | R\$ 9.950,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais) | | | | | |

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina/PI, 11 de outubro de 2023.

Verônica Acioly de Vasconcelos
Defensora Pública Geral

ANEXO I**CADASTRO DE RESERVA**

| Classificação | Empresa | Lote/Grupo |
|---------------|--|------------|
| 1 | S S GRÁFICA IND E COM LTDA, CNPJ: 13.136.807/0001-06 Endereço: Rua Amarante, 4259, Real Copagri, Teresina – Piauí CEP 64.006-180, Telefone: (86) 9940-4044.Email: ssgraficapi@gmail.com | 01 |
| 2 | TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA CNPJ: 17.615.848/0001-28, Endereço: ST SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, 06, 07 E 08 PARTE, Taguatinga Norte, Brasília/DF CEP 72.153-503 Telefone: (61) 3336-2001, Email: contato@teixeiradigital.com.br | 01 |

| | | |
|---|--|----|
| 3 | A F RODRIGUES SERVIÇOS, CNPJ: 05.334.096/0001-48 Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 1900, Vila Operária, Teresina/PI CEP 64.001-970, Telefone: (86) 9482-1322 Email: gfcsantoantonio@hotmail.com | 01 |
| 1 | S S GRÁFICA IND E COM LTDA, CNPJ: 13.136.807/0001-06 Endereço: Rua Amarante, 4259, Real Copagri, Teresina – Piauí CEP 64.006-180, Telefone: (86) 9940-4044 Email: ssgraficapi@gmail.com | 02 |
| 1 | A F RODRIGUES SERVIÇOS, CNPJ: 05.334.096/0001-48 Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 1900, Vila Operária, Teresina/PI CEP 64.001-970, Telefone: (86) 9482-1322 Email: gfcsantoantonio@hotmail.com | 04 |
| 2 | S S GRÁFICA IND E COM LTDA, CNPJ: 13.136.807/0001-06 Endereço: Rua Amarante, 4259, Real Copagri, Teresina/PI CEP 64.006-180, Telefone: (86) 9940-4044 Email: ssgraficapi@gmail.com | 04 |
| 3 | F S C COMERCIO E INDUSTRIA TLDA, CNPJ 48.111.896/0001-02 Endereço: Avenida Campo Sales, 1393, Sala B, Centro, Teresina/PI CEP 64.000-300, Telefone: (86) 3304-5285 Email: fscindustriaecomercio@gmail.com | 04 |
| 4 | TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA CNPJ: 17.615.848/0001-28, Endereço: ST SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, 06, 07 E 08 PARTE, Taguatinga Norte, Brasília/DF CEP 72.153-503 Telefone: (61) 3336-2001, Email: contato@teixeiradigital.com.br | 04 |

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 11 de outubro de 2023

Verônica Acioly de Vasconcelos
Defensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

PROCESSO SEI Nº: 00303.002403/2023-83

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E SUAS SEDES/REGIONAIS

DATA DA SESSÃO DA ABERTURA: 12/09/2023

HORÁRIO: 9:00H (Horário de Brasília)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/10/2023

PREGOEIRA: Marta Lorena Monteiro Ramos

LOTE III

| Item | Descrição/Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---|------------|----------------|--------------|
| 01 | Cartaz tamanho papel A3, policromia couchê liso 150g. (arte a ser fornecida pelo contratante). | 2.000 | R\$ 0,79 | R\$ 1.580,00 |
| 02 | CERTIFICADO Papel couchê brilho, gramatura 180g, tamanho A4, cor 4 x 0. (arte a ser fornecida pelo contratante). | 1.000 | R\$ 1,10 | R\$ 1.100,00 |
| 03 | Folder tamanho A4, policromia, couchê liso 120g. (arte a ser fornecida pelo contratante). | 5.000 | R\$ 0,69 | R\$ 3.450,00 |
| 04 | Folder, papel couchê 90g, tamanho A4,policromia, Acabamento: Duas dobras (arte a ser fornecida pelo contratante). | 10.000 | R\$ 0,45 | R\$ 4.500,00 |
| 05 | Filipeta/panfleto 15x21, 4x4 cores, off set, 90g, papel couchê. (arte a ser fornecida pelo contratante). | 1.000 | R\$ 0,55 | R\$ 550,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 11.180,00 (Onze mil cento e oitenta reais) | | | | |

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina/PI, 11 de outubro de 2023.

Verônica Acioly de Vasconcelos
Defensora Pública Geral

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

| Classificação | Empresa | Lote/Grupo |
|---------------|--|------------|
| 1 | S S GRÁFICA IND E COM LTDA, CNPJ: 13.136.807/0001-06 Endereço: Rua Amarante, 4259, Real Copagri, Teresina – Piauí CEP 64.006-180, Telefone: (86) 9940-4044.Email: ssgraficapi@gmail.com | 03 |
| 2 | ODIMILSON ALVES PEREIRA – PIAUIPEL, CNPJ: 03.930.566/0001-00 Endereço: Rua Barroso, Centro, Teresina/PI, CEP.: 64001-130, Telefone: (86) 3221-3422/99418-1650, Email: PIAUIPEL@HOTMAIL.COM | 03 |
| 3 | TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA CNPJ: 17.615.848/0001-28, Endereço: ST SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, 06, 07 E 08 PARTE, Taguatinga Norte, Brasília/DF CEP 72.153-503 Telefone: (61) 3336-2001, Email: contato@teixeiradigital.com.br | 03 |

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 11 de outubro de 2023

Verônica Acioly de Vasconcelos
Defensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

PROCESSO SEI Nº: 00303.002403/2023-83**REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E SUAS SEDES/REGIONAIS****DATA DA SESSÃO DA ABERTURA: 12/09/2023****HORÁRIO: 9:00H (Horário de Brasília)****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2023****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023****DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/10/2023****PREGOEIRA: Marta Lorena Monteiro Ramos****LOTE V**

| Item | Descrição/Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---|------------|----------------|--------------|
| 01 | Banner em lona com impressão digital a base de solvente em alta definição, medindo 0.90x1.20. (arte a ser fornecida pelo contratante). | 100 | R\$ 57,00 | R\$ 5.700,00 |
| 02 | Placa em lona com impressão digital à base de solvente em alta definição, tencionada em estrutura de metalon 3mx2m (arte a ser fornecida pelo contratante). | 05 | R\$ 505,00 | R\$ 2.525,00 |
| 03 | Faixas em lona, policromia, medindo 1mx7m, com vareta de madeira e ponteira (arte a ser fornecida pelo contratante). | 20 | R\$ 329,00 | R\$ 6.580,00 |
| 04 | Padronização com adesivos em motos e veículos, com impressão digital à base de solvente em alta definição m ² (arte a ser fornecida pelo contratante). | 40 | R\$ 100,00 | R\$ 4.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 18.805,00 (Dezoito mil oitocentos e cinco reais) | | | | |

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina/PI, 11 de outubro de 2023.

Verônica Acioly de Vasconcelos
Defensora Pública Geral

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

| Classificação | Empresa | Lote/Grupo |
|---------------|---|------------|
| 1 | A F RODRIGUES SERVIÇOS, CNPJ: 05.334.096/0001-48 Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 1900, Vila Operária, Teresina/PI CEP 64.001-970, Telefone: (86) 9482-1322 Email: gfcstoantonio@hotmail.com | 05 |

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 11 de outubro de 2023

Verônica Acioly de Vasconcelos
Defensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

PROCESSO SEI Nº: 00303.002403/2023-83

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E SUAS SEDES/REGIONAIS

DATA DA SESSÃO DA ABERTURA: 12/09/2023

HORÁRIO: 9:00H (Horário de Brasília)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/10/2023

PREGOEIRA: Marta Lorena Monteiro Ramos

LOTE VI

| Item | Descrição/Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|------------|----------------|--------------|
| 01 | Crachá institucional em material PVC de tamanho 5,4cm (largura) x 8,6cm (altura) x 0,76mm (espessura), bordas arredondadas. Frente colorida e verso em preto e branco. Impressão: 4/1. Furo redondo raio de 6,35 mm. Cordão para crachá tamanho dos cordões: 12mm por 85 cm de comprimento (aberto) material 100% poliéster. acabamento clips presilha jacarés e fixador em metal ferro brilhante niquelado com garra, tipo personalizado com logo da DPEPI. (Arte a ser fornecida pela contratante). | 1000 | R\$ 5,75 | R\$ 5.750,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais) | | | | |

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina/PI, 11 de outubro de 2023.

Verônica Acioly de Vasconcelos
 Defensora Pública Geral

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

| Classificação | Empresa | Lote/Grupo |
|---------------|---|------------|
| 1 | S S GRÁFICA IND E COM LTDA, CNPJ: 13.136.807/0001-06 Endereço: Rua Amarante, 4259, Real Copagri, Teresina – Piauí CEP 64.006-180, Telefone: (86) 9940-4044 Email: ssgraficapi@gmail.com | 06 |
| 2 | A F RODRIGUES SERVIÇOS, CNPJ: 05.334.096/0001-48 Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 1900, Vila Operária, Teresina/PI CEP 64.001-970, Telefone: (86) 9482-1322 Email: gfcsantoantonio@hotmail.com | 06 |

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 11 de outubro de 2023

Verônica Acioly de Vasconcelos
 Defensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

PROCESSO SEI Nº: 00303.002403/2023-83

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E SUAS SEDES/REGIONAIS

DATA DA SESSÃO DA ABERTURA: 12/09/2023

HORÁRIO: 9:00H (Horário de Brasília)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/10/2023

PREGOEIRA: Marta Lorena Monteiro Ramos

LOTE VII

| Item | Descrição/Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--|------------|----------------|---------------|
| 01 | Camiseta com gola redonda, personalizada, para adultos, com tamanho variados (PP, P, M, G e GG, nas versões clássica/unissex e babylook, segundo padrão ABNT - NBRs 16060:2012 e 16933:2012), mangas curtas, malha PV (67% poliéster e 33% viscose), cores variadas (exemplos: preto, amarelo ouro, amarelo BB, azul marinho, rubi, pink, chumbo, prata, lilás, laranja, verde militar, roxo, verde bandeira, azul royal, azul céu e quaisquer outras cores de malha PV disponíveis no mercado), impressões sublimadas na frente e nas costas (arte a ser fornecida pelo contratante). | 1000 | R\$ 18,00 | R\$ 18.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) | | | | |

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina/PI, 11 de outubro de 2023.

Verônica Acioly de Vasconcelos

Defensora Pública Geral

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

| Classificação | Empresa | Lote/Grupo |
|---------------|---|------------|
| 1 | A F RODRIGUES SERVIÇOS, CNPJ: 05.334.096/0001-48 Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 1900, Vila Operária, Teresina/PI CEP 64.001-970, Telefone: (86) 9482-1322 Email: gfcstoantonio@hotmail.com | 07 |

| | | |
|---|--|----|
| 2 | F S C COMERCIO E INDUSTRIA TLDA, CNPJ 48.111.896/0001-02 Endereço: Avenida Campo Sales, 1393, Sala B, Centro, Teresina/PI CEP 64.000-300, Telefone: (86) 3304-5285 Email: fscindustriaecomercio@gmail.com | 07 |
| 3 | S S GRÁFICA IND E COM LTDA, CNPJ: 13.136.807/0001-06 Endereço: Rua Amarante, 4259, Real Copagri, Teresina – Piauí CEP 64.006-180, Telefone: (86) 9940-4044 Email: ssgraficapi@gmail.com | 07 |

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 11 de outubro de 2023

Verônica Acioly de Vasconcelos
Defensora Pública Geral

REF.21402

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE/PI

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023 | |
|---|---|
| Nº do processo SEI | 00152.000682/2022-31 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 22004979 |
| Modalidade de licitação | Concorrência nº 004/2022 (LOTE I). |
| Fundamento legal | Lei nº 8.666/93. |
| Contratante | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí. |
| CNPJ do Contratante | 06.688.303/0001-25 |
| Codificação da UG no SIAFE | 20101 |
| Contratado | Construir Construção, Locação de Equipamentos e Administração de Obras EIRELI. |
| CNPJ do Contratado | 10.525.283/0001-49 |
| Resumo do objeto do contrato | Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 7.057,30 m², em via públicas, do Município de Floriano-PI. |
| Prazo de vigência | Até 31 de dezembro de 2024. |
| Prazo de execução | 150 (cento e cinquenta) dias. |
| Data de assinatura do contrato | 10 de outubro de 2023. |
| Valor global do contrato | R\$747.433,38 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). |
| Dotação orçamentária | 23.692.0005.1994 |
| Fonte de Recursos | 754 |
| Natureza da Despesa | 44.90.51 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00233 |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária | 2023RO08932 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Kenio Lima Araújo. |

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.21407

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI

| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022 | |
|---|---|
| Nº do processo SEI | 00117.001171/2023-43 |
| Fundamento legal | CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada, CONTRATO Nº 07/2022; |
| Contratante | Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí |
| Contratado(a) | EMPRESA TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI |
| CNPJ do Contratado(a) | 09.281.162/0001-10 |
| Resumo do objeto do termo aditivo | Fica alterada a razão social da contratante, AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (ATI), a qual passa a ser EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI (ETIPI), inscrita sob CNPJ/MF sob o nº 08.839.135/0001-57, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, autorizada pela Lei nº 8.017, de 10 de Abril de 2023, representada na forma do seu Estatuto Social pelo seu Diretor- Presidente, Sr. ELLEN GERA DE BRITO MOURA. |
| Data da assinatura termo aditivo | 10/10/2023 |
| Signatários do termo aditivo | Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: JÚLIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE |

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Presidente

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI (ETIPI)

REF.21412

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE/PI

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023 | |
|---------------------------------------|--|
| Nº do processo SEI | 00152.000202/2022-31 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 22002837 |
| Modalidade de licitação | Tomada de Preços nº 100/2022 (LOTE III). |
| Fundamento legal | Lei nº 8.666/93. |
| Contratante | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí. |
| CNPJ do Contratante | 06.688.303/0001-25 |
| Codificação da UG no SIAFE | 20101 |
| Contratado | Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda. |
| CNPJ do Contratado | 24.109.950/0001-17 |
| Resumo do objeto do contrato | Contratação de empresa para a execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 6.157,76 m², em vias públicas, no Município de Colônia do Piauí-PI. |
| Prazo de vigência | Até 31 de dezembro de 2024. |
| Prazo de execução | 150 (cento e cinquenta) dias. |

| | |
|--|---|
| Data de assinatura do contrato | 10 de outubro de 2023. |
| Valor global do contrato | R\$655.196,40 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos). |
| Dotação orçamentária | 23.692.0005.1994 |
| Fonte de Recursos | 754 |
| Natureza da Despesa | 44.90.51 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00252 |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária | 2023RO08963 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Higo Augusto de Sousa Ribeiro. |

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.21413

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER

RESULTADO HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – CPL/SEDRAMER - Processo Administrativo nº 00299.000208/2023-25

OBRA: OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE 5KM, BR402/ POVOADO BAIXA DO ROCHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA – PI

Aos 27/09/23 (vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três,) a Comissão Permanente de Licitações desta Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, CPL/SEDRAMER designada pela Portaria nº 2, de 10 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34 de 13 de Fevereiro de 2023, representado pelo Presidente Cristiano Gomes de Paula, Marcelo Augusto Maia – Eng. (1º membro), Marcelo Christian Santos Silva – Eng. (1º suplente) e Lana Giomara dos Santos Figueredo (2º suplente); Após análise dos documentos da HABILITAÇÃO, deliberaram : **EMPRESAS HABILITADAS:** MP ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 23.559.275/0001-65, J R S CONSTRUÇÕES CNPJ 08.974.524/0001-95, AR CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 38126429/0001-00, CONTRUTORA CAXE LTDA CNPJ nº 06.226.439/0001-13, T R DE SOUZA NETO CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ 50.568.585/0001-19, CONSTRUTORA R T B LTDA, CNPJ 09.484.651/0001-79 As empresas **INABILITADAS** – A COSTA DE ALMEIDA EIRELI , CNPJ 40.453.708/0001-12, por deixar de apresentar a Qualificação Econômica – Financeira da Empresa com o Balanço Patrimonial divergente, uma vez não integrou o Capital Social Integralizado sem a averbação da Alteração 01 da empresa em 5/12/2022 (pag . 10) ao respectivo Balanço (pag. 51), conforme item 8.3.4.1 do edital . CONSTRUTORA REQUINTE, CNPJ 21.238.493/0001-72, por apresentar o valor de sua proposta no Envelope HABILITAÇÃO 01 – (pag. 01) , ferindo assim o principio do sigilo da proposta, art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e ainda por apresentar a certidão da Dívida Ativa do Estado (pag 167) fora do prazo de validade , ferindo assim o item 8.3.2.4 do edital. QUALITY EMPREENDIMENTOS , CNPJ 15.184.954/0001-79, por deixar de comprovar quantidade mínima exigida no edital de recomposição de revestimento primário com material de jazida , mínimo de 2.000 m3 , e regularização de subleito, mínimo de 10.000 m2, da Capacidade Técnico-Operacional da Empresa e a Capacidade Técnica-Profissional uma vez que comprovou somente 2.511 m2 de regularização de subleito (pag. 76), e deixou de comprovar ter executado recomposição de revestimento primário com material de jazida, conforme prevê o item 8.3.3.2 do edital. PROGRESSO EMPREENDIMENTOS CNPJ 47.075.962/0001-73, por deixar de comprovar, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, uma vez que apresentou o Atestado de Capacidade Técnica , (pag 19, 20, 21.), fora dos quantitativos exigidos , pois os 30 % (trinta) por cento a que se refere o referido Atestado referente ao Contrato Nº 109/2022 entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí e a empresa Portela Engenharia e Construção Ltda, possuem divergências que impossibilitaram a comprovação

da Qualificação Técnica da LICITANTE ferindo o item 8.3.3.2 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos na forma e prazo previstos no Edital

Cristiano Gomes de Paula
Presidente CPL/SEDRAMER
MEMBROS/SERVIDORES

Marcelo Christian Santos Silva – Eng (1º suplente)

Marcelo Augusto Maia – Eng. Diretor Técnico

Lana Giomara dos Santos Figueredo (2º suplente)

REF.21417

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2019

Nº do Processo SEI: 00240.000179/2023-77

Contratante: Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA-PI

Codificação da UG no SIAFE: 540101

Contratado: COMERCIAL EQUIP LTDA

CNPJ do Contratado: nº 00.113.110/0001-60

Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2019, celebrado com a Empresa COMERCIAL EQUIP LTDA, relativo à prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) por mais 12 meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09/09/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 173.976,00 (cento e setenta e três mil novecentos e setenta e seis reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

AÇÃO (PROJ; ATIV; OP.ESP.): 04.122. 0010. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00156 / 2023NR00143

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO08971 / 2023RO07871

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: FÁBIO ABREU COSTA

PELA CONTRATADA: Emanuel Kerley Normando de Queiroz

Certifique-se e publique-se.

Teresina-PI, 09 de setembro de 2023.

FABIO ABREU COSTA
SECRETÁRIO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI**PORTARIA SADA/ Nº 154/2023**

Teresina (PI), 11 de Outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **JORGE ALBERTO SANTOS IBIAPINA**, matrícula 373635-X, como fiscal e a servidora **MARIA DO SOCORRO ANGELIM NUNES**, matrícula 373649-X como suplente do Contrato abaixo:

- **Contrato nº 06/2019**, celebrado com a empresa **COMERCIAL EQIP LTDA**, cujo objeto é Empresa Especializada em Locação de Impressoras, Manutenção, Fornecimento de Peças e Suprimentos Necessários.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 11 de outubro de 2023.

FABIO ABREU COSTA
SECRETÁRIO

REF.21421

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Estadual de Defesa Civil, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária desta SEDEC faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: Processo Administrativo Nº 00013.000216/2023-21, DISPENSA DE Nº 001/2023:

OBJETO: Contratação de empresa **ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTOD E TONNER.**

FAVORECIDO:

EMPRESA: Comercial EQIP LTDA.

CNPJ: CNPJ – 00.113.110/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, §3º da Lei Nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Pedro Henrique Viana Pires e ratificada pela Secretária Norma Sueli Araújo Nascimento Nogueira.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da CPL – SEDEC

VISTO: JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI.
Secretário

REF.21422

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº80_2022 | |
|--|--|
| Nº do processo SEI | 00118.002424/2023-96 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 22005785 |
| Modalidade de licitação (se for o caso) | PREGÃO ELETRÔNICO 33_2022 |
| Fundamento legal | LEI nº 8.666/93, LEI nº 10.520/2002, BEM COMO O DECRETO ESTADUAL DE Nº 11.346/2004 |
| Contratante | AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI |
| Codificação da UG no SIAFE | 45002 |
| Contratado | ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO (VOETUR) |
| CNPJ/CPF do Contratado | 32.788.876.0001-30 |
| Resumo do objeto do contrato | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (E-TICKET) |
| Prazo de vigência | 11 DE OUTUBRO DE 2023 a 11 DE OUTUBRO DE 2024 |
| Prazo de execução | 12 MESES |
| Data de assinatura do contrato | 10 DE OUTUBRO DE 2023 |
| Fonte de Recursos | 500 |
| Natureza da Despesa | 33.90.33 |
| Nº Nota de Reserva SIAFE | 2023NR00043 |

| | |
|-------------------------------------|---|
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE | 2023RO09016 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante:CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA Pela Contratada:ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO |

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Diretor Geral

REF.21427

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

| EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023 | |
|--|---|
| Nº do Processo SEI | 00089.012662/2023-02 |
| Fundamento legal | Lei nº 8.666/1993 e outras normas pertinentes quando se aplicarem. |
| Partes | SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE/PI FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI |
| Resumo do objeto contratado | Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a união de esforços com fim de viabilizar a ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS, REALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DOS CONTRATOS DELES DECORRENTES, ENVOLVENDO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS), relacionados à Reforma, Ampliação e Montagem de Subestação no Campus Dra. Josefina Demes – Floriano (00089.002328/2022-51); Reforma e Ampliação da Biblioteca do Campus Clóvis Moura (00089.000909/2023-30); Construção de dois blocos de salas e banheiros do Campus Clóvis Moura (00089.015167/2022-66); Reforma da Fachada, Acessibilidade, Paisagismo e Inst. de Combate a Incêndio do Campus Clóvis Moura; Reforma e Montagem de Subestação no Campus Heróis do Jenipapo - Campo Maior (00089.002068/2022-14); Reforma e Ampliação do Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti - Corrente (00089.009282/2022-00) e Construção de Salas no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU (00089.013183/2023-03). |
| Data de assinatura | 27/09/2023 |
| Signatários | JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES – SECRETÁRIA SDE/PI EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - REITOR DA FUESPI |

REF.21430

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 | |
|---|----------------------|
| Nº do processo SEI | 00314.000597/2023-53 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 23004369 |
| Modalidade de licitação | Adesão a ARP. |

| | |
|---|---|
| Fundamento legal | Adesão a Ata de Registro de Preço, Ref. ao Processo Administrativo Nº 00089.001188/2020-32/FUESPI |
| Nome do Contratante | SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
| Codificação da UG no Siafe | 380101 |
| CNPJ do Contratante | 05.735.244/0001-36 |
| Nome do Contratado | EMPRESA NILTON TURISMO LTDA |
| CNPJ do Contratado | 07.725.929/0001-27 |
| Resumo do objeto | Veículo Tipo Van (Com Motorista, Com combustível): Veículo categoria grande porte tipo Van, capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros. Com opcional mínimo ar condicionado. Freio a disco nas rodas dianteiras. Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada. |
| Prazo de vigência | 11/10/2024 |
| Data de assinatura do Contrato | 10/10/2023 |
| Valor Total | R\$ 32.000,00 |
| Fonte de Recursos | 500 |
| Natureza da Despesa | 339039 |
| Dotação orçamentária | Unidade orçamentária: 38101 Programa de trabalho: 14.242.0007.1947 |
| Nº nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00213 |
| Nº nota de Autorização de Reserva Orçamentária | 2023RO09012 |
| Signatários do aditivo | Pelo Contratante: MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA Pela Contratada: NILTON KLEBERT BARROS LIMA |

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID-PI

REF.21431

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERCEIRA CHAMADA DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Contrato do Processo: Nº 00013.000353/2023-65 SEDEC/PI. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para o fornecimento de água potável, através de carros- pipa, para atender os municípios piauienses assolados pela estiagem e pela seca, conforme o Termo De Referência do referido procedimento, tendo em vista à situação de emergência decretada em 95 (noventa e cinco) Municípios do Estado do Piauí. Fundamentos: Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em suas alterações, e no que mais consta no Processo Administrativo Nº 00013.000353/2023-65 SEDEC/PI, Processo De Credenciamento Nº 001/2023 SEDEC/PI.

Órgão Responsável: Secretaria Estadual de Defesa Civil SEDEC/ PI (CNPJ 08.789.77/0001-99)

Credenciados:

| |
|---------------------------------------|
| WILSON DE SOUSA FÉ |
| CHARLES WENDELL MODESTO ALENCAR SILVA |
| LIVIO AURELIO ALVES BATISTA |
| GILVAN FRANCISCO DA SILVA |
| BRAULIO JOAO DOS SANTOS FILHO |
| JUCELINO RAMOS DO NASCIMENTO |
| JOSE LUCIANO DE SOUSA |
| ARISTEUDES DE JESUS MARTINS |
| JOSE DOMINGOS BATISTA DE LIMA |
| FRANCISCO JOSE ALVES DE SOUSA |
| RAIMUNDO LEONCIO DE BRITO |
| EDVALDO ALENCAR |
| ROSIMAR BENIGNA DA ROCHA |
| ORACI FREIRE DE SOUSA |
| RICADO DA SILVA RIBEIRO |
| JOAO COELHO JODRIGUES |

REF.21442

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FUESPI X SEINFRA | |
|--|---|
| Nº DO PROCESSO SEI | 00089.012644/2023-12 |
| CONDECENTE | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ |
| CNPJ DO CONCEDENTE | 07.471.758/0001-57 |
| EXECUTANTE | SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA/P |
| CNPJ DO EXECUTANTE | 06.553.531/0001-98 |
| FUNDAMENTO LEGAL | LEI Nº 8.666/93 |
| OBJETO | ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10 DE JULHO DE 2023, BEM COMO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. |
| SIGNATÁRIOS | PELA CONCEDENTE: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA PALEA EXECUTANTE: FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR |

FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

REF.21444

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (Cooperação Técnica)

ESPÉCIE: Declaração de anuência (Cooperação Técnica) entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Capitão de Campos, neste Estado.

OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a viabilizar os procedimentos necessários para Implantação de 6.960,00 m² de Pavimentação em paralelepípedo, no Povoado Alto Bonito, Vila Itelvina, Zona Rural do Município de Capitão de Campos, neste Estado, pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: Janaina Pinto Marques Tavares, Secretária do Desenvolvimento Econômico - SDE, e o Sr. Francisco Medeiros de Carvalho Filho (pelo Município) - Prefeito Municipal de Capitão de Campos.

Janaina Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico

REF.21445

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 - CPL/SESAPI

PROCESSO SEI Nº 00012.016967/2023-79

ID LICITAÇÕES-E BB Nº 1019325

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA DA MARCA SIEMENS**, para o Hospital Getúlio Vargas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo

Pregoeiro: JOÃO DA CRUZ RODRIGUES PESSOA

Data da Adjudicação: 09/10/2023.

Data da Homologação: 10/10/2023.

Autoridade Superior: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Presidente CPL/SESAPI: PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | EMPRESA FORNRCRDORA | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|---|--|-----------------------------|-------------------------|
| 01 | Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do equipamento de tomografia da marca Siemens | Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. | R\$ 34.916,66 | R\$ 418.999,92 |

CONTATO DA EMPRESA DETENTORA DO PREGÃO ELETRONICO.

| | |
|-------------------------|--|
| DETENTORA | Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equip. Médicos e Hospitalares Ltda. |
| CNPJ: | 10.293.515/0001-80 |
| INSC. ESTADUAL | 0750887300104 |
| CONTATO/TELEFONE | (61) 35362262 / (61) 982971500 / (85) 33931503 / (85) 997842010 |
| ENDEREÇO | Q. QS 5 RUA 800 B LT 4/5 LOJA 02 AREAL (ÁGUAS CLARAS) BRASÍLIA/DF |
| E-mail | excimertecnologia@gmail.com / licitacoes@excimertecnologia.com.br |

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.21446

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI-PI

PROCESSO Nº: 00110.000378/2023-61

UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI, FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, INSCRITA CNPJ n.º: 00.422.744/0001-02, COM ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, Nº 372, BAIRRO PIÇARRA, CIDADE: TERESINA/PI, CEP: 64.017-280, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE JOÃO DA CRUZ XAVIER NETO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI, AUTARQUIA, INSCRITA CNPJ n.º 10.806.496/0001-49, ENDEREÇO: AVENIDA JÂNIO QUADROS, Nº 330, BAIRRO SANTA ISABEL, CIDADE TERESINA/PI, CEP: 64.053-390, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REITOR PAULO BORGES DA CUNHARESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES NO MARCO LEGAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 85/15, LEI Nº 10.973/2004, LEI Nº 13.243/2016 E DECRETO Nº 9.283/2018) E A LEI ESTADUAL DE INOVAÇÃO 7.511/2021, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O PRESENTE ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE OS PARCEIROS PARA PROMOVER O APL DA OPALA DO PIAUÍ ATRAVÉS DO EXTENSIONISMO MINERAL COM BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E DE LAVRA, RECUPERAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL, CARACTERIZAÇÃO GEMOLÓGICA DA OPALA E DA AGREGAÇÃO DE VALOR À PRODUÇÃO DE GEMAS LAPIDADAS E JOIAS, ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, DE RELATÓRIOS E DE METAS PARA CONDUZIR O PROCESSO EM DIREÇÃO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PREVISTOS NA AGENDA 2030, A SER EXECUTADO NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO, ANEXO, VISANDO A À EXECUÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I E:
 - a. CAPACITAR OS GESTORES DOS DIVERSOS SETORES DA CADEIA PRODUTIVA DA OPALA (GARIMPEIROS E PEQUENOS MINERADORES, OFICINAS DE LAPIDAÇÃO E OURIVESARIA, LOJISTAS), ASSOCIADOS À COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DE PEDRO II E À ASSOCIAÇÃO DE LAPIDÁRIOS E JOALHEIROS DE PEDRO II EM GESTÃO DE NEGÓCIOS;
 - b. ORIENTAR OS GARIMPEIROS NAS BOAS PRÁTICAS DE LAVRA E NA DEFINIÇÃO CLARA DO CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
 - c. REALIZAR A CARACTERIZAÇÃO TECNOLÓGICA (QUÍMICA, FÍSICA E MINERALÓGICA) DOS REJEITOS;
 - d. ESTUDAR E ANALISAR O AGREGADO ORIUNDO DO REJEITO DOS GARIMPOS PARA PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, COMPÓSITOS E OUTRAS APLICAÇÕES;
 - e. QUANTIFICAR A PORCENTAGEM DO REJEITO A SER INCORPORADO NA MASSA CERÂMICA E CARACTERIZAR COM ENSAIOS ESPECÍFICOS;
 - f. ORIENTAR OS GARIMPEIROS NAS PRÁTICAS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EXISTENTES;
 - g. RECUPERAR UMA ÁREA DEGRADADA PELO GARIMPO DE OPALA;
 - h. ELABORAR INDICADORES NAS VERTENTES SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICA A FIM DE MONITORAR A CADEIA PRODUTIVA DE GEMAS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE SUSTENTABILIDADE À LUZ DAS DIRETRIZES;
 - a. DEFINIR UMA ASSINATURA DE ORIGEM PARA ESTAS OPALAS, BASEADA EM DADOS GEOQUÍMICOS E GEMOLÓGICOS, COM ÊNFASE NO ESTUDO DAS INCLUSÕES;
 - j. CARACTERIZAR AS INCLUSÕES NAS OPALAS DE PEDRO II;
 - k. CARACTERIZAR AS PROPRIEDADES GEMOLÓGICAS DAS OPALAS DE PEDRO II;
 - ax. CARACTERIZAR AS PROPRIEDADES GEOQUÍMICAS DAS OPALAS DE PEDRO II;

- all. CAPACITAR OS LAPIDÁRIOS EM GEMOLOGIA, TÉCNICAS DE LAPIDAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE GEMAS COM A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E ARTEFATOS MINERAIS (CETAM) DE PEDRO II;
- n. DESENVOLVER PRODUTOS DE JOALHERIA DE MAIOR VALOR AGREGADO;
- o. TRANSFERIR NOVAS TECNOLOGIAS DE FABRICAÇÃO DE JOIAS COMO A MODELAGEM 3D, PROTOTIPAGEM RÁPIDA E FUNDIÇÃO A CERA PERDIDA PARA OS ATORES DO APLS DE GEMAS E JOIAS DE PEDRO II;
- p. ADOÇÃO DE FERRAMENTAS DA QUALIDADE PARA MELHORIA CONTINUADA DO PROCESSO (SELO DE VERIFICAÇÃO VERDE);
- q. INCENTIVAR O EMPREENDEDORISMO JOALHEIRO COM OPALAS DE PEDRO II;
- r. CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E DIVULGAR OS RESULTADOS PARA A COMUNIDADE;
- s. PROMOVER PARA OS ESTUDANTES ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, ESTIMULANDO O PENSAR CIENTÍFICO DECORRENTE DO CONFRONTO DIRETO COM OS PROBLEMAS DO PROJETO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

1. O PLANO DE TRABALHO DEFINE OS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM O PRESENTE ACORDO DE PARCERIA, APRESENTA O PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS, DETALHA AS ATIVIDADES E AS ATRIBUIÇÕES DE CADA UM DOS PARCEIROS, A ALOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS, BEM COMO O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO, A FIM DE POSSIBILITAR A FIEL CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTA PARCERIA, ESTABELECEndo OBJETIVOS, METAS E INDICADORES.
2. RESPEITADAS AS PREVISÕES CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ICT - IFPI EXECUTARÁ AS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, SOB AS CONDIÇÕES AQUI ACORDADAS, SENDO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE ACORDO.
3. NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, A ATUAÇÃO DOS PARCEIROS DAR-SE-Á SEMPRE DE FORMA ASSOCIADA. PARA TANTO, OS PARCEIROS INDICAM SEUS RESPECTIVOS COORDENADORES DE PROJETO, QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA SUPERVISÃO E GERÊNCIA DAS ATIVIDADES CORRESPONDENTES AO PLANO DE TRABALHO.
4. RECAEM SOBRE O COORDENADOR DO PROJETO, DESIGNADO PELA ICT - IFPI, AS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E DE ARTICULAÇÃO CORRESPONDENTES.
5. SITUAÇÕES CAPAZES DE AFETAR SENSIVELMENTE AS ESPECIFICAÇÕES OU OS RESULTADOS ESPERADOS PARA O PLANO DE TRABALHO DEVERÃO SER FORMALMENTE COMUNICADAS PELOS COORDENADORES DE PROJETO AO SETOR RESPONSÁVEL, AOS QUAIS COMPETIRÁ AVALIÁ-LAS E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.
6. A IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA E CIENTÍFICA QUANTO AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER FASE DO PLANO DE TRABALHO QUE SEJA DEVIDAMENTE COMPROVADA E JUSTIFICADA ACARRETARÁ A SUSPENSÃO DE SUAS RESPECTIVAS ATIVIDADES ATÉ QUE HAJA ACORDO ENTRE OS PARCEIROS QUANTO À ALTERAÇÃO, À ADEQUAÇÃO OU AO TÉRMINO DO PLANO DE TRABALHO E À CONSEQUENTE EXTIÇÃO DESTE ACORDO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES:

- a. ELABORAR O PLANO DE TRABALHO RELATIVO AOS OBJETIVOS DESTE ACORDO;
- b. EXECUTAR AS AÇÕES OBJETO DESTE ACORDO, ASSIM COMO MONITORAR OS RESULTADOS;
- c. DESIGNAR REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS INCUMBIDOS DE COORDENAR A EXECUÇÃO DESTE ACORDO;
- d. CUMPRIR AS ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS CONFORME DEFINIDO NO INSTRUMENTO;
- e. REALIZAR VISTORIAS EM CONJUNTO, QUANDO NECESSÁRIO;
- f. PERMITIR O LIVRE ACESSO A AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONTROLE INTERNO E EXTERNO), A TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ACORDO, ASSIM COMO AOS ELEMENTOS DE SUA EXECUÇÃO;
- g. FORNECER AO PARCEIRO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACORDADAS;
- h. MANTER SIGILO DAS INFORMAÇÕES SENSÍVEIS OBTIDAS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO ACORDO, SOMENTE DIVULGANDO-AS SE HOUVER EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS PARTICÍPES; E
- a. OBEDECER ÀS RESTRIÇÕES LEGAIS RELATIVAS À PROPRIEDADE INTELECTUAL, SE FOR O CASO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – AS PARTES, NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPROMETEM-SE A MOBILIZAR ESFORÇOS, A FIM DE ATENDER AOS EIXOS FUNDAMENTAIS EM ESTABELECEr E REGULAR O APOIO AO PRESENTE ACORDO DE PARCERIA, OBEDECENDO AOS SEUS CRITÉRIOS, DEVENDO AS ATIVIDADES SEREM CONDUZIDAS COM EFICIÊNCIA E DENTRO DE PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E JURÍDICAS ADEQUADAS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO PLANO DE TRABALHO.

2. SÃO RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES, ALÉM DOS COMPROMISSOS ACIMA ASSUMIDOS NESTE ACORDO DE PARCERIA EM PD&I:

1. DA ICT (IFPI):

- a. DISPONIBILIZAR DADOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO;
- b. ENCAMINHAR À FAPEPI TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E INFORMAR SOBRE INCLUSÃO, CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E REATIVAÇÃO DE BOLSAS;
- c. ACOMPANHAR E AVALIAR OS RESULTADOS ALCANÇADOS NAS ATIVIDADES PROGRAMADAS, VISANDO A OTIMIZAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO QUANDO NECESSÁRIOS;
- d. INDICAR UM COORDENADOR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA ASSINATURA DESTE ACORDO, PARA ACOMPANHAR A SUA EXECUÇÃO;
- e. PRESTAR AO(S) PARCEIRO(S) INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS, NOS TERMOS DESTE ACORDO.

2. DA FUNDAÇÃO DE APOIO (FAPEPI):

- a. CONCEDER BOLSAS DE PRODUTIVIDADE E/OU DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO DE ACORDO COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO ESTADO;
- b. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO ACORDO DE PARCERIA, COM ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS NAS ATIVIDADES PROGRAMADAS, VISANDO A OTIMIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO;
- c. INFORMAR AO IFPI SEMPRE QUE FOREM SOLICITADAS QUESTÕES ATINENTES AO PRESENTE ACORDO;
- d. COLABORAR COM OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, PRESTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ESCLARECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES OBJETO DESTE TERMO, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA;
- e. MANTER ARQUIVADOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DO ACORDO DE PARCERIA PD&I EM BOA ORDEM E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NO PRÓPRIO LOCAL EM QUE FORAM CONTABILIZADOS, À DISPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DO ESTADO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PELO CONCEDENTE;
- f. PROCEDER À LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E ENCAMINHAR A PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO PARA LIBERAÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO PELA SEFAZ;
- g. INDICAR COORDENADOR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA ASSINATURA DESTE ACORDO, PARA ACOMPANHAR A SUA EXECUÇÃO;
- h. COLABORAR, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO, PARA QUE O ACORDO ALCANCE OS OBJETIVOS NELE DESCRITOS.

3. OS COORDENADORES DE PROJETO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS A QUALQUER TEMPO, COMPETINDO A CADA PARCEIRO COMUNICAR AO (S) OUTRO (S) ACERCA DESTA ALTERAÇÃO.

4. OS PARCEIROS SÃO RESPONSÁVEIS, NOS LIMITES DE SUAS OBRIGAÇÕES, RESPONDENDO POR PERDAS E DANOS QUANDO CAUSAREM PREJUÍZO EM RAZÃO DA INEXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I OU DE PUBLICAÇÕES A ELE REFERENTES.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

1. CADA PARCEIRO SE RESPONSABILIZA, INDIVIDUALMENTE, PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FUNDIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS DERIVADAS DA RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE SI E SEUS EMPREGADOS, SERVIDORES, ADMINISTRADORES, PREPOSTOS E/OU CONTRATADOS, QUE COLABORAREM NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE ACORDO, DE FORMA QUE NÃO SE ESTABELECEM, EM HIPÓTESE ALGUMA, VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA COM A ICT - IFPI E A FAPEPI E VICE-VERSA, CABENDO A CADA PARCEIRO A RESPONSABILIDADE PELA CONDUÇÃO, COORDENAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SEU PESSOAL, E POR ADMINISTRAR E ARQUIVAR TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

1. TODOS OS DADOS, TÉCNICAS, TECNOLOGIA, KNOW-HOW, MARCAS, PATENTES E QUAISQUER OUTROS BENS OU DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDUSTRIAL DE UM PARCEIRO QUE ESTE VENHA A UTILIZAR PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONTINUARÃO A SER DE SUA PROPRIEDADE EXCLUSIVA, NÃO PODENDO O OUTRO PARCEIRO CEDÊ-LOS, TRANSFERI-LOS, ALIENÁ-LOS, DIVULGÁ-LOS OU EMPREGÁ-LOS EM QUAISQUER OUTROS PROJETOS OU SOB QUALQUER OUTRA FORMA SEM O PRÉVIO CONSENTIMENTO ESCRITO DO SEU PROPRIETÁRIO.

2. A DIVISÃO DA TITULARIDADE SOBRE A PROPRIEDADE INTELECTUAL PREVISTA NA CLÁUSULA ANTERIOR SERÁ DEFINIDA POR MEIO DE INSTRUMENTO PRÓPRIO, RESPEITANDO-SE O PERCENTUAL DE 100% (CINQUENTA POR CENTO) PARA A ICT.
3. OS PARCEIROS DEVEM ASSEGURAR, NA MEDIDA DE SUAS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES, QUE OS PROJETOS PROPOSTOS E QUE A ALOCAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS CORRESPONDENTES NÃO INFRINJA DIREITOS AUTORAIS, PATENTES OU OUTROS DIREITOS INTELECTUAIS, ASSIM COMO DIREITOS DE TERCEIROS.
4. NA HIPÓTESE DE EVENTUAL INFRAÇÃO DE QUALQUER DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL RELACIONADA ÀS TECNOLOGIAS RESULTANTES, OS PARCEIROS CONCORDAM QUE AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS VISANDO COIBIR A INFRAÇÃO DO RESPECTIVO DIREITO PODEM SER ADOTADAS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE.
5. OS DEPÓSITOS DE PEDIDOS DE PROTEÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DEVEM SER INICIADOS NECESSARIAMENTE JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI E REGISTRADOS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA ICT-IFPI.
6. AS DECISÕES RELACIONADAS À PREPARAÇÃO, PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DE PEDIDO DE PATENTE DAS TECNOLOGIAS RESULTANTES DESTE INSTRUMENTO, NO BRASIL E EM OUTROS PAÍSES, DEVEM SER TOMADAS PELA ICT-IFPI.
7. NA HIPÓTESE DE EVENTUAL INFRAÇÃO DE QUALQUER PATENTE RELACIONADA ÀS TECNOLOGIAS RESULTANTES, OS PARCEIROS CONCORDAM QUE AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS VISANDO A COIBIR A INFRAÇÃO DA RESPECTIVA PATENTE SERÃO ADOTADAS PELA ICT-IFPI.
8. TANTO NO QUE SE REFERE À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL QUANTO ÀS MEDIDAS JUDICIAIS, OS PARCEIROS CONCORDAM QUE AS DESPESAS DEVERÃO SER SUPOSTADAS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DEFINIDOS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS TECNOLOGIAS.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

1. OS PARCEIROS CONCORDAM EM NÃO UTILIZAR O NOME DO OUTRO PARCEIRO OU DE SEUS EMPREGADOS EM QUALQUER PROPAGANDA, INFORMAÇÃO À IMPRENSA OU PUBLICIDADE RELATIVA AO ACORDO OU A QUALQUER PRODUTO OU SERVIÇO DECORRENTE DESTE SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO POR ESCRITO DO PARCEIRO REFERIDO.
2. FICA VEDADO AOS PARCEIROS UTILIZAR, NO ÂMBITO DESTE ACORDO DE PARCERIA, NOMES, SÍMBOLOS E IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS.
3. OS PARCEIROS NÃO PODERÃO UTILIZAR O NOME, LOGOMARCA OU SÍMBOLO UM DO OUTRO EM PROMOÇÕES E ATIVIDADES AFINS ALHEIAS AO OBJETO DESTE ACORDO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO RESPECTIVO PARCEIRO SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL EM DECORRÊNCIA DO USO INDEVIDO DO SEU NOME E DA IMAGEM.
4. AS PUBLICAÇÕES, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E RESULTADOS MATERIAIS, RELACIONADOS COM OS RECURSOS DO PRESENTE ACORDO, DEVERÃO MENCIONAR EXPRESSAMENTE O APOIO RECEBIDO DOS PARCEIROS.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

1. OS PARCEIROS ADOTARÃO TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA PROTEGER O SIGILO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS RECEBIDAS EM FUNÇÃO DA CELEBRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PRESENTE ACORDO DE PARCERIA, INCLUSIVE NA ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ASSEGUREM A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO, NÃO AS DIVULGANDO A TERCEIROS, SEM A PRÉVIA E ESCRITA AUTORIZAÇÃO DO OUTRO PARCEIRO.
 2. OS PARCEIROS INFORMARÃO AOS SEUS FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORES QUE NECESSITEM TER ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS QUE ENVOLVEM O OBJETO DO ACORDO, ACERCA DAS OBRIGAÇÕES DE SIGILO ASSUMIDAS, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE POR EVENTUAIS INFRAÇÕES QUE ESTES POSSAM COMETER.
 3. OS PARCEIROS FARÃO COM QUE CADA PESSOA DE SUA ORGANIZAÇÃO, OU SOB O SEU CONTROLE, QUE RECEBA INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, ASSUME O COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE, POR MEIO ASSINATURA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.
 4. NÃO HAVERÁ VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE PREVISTAS NO ACORDO DE PARCERIA NAS SEGUINTE HIPÓTESES:
9. INFORMAÇÕES TÉCNICAS OU COMERCIAIS QUE JÁ SEJAM DO CONHECIMENTO DOS PARCEIROS NA DATA DA DIVULGAÇÃO, OU QUE TENHAM SIDO COMPROVADAMENTE DESENVOLVIDAS DE MANEIRA INDEPENDENTE E SEM RELAÇÃO COM O ACORDO PELO PARCEIRO QUE A REVELE;
 10. INFORMAÇÕES TÉCNICAS OU COMERCIAIS QUE SEJAM OU SE TORNEM DE DOMÍNIO PÚBLICO, SEM CULPA DA(S) PARCEIROS (S);
 11. QUALQUER INFORMAÇÃO QUE TENHA SIDO REVELADA SOMENTE EM TERMOS GERAIS, NÃO SERÁ CONSIDERADA DE

CONHECIMENTO OU DOMÍNIO PÚBLICO;

12. INFORMAÇÕES TÉCNICAS OU COMERCIAIS QUE SEJAM RECEBIDAS DE UM TERCEIRO QUE NÃO ESTEJA SOB OBRIGAÇÃO DE MANTER AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS OU COMERCIAIS EM CONFIDENCIALIDADE;
13. INFORMAÇÕES QUE POSSAM TER DIVULGAÇÃO EXIGIDA POR LEI, DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA;
14. REVELAÇÃO EXPRESSAMENTE AUTORIZADA, POR ESCRITO, PELOS PARCEIROS.

5. A DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, POR MEIO DE ARTIGOS EM CONGRESSOS, REVISTAS E OUTROS MEIOS, RELACIONADA AO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS PODERÁ SER REALIZADA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DOS PARCEIROS, E NÃO DEVERÁ, EM NENHUM CASO, EXCEDER AO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS, DEVERES OU CONTRATOS RELACIONADOS COM A INFORMAÇÃO DIVULGADA.

6. AS OBRIGAÇÕES DE SIGILO EM RELAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS SERÃO MANTIDAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTES ACORDOS E PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS APÓS SUA EXTINÇÃO.

7. PARA EFEITO DESTA CLÁUSULA, A CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMO CONFIDENCIAIS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DE SEU TITULAR, DEVENDO INDICAR OS CONHECIMENTOS OU INFORMAÇÕES CLASSIFICÁVEIS COMO CONFIDENCIAIS POR QUALQUER MEIO.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

1. OS PARCEIROS DEVERÃO TOMAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DE CIVILIDADE E LEGALIDADE, E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS EMPRESARIAIS PARA CUMPRIR E ASSEGURAR QUE (I) SEUS CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS QUALQUER PESSOA AGINDO EM SEU NOME, INCLUSIVE PREPOSTOS E SUBCONTRATADOS, QUANDO HOUVER (TODOS DORAVANTE REFERIDOS COMO “PARTES RELACIONADAS” E, CADA UMA DELAS, COMO “UMA PARTE RELACIONADA”) OBEDECERÃO A TODAS AS LEIS APLICÁVEIS, INCLUINDO ÀQUELAS RELATIVAS AO COMBATE À CORRUPÇÃO, SUBORNO E LAVAGEM DE DINHEIRO, BEM COMO ÀQUELAS RELATIVAS A SANÇÕES ECONÔMICAS, VIGENTES NAS JURISDIÇÕES EM QUE OS PARCEIROS ESTÃO CONSTITUÍDOS E NA JURISDIÇÃO EM QUE O ACORDO DE PARCERIA SERÁ CUMPRIDO (SE DIFERENTES), PARA IMPEDIR QUALQUER ATIVIDADE FRAUDULENTA POR SI OU POR UMA PARTE RELACIONADA COM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DESTES ACORDOS DE PARCERIA.

2. UM PARCEIRO DEVERÁ NOTIFICAR IMEDIATAMENTE O OUTRO SOBRE EVENTUAL SUSPEITA DE QUALQUER FRAUDE TENHA OCORRIDO, ESTEJA OCORRENDO, OU PROVAVELMENTE OCORRERÁ, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA APURÁ-LAS.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

1. AOS COORDENADORES INDICADOS PELOS PARCEIROS COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURTIREM NA SUA EXECUÇÃO E DE TUDO DARÁ CIÊNCIA ÀS RESPECTIVAS AUTORIDADES.

2. O COORDENADOR DO PROJETO INDICADO PELA ICT ANOTARÁ, EM REGISTRO PRÓPRIO, AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, RECOMENDANDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA REGULARIZAÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS OBSERVADAS.

3. O ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PELOS COORDENADORES NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DOS PARCEIROS PERANTE TERCEIROS.

4. A IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA OU CIENTÍFICA QUANTO AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER FASE DO PLANO DE TRABALHO, QUE SEJA DEVIDAMENTE COMPROVADA E JUSTIFICADA, ACARRETERÁ A SUSPENSÃO DE SUAS RESPECTIVAS ATIVIDADES ATÉ QUE HAJA ACORDO ENTRE OS PARCEIROS QUANTO À ALTERAÇÃO, À ADEQUAÇÃO OU TÉRMINO DO PLANO DE TRABALHO E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DESTES ACORDOS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O PRESENTE ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I VIGERÁ PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADA TÉCNICAMENTE E REFLETIDA EM AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO (§ 3º, ARTIGO 9-A DA LEI 10.973/2004).

2. ESTE ACORDO DE PARCERIA PODERÁ SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO, COM AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICA TÉCNICA E APROVAÇÃO DOS PARCEIROS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO PODERÃO SER ALTERADAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

2. A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVERÁ SER APRESENTADA POR ESCRITO, DENTRO DA

VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO.

3. É VEDADO O ADITAMENTO DO PRESENTE ACORDO COM O INTUITO DE ALTERAR O SEU OBJETO, SOB PENA DE NULIDADE DO ATO E RESPONSABILIDADE DO AGENTE QUE O PRATICOU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. OS PARCEIROS EXERCERÃO A FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA DAS ATIVIDADES DO PRESENTE ACORDO.
2. O COORDENADOR DEVERÁ ENCAMINHAR AO SETOR RESPONSÁVEL DA FAPEPI:

1. FORMULÁRIO DE RESULTADO PARCIAL: SEMESTRALMENTE, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO SEXTO MÊS DA VIGÊNCIA DESTE ACORDO, EM CONFORMIDADE COM OS INDICADORES ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO; E
2. FORMULÁRIO DE RESULTADO FINAL: NO PRAZO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA CONCLUSÃO DO OBJETO DESTE ACORDO, EM CONFORMIDADE COM OS INDICADORES ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO.
3. NO FORMULÁRIO DE RESULTADO DE QUE TRATA A SUBCLÁUSULA 12.2, DEVERÁ SER DEMONSTRADA A COMPATIBILIDADE ENTRE AS METAS PREVISTAS E AS ALCANÇADAS NO PERÍODO, BEM COMO APONTADAS AS JUSTIFICATIVAS EM CASO DE DISCREPÂNCIA, CONSOLIDANDO DADOS E VALORES DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS.
4. CABERÁ A CADA PARCEIRO ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS JULGADAS CABÍVEIS, CASO OS RELATÓRIOS PARCIAIS DE QUE TRATA A SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DEMONSTREM INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE ACORDO.
5. A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ SIMPLIFICADA, PRIVILEGIANDO OS RESULTADOS DA PESQUISA, E SEGUIRÁ AS REGRAS PREVISTAS NO ARTIGO 58 DO DECRETO Nº 9.283/18 E/OU NA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA ENTIDADE PÚBLICA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

1. ESTE ACORDO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SER DENUNCIADO PELOS PARCEIROS, DEVENDO O INTERESSADO EXTERNAR FORMALMENTE A SUA INTENÇÃO NESSE SENTIDO, COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA EM QUE SE PRETENDA QUE SEJAM ENCERRADAS AS ATIVIDADES, RESPEITADAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS ENTRE OS PARCEIROS, CREDITANDO EVENTUAIS BENEFÍCIOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO.
2. CONSTITUEM MOTIVOS PARA RESCISÃO DE PLENO DIREITO O INADIMPLEMENTO DE QUAISQUER DAS CLÁUSULAS PACTUADAS NESTE ACORDO, O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE OU A SUPERVENIÊNCIA DE NORMA LEGAL OU FATO QUE TOME MATERIAL OU FORMALMENTE INEXEQUÍVEL O ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I, IMPUTANDO-SE AOS PARCEIROS AS RESPONSABILIDADES PELAS OBRIGAÇÕES ATÉ ENTÃO ASSUMIDAS, DEVENDO O PARCEIRO QUE SE JULGAR PREJUDICADO NOTIFICAR O PARCEIRO PARA QUE APRESENTE ESCLARECIMENTOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS.
 1. PRESTADOS OS ESCLARECIMENTOS, OS PARCEIROS DEVERÃO, POR MÚTUO CONSENSO, DECIDIR PELA RESCISÃO OU MANUTENÇÃO DO ACORDO.
 2. DECORRIDO O PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS, CASO NÃO HAJA RESPOSTA, O ACORDO SERÁ RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÕES OU INTERPELAÇÕES, JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS.
3. O ACORDO DE PARCERIA SERÁ RESCINDIDO EM CASO DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL, OU INSOLVÊNCIA DE QUALQUER DOS PARCEIROS, OU, AINDA, NO CASO DE PROPOSITURA DE QUAISQUER MEDIDAS OU PROCEDIMENTOS CONTRA QUALQUER DOS PARCEIROS PARA SUA LIQUIDAÇÃO E/OU DISSOLUÇÃO;
4. O PRESENTE ACORDO SERÁ EXTINTO COM O CUMPRIMENTO DO OBJETO OU COM O DECURSO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

1. A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA E SERÁ PROVIDENCIADA PELA ICT/IFPI, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA SUA ASSINATURA, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/1993.
2. A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA E SERÁ PROVIDENCIADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO/FAPEPI ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA SUA ASSINATURA, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES

1. QUALQUER COMUNICAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO RELACIONADA AO ACORDO DE PARCERIA PODERÁ SER FEITA PELOS PARCEIROS, POR E-MAIL, CORREIO OU ENTREGUE PESSOALMENTE, DIRETAMENTE NO RESPECTIVO ENDEREÇO DO PARCEIRO NOTIFICADO, CONFORME AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- PARCEIRO FAPEPI: AVENIDA ODILON ARAÚJO, Nº 372, BAIRRO PIÇARRA, CEP:64017-280, TERESINA-PI, TELEFONE (86) 3216-6090, CELULAR (86) 9.8851-3002, E-MAIL: FAPEPI@FAPEPI.PI.GOV.BR.
- PARCEIRO IFPI: AVENIDA JÂNIO QUADROS, Nº 330, BAIRRO SANTA ISABEL, CEP: 64.053-390, TELEFONE (86) 31311443, E-MAIL: REITORIA@IFPI.EDU.BR.

2. QUALQUER COMUNICAÇÃO OU SOLICITAÇÃO PREVISTA NESTE ACORDO DE PARCERIA SERÁ CONSIDERADA COMO TENDO SIDO LEGALMENTE ENTREGUE:

1. QUANDO ENTREGUE EM MÃO A QUEM DESTINADA, COM O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO;
 2. SE ENVIADA POR CORREIO, REGISTRADA OU CERTIFICADA, PORTE PAGO E DEVIDAMENTE ENDEREÇADA, QUANDO RECEBIDA PELO DESTINATÁRIO OU NO 5º (QUINTO) DIA SEGUINTE À DATA DO DESPACHO, O QUE OCORRER PRIMEIRO;
 3. SE ENVIADA POR E-MAIL, DESDE QUE CONFIRMADO O RECEBIMENTO PELO DESTINATÁRIO, OU, APÓS TRANSCORRIDOS 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, O QUE OCORRER PRIMEIRO. NA HIPÓTESE DE TRANSCURSO DO PRAZO SEM CONFIRMAÇÃO, SERÁ ENVIADA CÓPIA POR CORREIO, CONSIDERANDO-SE, TODAVIA, A NOTIFICAÇÃO DEVIDAMENTE REALIZADA.
3. QUALQUER DOS PARCEIROS PODERÁ, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO, ALTERAR O ENDEREÇO PARA O QUAL AS COMUNICAÇÕES OU SOLICITAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

1. APÓS EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DESSE ACORDO, OS BENS PATRIMONIAIS, MATERIAIS PERMANENTES OU EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS SERÃO REVERTIDOS À ICT, DIRETAMENTE AO CAMPUS ENVOLVIDO, POR MEIO DE TERMO DE DOAÇÃO.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É LIVRE O ACESSO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO CONTROLE INTERNO E DO TRIBUNAL DE CONTAS AOS DOCUMENTOS E ÀS INFORMAÇÕES RELACIONADOS A ESSE ACORDO, BEM COMO AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO, RESSALVADAS AS INFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS E DADOS DAS PESQUISAS QUE POSSAM CULMINAR EM ALGUMA INOVAÇÃO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. FICA ELEITO O FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PIAUÍ, CIDADE DE TERESINA, PARA DIRIMIR QUAISQUER LITÍGIOS ORIUNDOS DESTE ACORDO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 109 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM LIVREMENTE PACTUADO, FIRMAM OS PARCEIROS O PRESENTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA ENTRE SI OS EFEITOS LEGAIS.

(DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE)

JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ

PAULO BORGES DA CUNHA
REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI-PI

Portaria Nº 079, de 10 de outubro de 2023

Ementa: Nomeação Fiscal – ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I - QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **IGOR DE LIMA CABRAL**, CPF nº 058.XXX.XXX-35, como Fiscal do ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I - QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI.

II - Objeto do acordo: a execução das ações de interesse mútuo das instituições cooperadas, com vistas a proceder ao estabelecimento de princípios básicos e gerais de cooperação.

III- Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.21449

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO PJU/064/2022

PROCESSO SEI no 00016.001769/2023-71

PROCESSO SEI DA CONTRATAÇÃO n. 00016.001690/2021-50

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22002915

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.535.751/0001-99

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 460201 – DER.

CONTRATADO: C. L BESERRA & CIA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 07.239.237/0001-79.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato PJU/064/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Aquisição de água mineral natural, por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2023 - 28/07/2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de julho de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 201. / PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122. 0010. 2000. NATUREZA DA DESPESA: 339030/FONTE DE RECURSOS – 500.

FONTE DE RECURSOS: 500.

NATUREZA DA DESPESA: 339030.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00543.

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO09040.

SIGNATÁRIOS DO ADITIVO: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Carmélio Lustosa Beserra (Representante

Legal/C. L BESERRA & CIA LTDA).

REF.21450

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 49.246.241/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA, COM DESTINO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA NA CIDADE DE PIRACURUCA, NO ESTADO DO PIAUÍ.

VALOR TOTAL: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 00100.006479/2023-64

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 49.246.241/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO GRUPO ELÉTRICO E ELETROMECAÂNICO COM DESTINO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – AGESPISA, NA CIDADE DE UNIÃO, NO ESTADO DO PIAUÍ.

VALOR TOTAL: R\$ 58.210,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

PROCESSO Nº 00100.005442/2023-19

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

REF.21454

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER

RESULTADO HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA N° 003/2023 – CPL/SEDRAMER - Processo Administrativo n° 00299.000208/2023-25

OBRA: OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE 5KM, BR402/ POVOADO BAIXA DO ROCHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA – PI

Aos 27/09/23 (vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três,) a Comissão Permanente de Licitações desta Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, CPL/SEDRAMER designada pela Portaria n° 2, de 10 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 34 de 13 de Fevereiro de 2023, representado pelo Presidente Cristiano Gomes de Paula, Marcelo Augusto Maia – Eng. (1º membro), Marcelo Christian Santos Silva – Eng. (1º suplente) e Lana Giomara dos Santos Figueredo (2º suplente); Após análise dos documentos da HABILITAÇÃO, deliberaram : **EMPRESAS HABILITADAS:** MP ENGENHARIA LTDA CNPJ n° 23.559.275/0001-65, J R S CONSTRUÇÕES CNPJ 08.974.524/0001-95, AR CONSTRUTORA LTDA CNPJ n° 38126429/0001-00, CONTRUTORA CAXE LTDA CNPJ n° 06.226.439/0001-13, T R DE SOUZA NETO CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ 50.568.585/0001-19, CONSTRUTORA R T B LTDA, CNPJ 09.484.651/0001-79 As empresas **INABILITADAS** – A COSTA DE ALMEIDA EIRELI , CNPJ 40.453.708/0001-12, por deixar de apresentar a Qualificação Econômica – Financeira da Empresa com o Balanço Patrimonial divergente, uma vez não integrou o Capital Social Integralizado sem a averbação da Alteração 01 da empresa em 5/12/2022 (pag . 10) ao respectivo Balanço (pag. 51), conforme item 8.3.4.1 do edital . CONSTRUTORA REQUINTE, CNPJ 21.238.493/0001-72, por apresentar o valor de sua proposta no Envelope HABILITAÇÃO 01 – (pag. 01) , ferindo assim o princípio do sigilo da proposta, art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e ainda por apresentar a certidão da Dívida Ativa do Estado (pag 167) fora do prazo de validade , ferindo assim o item 8.3.2.4 do edital. QUALITY EMPREENDIMENTOS , CNPJ 15.184.954/0001-79, por deixar de comprovar quantidade mínima exigida no edital de recomposição de revestimento primário com material de jazida , mínimo de 2.000 m³ , e regularização de subleito, mínimo de 10.000 m², da Capacidade Técnico-Operacional da Empresa e a Capacidade Técnica-Profissional uma vez que comprovou somente 2.511 m² de regularização de subleito (pag. 76), e deixou de comprovar ter executado recomposição de revestimento primário com material de jazida, conforme prevê o item 8.3.3.2 do edital. PROGRESSO EMPREENDIMENTOS CNPJ 47.075.962/0001-73, por deixar de comprovar, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, uma vez que apresentou o Atestado de Capacidade Técnica , (pag 19, 20, 21.), fora dos quantitativos exigidos , pois os 30 % (trinta) por cento a que se refere o referido Atestado referente ao Contrato N° 109/2022 entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí e a empresa Portela Engenharia e Construção Ltda, possuem divergências que impossibilitaram a comprovação da Qualificação Técnica da LICITANTE ferindo o item 8.3.3.2 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos na forma e prazo previstos no Edital

Cristiano Gomes de Paula
Presidente CPL/SEDRAMER

MEMBROS/SERVIDORES

Marcelo Christian Santos Silva – Eng (1º suplente)

Marcelo Augusto Maia – Eng. Diretor Técnico

Lana Giomara dos Santos Figueredo (2º suplente)

REF.21456

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE N° 50/2023 | |
|---|--|
| Processo SEI | 00012.016594/2022-55 |
| N° Automático SIAFE | 22006884 |
| Modalidade | Inexigibilidade de Licitação |
| Fundamentação Legal | Lei N° 8.666/1993 |
| Contratante | Secretaria de Estado da Saúde do Piauí |

| | |
|-----------------------------|--|
| CNPJ Contratante | do 06.553.564/0001-38 |
| Contratado | MM SAIKI LTDA (BIO +) |
| CNPJ Contratado | do 46.610.356/0001-48 |
| Objeto | O presente termo de contratualização tem por objeto a integrar o/a MM SAIKI LTDA (BIO +) no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com os Termos de Referência – TR1 – APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, para usuários do SUS, do Piauí. |
| Vigência | 12 (doze) meses, da data de sua assinatura. |
| Valor Contrato | do Valor mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Valor anual: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) |
| Ação Orçamentária | 2394 |
| Natureza Despesa | da 339039 |
| Fonte Recurso | de 600 |
| Nota Reserva | 2023NR00557 |
| Reserva Orçamentária | 2023RO06989 |
| Data Assinatura | da 10.10.2023 |
| Signatários | Pela contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pelo contratado: RAYAN KEVIN MELO DE MOURA |

REF.21457

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2021/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.004478/2023-07;

Referência de Contrato: 029/2021/DPE/PI;

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37;

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.;

CNPJ da Contratada: 61.074.175/0001-38;

Resumo do objeto do Termo Aditivo: Renovação do Contrato nº 029/2021/DPE/PI, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual com base no índice de variação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) com percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento);

Prazo de vigência: 15/10/2023 até 14/10/2024;

Data de assinatura do Termo Aditivo: 11 (onze) de outubro de 2023;

Valor total por 12 meses: R\$ 2.052,28 (dois mil e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Dotação orçamentária: Fonte de Recursos: 500, Natureza: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI);

Signatários do contrato:

Pela contratante: VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS;

Pela contratada: ALEXANDRE PONCIANO SERRA.

Teresina/PI, 11 de outubro de 2023.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS
Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

REF.21458

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER

RESULTADO HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA N° 004/2023 – CPL/SEDRAMER - Processo Administrativo n° 00299.000205/2023-91

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA ZONA URBNA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI

Aos 28/09/23 (vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três,) a Comissão Permanente de Licitações desta Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, CPL/SEDRAMER designada pela Portaria n° 2, de 10 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 34 de 13 de Fevereiro de 2023, representado pelo Presidente Cristiano Gomes de Paula, Marcelo Augusto Maia – Eng. (1º membro), Marcelo Christian Santos Silva – Eng. (1º suplente) e Lana Giomara dos Santos Figueredo (2º suplente); Após análise dos documentos da HABILITAÇÃO, deliberaram : **EMPRESAS HABILITADAS:** BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.360.128/0001-05, MP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 23.559.275/0001-65, J R S CONSTRUÇÕES , CNPJ 08.974.524/0001-95, CONSTRUTORA CAXE LTDA, CNPJ 06.226.439/0001-13, R M DE ANDRADE ENGENHARIA CNPJ 35.028.120/0001-31, VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.783.564/0001-76, PAVCON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 15.747.692/0001-03, CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA, CNPJ. 03.954.069/0001-42, AAN ENGENHARIA LTDA , CNPJ 08.295.245/0001-03. LKAs empresas INABILITADAS – ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI -EPP, CNPJ 26.599.872/0001-01, por deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa , ferindo o item 8.3.3.2 do edital e por deixar de apresentar a Capacitação Tecnico-Profissional , conseqüentemente o Profissional, a Certidão de Acervo Técnico e os itens de maior relevância, tudo do item 8.3.3.3 do Edital. JW CONSTRUÇÕES CNPJ 08.672.027/0001-32, por deixar de apresentar a Declaração que a empresa não é gerida , administrada , ou possui responsável técnico servidor publico da ativa ou Comissionado do Estado do Piaui. (item 8.3.5.3) , apresentando somente declaração vinculada a ente de nível municipal , (Ultima Pagina , uma vez que a numeração automática gerida pela empresa não confere com quantidade de fls no envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO. CONSTRUTORA MORAES SANTOS , CNPJ 17.214.439/0001-10, deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional , conforme exigido no item 8.3.3.3 do edital.. T R DE SOUZA NETO LTDA CNPJ 50.568.585/0001-19, por não atender a Capacidade técnico operacional da empresa, quanto ao item meio-fio de concreto exigido mínimo de 3.304 m, pois apresentou os Atestados de Capacidade Operacional fls 31, com 605 m e fls 32 com 1.910 m , totalizando 2.515 m , previsto no item 8.3.3.2 do edital. EVELIN E RODRIGUES LTDA , CNPJ 18.110.962/0001-69, por deixar de apresentar A testado de Capacidade Técnico-Profissional sem o devido registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU, do profissional responsável técnico da empresa, (pags 39,40,44 e 47) conforme prevê o iem 8.3.3.3. do edital. MOURAO LEITE LTDA CNPJ 44.085.594/0001-56 , por apresentar desistência no dia 28/09 /23, alegando falta de equipamentos em razão de outras obras em andamento da empresa. Sendo acatado por esta CPL/SEDRAMER com fundamento no art. 43, § 6º da Lei 8.666/93 anexa aos autos. , ALPHACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.028.243/0001-57, por ter apresentado pedido de desistência em 28/09/23, anexo aos autos, tendo como motivo não ter mais interesse em executar o respectivo serviço Sendo acatado por esta CPL/SEDRAMER com fundamento no art. 43, § 6º da Lei 8.666/93 anexa aos autos. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos na forma prazo previstos no Edital

Cristiano Gomes de Paula
Presidente CPL/SEDRAMER

MEMBROS/SERVIDORES**Marcelo Christian Santos Silva – Eng (1º suplente)****Marcelo Augusto Maia – Eng. Diretor Técnico****Lana Giomara dos Santos Figueredo (2º suplente)**

REF.21468

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

| EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023 | |
|--|---|
| Nº do Processo SEI | 00089.012675/2023-73 |
| Fundamento legal | Lei nº 8.666/1993 e outras normas pertinentes quando se aplicarem. |
| Partes | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI/PI FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI |
| Resumo do objeto contratado | Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a união de esforços com fim de viabilizar a ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS, REALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DOS CONTRATOS DELES DECORRENTES, ENVOLVENDO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS), relacionados à Construção de 01 bloco de salas e de Área de convivência do Campus Prof. Barros Araújo - Picos (00089.001469/2023-38); Reforma e Ampliação do Campus Dom José Vasquez Dias - Bom Jesus (00089.009294/2022-26); Reforma e Montagem de Subestação no Campus Uruçuí (00089.016512/2022-89); Reforma e Ampliação do Campus Prof. Ariston Dias Lima - São Raimundo Nonato; Reforma e Ampliação do Campus Prof. Antônio Giovani Alves de Sousa - Piripiri (00089.002984/2022-54). |
| Data de assinatura | 29/09/2023 |
| Signatários | FELIPE DE MELO EULÁLIO – DIRETOR GERAL IDEPI/PI EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - REITOR DA FUESPI |

REF.21471

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER**RESULTADO HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CPL/SEDRAMER - Processo Administrativo nº 00299.000207/2023-81****OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 558,00M² NA RUA PROJETADA - SUNSET NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI**

Aos 29/09/23 (vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três,) a Comissão Permanente de Licitações desta Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, CPL/SEDRAMER designada pela Portaria nº 2, de 10 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34 de

13 de Fevereiro de 2023, representado pelo Presidente Cristiano Gomes de Paula, Marcelo Augusto Maia – Eng. (1º membro), Marcelo Christian Santos Silva – Eng. (1º suplente) e Lana Giomara dos Santos Figueredo (2º suplente); Após análise dos documentos da HABILITAÇÃO, deliberaram : **EMPRESAS HABILITADAS:** MP ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 23.559.275/0001-65, J R S CONSTRUÇÕES, CNPJ 08.974.524/0001-95, T R DE SOUZA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 50.568.585.0001-19 . JOSÉ HUDSON FERREIRA BARROS JUNIOR – EIRELE – CNPJ 27.5454.925/0001-74. As empresas **INABILITADAS** – VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO , CNPJ 35.135.052/0001-50 por deixar de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica Operacional sem a devida autenticação (pag. 46) exigida nos termos do edital, item 8.2 do edital. P L ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.153.115/0001-29, por deixar de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica Operacional sem a devida autenticação (pag. 24 e 26) exigida nos termos do edital, item 8.2 do edital. A COSTA DE ALMEIDA EIRELI , CNPJ 40.453.708/0001-12, por deixar de apresentar a Qualificação Econômica – Financeira da Empresa com o Balanço Patrimonial divergente, uma vez não integrou o Capital Social Integralizado sem a averbação da Alteração 01 da empresa em 5/12/2022 (pag . 10) ao respectivo Balanço (pag. 51), conforme item 8.3.4.1 do edital . JW CONSTRUÇÕES CNPJ 08.672.027/0001-32 por deixar de apresentar a Declaração que a empresa não é gerida , administrada , ou possui responsável técnico servidor publico da ativa ou Comissionado do Estado do Piauí. (item 8.3.5.3) , apresentando somente declaração vinculada a ente de nível municipal , (Ultima Pagina , uma vez que a numeração automática gerida pela empresa não confere com quantidade de fls da DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO . VEGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS , CNPJ 04.686.175/0001-55, por deixar de comprovar a Capacidade Técnico Operacional da profissional por meio da CAT N 1920230000155 (pag. 53) n a quantidade mínima exigida de 48,00 m de meio fio de concreto e 223,20 m2., conforme item 8.3.3.3. do edital. CARPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14, Deixou de atender a Qualificação Econômica financeiro por apresentar o balanço econômico financeiro-financeiro sem o Termo de Abertura, e Termo de Encerramento e ainda por suprimir a escrituração referente ao período de abril a maio de 2022. E ainda por deixar de apresentar a assinatura nos cálculos dos índice de boa situação financeira (pag 59) ferindo assim o item 8.3.4.1.4 do edital. PROGRESSO CONSTRUTORA E EMPREEENDIMENTOS, CNPJ 47.075.962/0001-73, por deixar de comprovar a Capacidade Técnico Profissional do quantitativo mínimo de pavimentação em paralelepípedo, e meio fio de concreto , ART. 1920230000428, (pags. 31,32 e 33) ferindo assim o item 8.3.3.3 do edital. ALPHACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.028.243/0001-57, por ter apresentado pedido de desistência em 28/09/23, anexo aos autos, tendo como motivo não ter mais interesse em executar o respectivo serviço Sendo acatado por esta CPL/SEDRAMER com fundamento no art. 43, § 6º da Lei 8.666/93 anexa aos autos. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos na forma prazo previstos no Edital

Cristiano Gomes de Paula
Presidente CPL/SEDRAMER

MEMBROS/SERVIDORES

Marcelo Christian Santos Silva – Eng (1º suplente)

Marcelo Augusto Maia – Eng. Diretor Técnico

Lana Giomara dos Santos Figueredo (2º suplente)

REF.21473

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 46/2023

| | |
|-----------------------------|---|
| Processo SEI | 00012.015011/2021-98 |
| Nº Automático SIAFE | 22006372 |
| Modalidade | Inexigibilidade de Licitação |
| Fundamentação Legal | Lei Nº 8.666/1993 |
| Contratante | Secretaria de Estado da Saúde do Piauí |
| CNPJ do Contratante | 06.553.564/0001-38 |
| Contratado | CLÁUDIA ALEXANDRA DOS REIS RIBEIRO LTDA (LAC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) |
| CNPJ do Contratado | 04.530.725/0001-42 |
| Objeto | O presente termo de contratualização tem por objeto a integrar o/a LAC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com os Termos de Referência – TR1 – APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, para usuários do SUS, do Piauí. |
| Vigência | 12 (doze) meses, da data de sua assinatura. |
| Valor do Contrato | Valor mensal: R\$ 6.246,77 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) Valor anual: R\$ 74.961,24 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) |
| Ação Orçamentária | 2394 |
| Natureza da Despesa | 339039 |
| Fonte de Recurso | 600 |
| Nota Reserva | 2023NR02311 |
| Reserva Orçamentária | 2023RO04121 |
| Data da Assinatura | 10.10.2023 |
| Signatários | Pela contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pelo contratado: CLÁUDIA ALEXANDRA DOS REIS RIBEIRO |

REF.21474

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 | |
|--|---|
| Nº do processo SEI | 00224.000506/2022-16 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 23002470 |
| Modalidade de licitação | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - CPL |
| Fundamento legal | LEI 8.666/93 |
| Contratante | SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR |
| Codificação da UG no SIAFE | 560101 |
| Contratado | CONSTRUTORA ORIGINAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA |
| CNPJ do Contratado | 44.765.248/0001-19 |
| Resumo do objeto do contrato | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. |

| | |
|--|---|
| Prazo de vigência do Contrato | 135 (cento e trinta e cinco) dias. |
| Prazo de execução das obras/serviços | 30 (trinta) dias |
| Data de assinatura do contrato | 11 de outubro de 2023. |
| Valor global | R\$ 993.244,22 (novecentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). |
| Programa de Trabalho | 20.607. 0006. 1044 |
| Fonte de Recursos | 754 |
| Natureza da Despesa | 449051 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00147 |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária | 2023RO09031 |
| Signatários do Contrato | Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: GUILHERME DA SILVA BRAGA |

FIRMINO SOARES PAULO
SECRETÁRIO SEFIR-PI

REF.21484

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022
PROCESSO Nº 00012.031339/2023-13**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA FIX COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF do Contratado: 11.369.348/0001-77

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 141/2022, relativo fornecimento de medicamentos, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 11/10/2023

Valor global do Contrato: R\$ 31.183.343,60 (trinta e um milhões, cento e oitenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Gestão/Unidade: 170101

Fonte: 600

Programa de Trabalho: 10.302.0001.2394

Elemento de Despesa: 339030

Reserva Orçamentária: 2023RO09028

Nota de Reserva: 2023NR05576

Contrato Siafe: 22004371

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUI

Pela Contratada . ANTÔNIO ALBERTO LISBOA DE CASTRO - FIX COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS EIRELI.

REF.21485

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI**Extrato de Termo de Apostilamento nº 45-2023 ao Contrato nº 112-2022**

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 112-2022 (Pavimentação em Paralelepípedo, nas Ruas Ipiranga (1.578,00 m²), Manoel Sousa de Carvalho (1.101,15 m²) – zona urbana, Rua Projetada – trecho 01 – povoado Cachoeira /Pé do Morro (1.896,90m²), na zona rural do município de Santa Rosa do Piauí – PI), em que celebram a Secretaria de Infraestrutura e a empresa: ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: Apostilamento ao Contrato nº 112-2022 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

a) Fonte de Recursos: 754

Teresina, 11 de outubro de 2023.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

REF.21496

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI-PI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 00147.000952/2023-63
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – INVESTE PIAUÍ.

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica na execução de missão internacional institucional e de negócios à Ásia – China, Japão e Coreia do Sul – da Investe Piauí, que engloba levantamento de atores no ecossistema asiático com agendas, organização de evento com players locais, visitas técnicas, acompanhamento e logística da comitiva e assessoria nas relações institucionais, com foco na expansão de mercado e a atração de novos negócios ao Estado do Piauí, para atender as demandas da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – Investe Piauí, em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

ATO: A Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Estado do Piauí - INVESTE PIAUÍ, por seu Diretor Presidente, no uso de sua competência, e considerando a regularidade do processo de contratação em epígrafe, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RLCC da Investe Piauí e no Parecer Jurídico, resolve, Ratificar o Parecer Jurídico, Homologar o Processo e Adjudicar o objeto a empresa DALE PROPAGANDA E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº 18.352.950/0001-40. Teresina – PI, 11 de Outubro de 2023.

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

| | |
|--------------------------------|---|
| Nº do Processo Sei | 00147.000952/2023-63 |
| Fundamento Legal | Art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 143, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023. |
| Contratante | AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A |
| Contratado | DALE PROPAGANDA E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA. |
| CNPJ do Contratado | 18.352.950/0001-40 |
| Resumo do Objeto do Contrato | Contratação de empresa especializada para consultoria técnica na execução de missão internacional institucional e de negócios à Ásia – China, Japão e Coreia do Sul – da Investe Piauí, que engloba levantamento de atores no ecossistema asiático com agendas, organização de evento com players locais, visitas técnicas, acompanhamento e logística da comitiva e assessoria nas relações institucionais, com foco na expansão de mercado e a atração de novos negócios ao Estado do Piauí, para atender as demandas da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – Investe Piauí, em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE. |
| Prazo de Vigência | 6 (meses) meses. |
| Data da Assinatura do Contrato | 11/10/2023 |
| Valor Global | R\$ 2.588.438,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito centavos) |
| Fonte de Recurso | Próprio da Companhia |
| Signatários do Contrato | Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida. Pela Contratada: Julieta Biasotti |
| Fiscal do Contrato | Daniel Vieira Munhoz |

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor-Presidente da Investe Piauí.

REF.21498

PORTARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6318, de 10 de outubro de 2023

Dispõe sobre a delegação para aplicação de sanções advindas dos Procedimentos Administrativos Sancionatórios provenientes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em conformidade com a Legislação vigente constante na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual 6.782, de 28 de março de 2016, Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e Lei Estadual nº 7.482/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR a **Jônatas Melo Neto**, Superintendente de Gestão da Administração – SUGAD, da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, a aplicação das seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei 10.520/02, advindas dos Procedimentos Administrativos Sancionatórios:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6319, de 10 de outubro de 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições da Comissão de Sanção para atuação nos Procedimentos Administrativos Sancionatórios provenientes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em conformidade com a Legislação vigente constante na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual 6.782, de 28 de março de 2016, Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e Lei Estadual nº 7.482/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Sanção da Secretaria de Estado da Saúde – CS/SESAPI, para desenvolver atividades relativas ao Procedimento Administrativo Sancionatório.

1. Marcos Rangel Santos de Carvalho/MAT: 373436-6;
2. Gabriela Silva de Melo Pereira/MAT: 372435-2;
3. Luana Cristina Rodrigues da Rocha/MAT: 372961-3.

Art. 2º. Compete a Comissão de Sanção, no âmbito desta Secretaria:

- I – Instruir os procedimentos administrativos relativos à apuração de responsabilidades de eventuais infrações praticadas por licitantes e fornecedores;
- II – Efetivar os atos decorrentes das sanções administrativas, previstas em lei, aplicadas pela autoridade competente.

Art. 3º. A Comissão de Sanção atuará na apuração das infrações previstas na Lei 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e no Decreto Federal 10.024/19.

Art. 4º. O rito processual será regido pela Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei Estadual 6.782/16, no que não for conflitante.

Art. 5º. Fica a Comissão constituída autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar consultas jurídicas.

Art. 6º. Não será devida remuneração aos membros pela sua participação na Comissão.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 5083, de 09 de agosto de 2023.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6320, de 10 de outubro de 2023

Dispõe sobre a tramitação dos processos de pagamento de medição, reajuste de medição e prestação de serviços relacionados a obras decorrentes de contratos administrativos da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso e gozo de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí, Lei nº. 7.884, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral de Finanças Públicas, Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Geral de Controle Interno do Estado do Piauí, Decreto Estadual nº. 17.526, de 04 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa da Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de otimizar a tramitação de processos de pagamento de despesas decorrentes de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos de pagamento de despesas referentes a medição, reajuste de medição e prestação de serviços relacionados a obras decorrentes de contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde passam a tramitar internamente de acordo com as disposições desta Portaria.

Art. 2º. Os fornecedores, prestadores de serviços ou construtores, ao solicitar pagamentos em razão de medições de

obras, devem instruir os pedidos com os seguintes documentos:

1. Requerimento de pagamento;
2. Memória de calculo;
3. Planilha de medição;
4. Cronograma executivo da medição;
5. Quadro resumo financeiro;
6. Relatório fotográfico;
7. Diário de obra;
8. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, se aplicável;
9. Seguro garantia ou declaração de inexigibilidade;
10. Contrato;
11. Publicação do contrato no DOE;
12. Declaração de egressos do sistema prisional;
13. Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
14. Guia de recolhimento do FGTS;
15. Guia de recolhimento previdenciário GFIP;
16. Comprovante de pagamento do ISS;
17. Aditivo contratual, se houver;
18. Publicação do aditivo no DOE;
19. Outros documentos exigidos em legislação específica, se houver.

§ 1º Além dos documentos elencados no caput, deverão constar da primeira medição:

1. ART de execução;
2. Ordem de serviço;
3. Cadastro nacional de obras;

§ 2º Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

1. Baixa do cadastro nacional de obras;
2. Projeto "As Built", quando previsto.

Art. 3º. Quando se tratar de reajuste de medição de obras, os fornecedores, prestadores de serviços ou construtores devem instruir os pedidos com os seguintes documentos:

1. Requerimento de pagamento;
2. Memória de calculo;
3. Planilha de medição objeto do reajuste;
4. Quadro resumo financeiro do reajuste;
5. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, se aplicável;
6. Contrato;
7. Publicação do contrato no DOE;
8. Aditivo contratual, se houver;
9. Publicação do aditivo no DOE.

Art. 4º. O processo para requerimento de pagamento deve ser gerado pelos fornecedores, prestadores de serviços ou construtores obrigatoriamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como Usuário Externo, contendo a documentação citada nos arts. 2º e 3º.

§ 1º O Protocolo Geral instaurará o processo no SEI, mediante recebimento dos arquivos no endereço eletrônico "protocolo@saude.pi.gov.br", somente quando o tipo de processo objeto da solicitação não estiver disponível para o Usuário Externo, desde que estejam em conformidade com o disposto nesta Portaria, caso contrário, dará ciência ao interessado, indicando os documentos faltantes.

Art. 5º. Instaurado no SEI, o processo de pagamento será enviado automaticamente para o Núcleo de Infraestrutura em Saúde – NIS/SESAPI, que relacionará ao processo de contratação do SEI e o atribuirá ao fiscal do contrato para aferição da medição requerida e emissão do Certificado de Medição, Boletim de Medição, Termo de Recebimento Provisório, quando se tratar de última medição, bem como outros documentos que julgar necessário.

§ 1º O fiscal do contrato competente é pessoa ou comissão designada em Portaria específica da Secretaria de Estado da Saúde para exercer atribuições previstas em Lei no respectivo contrato.

§ 2º O fiscal do contrato deverá emitir os documentos previstos no caput em até 15 (quinze) dias após recebimento do processo no Núcleo de Infraestrutura em Saúde – NIS/SESAPI.

§ 3º Em caso de identificação de pendências, o fiscal do contrato dará ciência ao interessado, indicando os documentos faltantes para saneamento, suspendendo-se o prazo de análise citado no parágrafo anterior.

§ 4º Após emissão dos documentos citados no caput do Art. 5º, o fiscal do contrato enviará o processo ao Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE/SESAPI para a emissão da Nota de Empenho, condicionada à emissão da Nota de Reserva pela Diretoria de Unidade de Planejamento – DUP/SESAPI.

§ 5º Incluídos no processo os documentos citados no parágrafo anterior, o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE/SESAPI retornará os autos ao Núcleo de Infraestrutura em Saúde – NIS/SESAPI e o fiscal do contrato solicitará a emissão da Nota Fiscal ao fornecedor, prestador de serviços ou construtor e emitirá o Relatório de Fiscalização no Sistema Integrado de Controle Interno – SINCIN.

§ 6º O fiscal do contrato, quando apensar o Relatório de Fiscalização, encaminhará o processo ao Núcleo de Controle Interno - NCI para análise e manifestação prevista no Decreto Estadual nº 17.526, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 6º O Núcleo de Controle Interno – NCI analisará o processo em até 12 (doze) horas úteis e enviará à unidade do Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE/SESAPI para as providências financeiras.

§ 1º Em caso de identificação de pendências o NCI devolverá o processo de pagamento para o Núcleo de Infraestrutura em Saúde – NIS/SESAPI para adoção de providências e devida regularização processual, suspendendo-se o prazo de análise citado no caput.

Art. 7º As solicitações de pagamento de medição, reajuste de medição e prestação de serviços relacionados a obras serão regidas por esta Portaria, não se aplicando as disposições previstas na Portaria nº 5344, de 24 de agosto de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

(assinado digitalmente)

Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.21380

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 590/2023**

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em **AD REFERENDUM** do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

a) A Resolução CIB-PI Nº 583/2023, de 15 de Setembro de 2023, que aprova a habilitação do Hospital Getúlio Vargas CNES 2726971, de 06 (seis) leitos de UTI GERAL TIPO III ADULTO;

b) A necessidade de retificação no texto da resolução supramencionada.

RESOLVE:

01 – Aprovar a retificação no item “01” da Resolução CIB-PI Nº 583/2023.

Onde se lê:

Aprovar a habilitação do Hospital Getúlio Vargas CNES 2726971, de 06 (seis) leitos de UTI GERAL TIPO III ADULTO, cujo impacto financeiro para o Ministério da Saúde, mensal é de R\$ 126.000,00 (cento vinte seis mil reais) e anual de R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento cinquenta dois mil reais).

Leia-se:

Aprovar a habilitação do Hospital Getúlio Vargas CNES 2726971, de 06 (seis) leitos de UTI GERAL TIPO III ADULTO, cujo impacto financeiro para o Ministério da Saúde, mensal é de R\$ 126.000,00 (cento vinte seis mil reais) e anual de R\$ 1.152.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais).

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI
Presidente do COSEMS-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 592/2023**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Junho de 2023, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor

sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência á Saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

b) A Portaria GM/MS 449, de 05 de Abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;

c) A Portaria GM/MS 544, de 03 de Maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único – SUS;

d) O Ofício Nº 47/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo do Piauí, referente à solicitação junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos conforme proposta a seguir:

| Proposta | Objeto | Valor |
|----------------------|-----------------------------------|---------------|
| Nº 11652830000123004 | aquisição de equipamento/material | R\$ 11.651,00 |

RESOLVE:

01 – Aprovar a solicitação junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos, através de transferência Fundo a Fundo, conforme proposta supramencionada, para o município de Campo Largo do Piauí-PI.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 04 de Outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI
Presidente do COSEMS-PI

REF.21381

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

PORTARIA Nº 0104 /2023-GAB

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com

a finalidade de apurar fatos e indícios de intempetividade no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa L.H.S. CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS ME. SEI: 00317.000706/2022-21

Edson Bona Miranda Junior – Presidente

Silvio Paulo Dantas Sales - Membro

Art. 2º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 10 de outubro de 2023.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

REF.21385

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 405, de 10 de outubro de 2023

**Dispensa e designa Oficial da função de
Tomadora de Suprimento de Fundos.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Estadual e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.031312/2023-51,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** da função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Batalhão de Policiamento de Trânsito, a Cap QEOPM MARIA ISÂNIA DA SILVA FREITAS, RGPM 10.10189-92.

Art. 2º **Designar** para a função de Tomadora de Suprimento de Fundos da Companhia Independente de Ciclopatrulhamento, a Cap QEOPM MARIA ISÂNIA DA SILVA FREITAS, RGPM 10.10189-92.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

REF.21386

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

PORTARIA Nº 0103 /2023-GAB

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar fatos e indícios de intempetividade no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa L.H.S. CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS ME. SEI: 00317.000703/2022-98

Edson Bona Miranda Junior – Presidente
Silvio Paulo Dantas Sales - Membro

Art. 2º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 10 de outubro de 2023.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

REF.21387

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

PORTARIA SEAGRO Nº 0106/2023

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com

a finalidade de apurar fatos e indícios de intempetividade no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa L.H.S. CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS ME. SEI: 00317.000704/2022-32

Edson Bona Miranda Junior – Presidente
Silvio Paulo Dantas Sales - Membro

Art. 2º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina – PI, 28 de setembro de 2023.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

REF.21388

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6286, de 10 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **Kalila Andrade da Silva**, matrícula nº 282001-3, Enfermeira, lotada no Hospital Regional de Campo Maior, no município de Campo Maior/PI, para contribuir com seus serviços junto ao Hospital Infantil Lucídio Portela-HILP, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.21390

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6286, de 10 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora **Kalila Andrade da Silva**, matrícula nº 282001-3, Enfermeira, lotada no Hospital Regional de Campo Maior, no município de Campo Maior/PI, para contribuir com seus serviços junto ao Hospital Infantil Lucídio Portela-HILP, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.21391

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6302, de 10 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE

Art. 1º. Remover a servidora **Karene de Sousa Brandão Guedes**, Médica, matrícula funcional nº 332538-5, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar - HPMPPI, no município de Teresina/PI, para prestar seus serviços junto ao Hospital Estadual Gerson Castelo Branco no município de Luzilândia/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.21393

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM/PI

Portaria Nº 399, de 04 de outubro de 2023

**Dispensa Oficial da função que
especifica no âmbito do 17º BPM**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529,

de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.027719/2023-84,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Comandante da 2ª Companhia do 17º BPM, o Capitão QOPM LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA, RGPM 10.11940-94.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.21399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 435/2023/GAB/SEAD

*Nomeação da equipe multiprofissional e interdisciplinar
para realizar avaliações biopsicossociais.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria do CIASPI, através do MEMORANDO Nº: 42/2023/SEAD-PI/SGP/CIASPI constante nos autos do Processo SEI! Nº 00002.010621/2023-86,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar, com a finalidade de a avaliação biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar para concessão de aposentadorias por idade e tempo de contribuição diferenciado para servidores com deficiência, na forma prevista no § 4º-A do art. 57 da Constituição Federal, após Emenda Constitucional Nº 54/2019, que será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares

Lucas Lopes Rêgo, Médico, CPF nº ***.810.964-**

Marianni Vieira Campelo, Assistente Social, CPF nº ***.158.593-**

Membro suplente

Lorena Eugênia Veloso, Assistente Social, CPF nº ***.510.583-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí

REF.21403

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM/PI

Portaria Nº 396, de 04 de outubro de 2023

**Dispensa e designa Oficiais das funções
que especifica no âmbito do 1º BPM.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.030012/2023-55,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar:**

I - da função interina de Subcomandante da 4ª Companhia do 1º BPM, o 1º TEN QEOPM MOISÉS LOPES DA COSTA, RGPM 107311-85;

II - da função interina de Subcomandante da 1ª Companhia do 1º BPM, o 1º TEN QEOPM VILSON PEREIRA DOS SANTOS, RGPM 101398783-7.

Art. 2º **Designar, interinamente:**

I - para a função de Comandante da 3ª Companhia do 1º BPM, o 1º TEN QEOPM MOISÉS LOPES DA COSTA, RGPM 107311-85;

- II - para a função de Comandante da 4ª Companhia do 1º BPM, o 1º TEN QEOPM VILSON PEREIRA DOS SANTOS, RGPM 101398783-7;
- III - para a função de Subcomandante da 1ª Companhia do 1º BPM, o 2º TEN QEOPM REYNALDO SOARES DE CARVALHO, RGPM 10.10173-92;
- IV - para a função de Subcomandante da 4ª companhia do 1º BPM, o 2º TEN QEOPM JOSE REIS DE SOUSA, RGPM 107857-86.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.21405

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

PORTARIA N.º 142/2023

PROCESSO N.º 00016.000575/2021-96

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro Fiscal **CÁSSIO SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 10802-3, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato **PJU/012/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí, e a empresa **PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 03.337.426/0001-23, relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PI, COM ARÉA TOTAL DE 43.990,825 M².**

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III – **REVOGA-SE**, se houver, portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de outubro de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI

REF.21414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEADPREV

PORTARIA Nº 436/2023/GAB/SEAD

Nomeia a Junta Médica Oficial para realização de perícia médica sobre estado de saúde de servidores civis e seus familiares.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria do CIASPI, através do MEMORANDO Nº: 40/2023/SEAD-PI/SGP/CIASPI constante nos autos do Processo SEI! Nº 00002.010397/2023-22,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação de Junta Médica Oficial, com a finalidade de realizar perícia médica sobre o estado de saúde de servidores civis e seus familiares, para fins de concessões de licenças ou benefícios, na forma prevista no Decreto Nº 15.298 de 12 de agosto de 2013 e na Lei Complementar Nº 013/1994 e suas alterações, que será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

Hosana Rodrigues de Sousa Araújo Leal, CPF nº ***.733.243-**

Deborah Jordania Nascimento Silva, CPF nº ***.713.613-**

Glausto Paulino Setubal da Cunha e Silva, CPF nº ***.100.843-**

Membros Suplentes:

Lívia Patricia Mourao Costa Meneses, CPF nº ***.716.113-**

Lucas Lopes Rêgo, CPF nº ***.810.964-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 04 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração do Estado do Piauí

REF.21415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**PORTARIA Nº 439/2023/GAB/SEAD**

Designação de Comissão Fiscalizadora do Contrato de nº 456/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666, que determina o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, para a modalidade de convite (R\$ 176.000,00 - cento e setenta e seis mil reais), por meio de Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão fiscalizadora do **CONTRATO Nº 456/2023**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração - SEAD, e a empresa **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.xxx.xxx/0001-65, tendo como objeto a eventual e futura aquisição de fornecimento e instalação de mobiliários e acessórios corporativos.

Nome: LUZIA DE CARVALHO GONÇALVES SILVA; **Matrícula:** 001045-6; **E-mail:** luzia.goncalves@sead.pi.gov.br; **Lotação:** Apoio à Superintendência de Gestão Administrativa - SEAD-PI; **SIGLA SEI:** SEADPREV-PI/GAB/SGACG/APOIOSGA.

Nome: SÉRGIO CLADUEL BRANDÃO ARAÚJO FILHO; **Matrícula:** 372780-7; **E-mail:** sergio.brandao@sead.pi.gov.br; **Lotação:** Gerência de Centros Integrados de Atendimento ao Cidadão - SEAD-PI; **SIGLA SEI:** SEAD-PI/GAB/SGACG/DINFRA/GCIAC.

Nome: ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA; **Matrícula:** 372260-X; **E-mail:** annderson.bandeira@sead.pi.gov.br; **Lotação:** Diretoria de Logística e Abastecimento - SEAD-PI; **SIGLA SEI:** SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG.

Art. 2º A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2023 | |
|---|--|
| Nº do processo SEI | SEI nº 00002.002228/2023-19 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 23005049 |
| Modalidade de licitação | Adesão à Ata Registro de Preços nº 039/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. |
| Fundamento legal | Lei nº 8666/1993 |
| Nome do Contratante | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD |
| Codificação da UG no | 210101 |
| CNPJ do Contratante | 06.553.481/0003-00 |
| Nome do Contratado | FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA |
| CNPJ do Contratado | 49.058.654/0001-65 |
| Resumo do objeto do contrato | O objeto deste certame consiste na EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS CORPORATIVOS, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº. 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. |
| Prazo de vigência | 12 (doze) meses (09/10/2023 a 09/10/2024). |
| Prazo de execução | - |
| Data de assinatura do contrato | 09/10/2023 |
| Valor Global | R\$ 288.479,14 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) |
| Fonte de Recursos | 759 |
| Natureza da Despesa | 449052 |
| Dotação orçamentária | Unidade Orçamentária: 210102 Programa de trabalho: 04.122.0010.2884 |
| Nº nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00004 |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária | 2023RO08978 |

| | |
|--------------------------------|--|
| Signatários do Contrato | Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela contratada: THAIS ROCAMORA PASZKO Procuradora da Contratada: ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA |
|--------------------------------|--|

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

REF.21416

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

PORTARIA ADH/PI Nº 302, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

CONSIDERANDO o ADH_DESPACHO Nº: 2/2023/ADH-PI/DGE/AST (ID 9493809) que solicita a indicação do Fiscal do Contrato nº 02/2023 (ID 9470780), relativo à prestação de serviços de mão de obra terceirizada (serviços de vigilância armada 12 (doze) horas diurnas e noturnas (tipo 12x36) horas), da empresa SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

CONSIDERANDO o ADH_DESPACHO Nº: 1259/2023/ADH-PI/DGE/DAF (ID 9551316) que indica o fiscal e suplente do Contrato nº 02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados o servidor FRANCISCO DE ASSIS ALVES NETO, matrícula nº 376.841-4, para exercer a função de Fiscal de Contrato e o servidor MARLOS RENATO CARDOSO AQUINO, matrícula nº 373.072-7, para exercer a função de Fiscal Substituto do Contrato nº 02/2023.

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - fiscalizar a execução do Contrato, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante os órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens e serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art.4º. Determinar ao Diretor Administrativo Financeiro acompanhar, junto ao fiscal designado, o fiel cumprimento desta Portaria, objetivando o controle e eficiência dos serviços, a partir de um relatório semanal elaborado pelo responsável de cada área.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 11 de outubro de 2023.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Diretor Geral - ADH/PI

REF.21428

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 397, de 04 de outubro de 2023

**Designa Oficial para a função que
especifica no âmbito do 24º BPM**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.029689/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Comandante da 2ª Companhia do 24º BPM, o 1º TEN QOPM WAGNER FAHD CARLOS

JÚNIOR, RGPM 10.15568-16 .

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.21429

COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEPM-PI

Portaria Nº 26, de 20 de setembro de 2023

Designa a “Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil e Comissão de Monitoramento e Avaliação” de nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017 para acompanhamento do Procedimento de Credenciamento da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da “Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil e Comissão de Monitoramento e Avaliação” que tratam os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, e, o Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos dos regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil e Comissão de Monitoramento e Avaliação” que será firmadas pela Secretária de Estado das Mulheres com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelo seguintes membros:

I – Ferdinan Pereira da Silva, Assessor Jurídico, matrícula: 0360247-8, presidente;

II – Karla Lorena Rodrigues Costa, Coordenadora da Garantia dos Direitos e dos Cuidados, matrícula: 375774-9, membro;

III – Allana Santana de Marins, Coordenadora de programas e projetos, matrícula 376860-X, membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto do termo de parceria;

II - emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto do termo de parceria;

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores provadamente utilizados;

d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as obras de recursos

financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das que tomaram em decorrência dessas auditorias;

f) os resultados já alcançados e seus benefícios;

g) os impactos econômicos ou sociais;

h) o grau de satisfação do público alvo;

i) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

Art. 3º constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expreso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Teresina (PI), 10 de Outubro de 2023.

Zenaide Batista Lustosa Neta Secretária
Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI

REF.21433

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 398, de 04 de outubro de 2023

**Dispensa e Designa Oficial das
funções que especifica da DPL**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023; e

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.029147/2023-78,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Chefe da Seção de Suprimento e Controle de Material Bélico da DPL, o CAP QOPM Juracy Félix de Araújo Nascimento, RGPM 10.12317-00.

Art. 2º Designar para a função de Chefe da Divisão de Gerenciamento de Material Bélico da DPL, o CAP QOPM Juracy Félix de Araújo Nascimento, RGPM 10.12317-00.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.21434

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

Portaria Nº 118, de 10 de outubro de 2023

**Lotar o servidor MYCHAEL JOSÉ PEREIRADE SÁ
no Posto de Vigilância Agropecuária.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006;

RESOLVE:

Art 1º. Lotar o servidor MYCHAEL JOSÉ PEREIRADE SÁ, Técnico Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula funcional nº 204695-4, no Posto de Vigilância Agropecuária - PVA Bom Jardim.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 10 de outubro de 2023.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Diretor Geral

REF.21435

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 395, de 04 de outubro de 2023

**Designa Oficial para a função
que especifica no âmbito da Corregedoria**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.029944/2023-55,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Chefe da Seção de Análise de Procedimentos Administrativos da Divisão de Análise de Processos e Procedimentos da Coordenação Técnica da Corregedoria, a CAP QOPM KATHIANY QUEIROZ RIBEIRO SAMPAIO, RGPM 10.13503-06.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.21436

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 402, de 06 de outubro de 2023

Designa policial militar para a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Comando de Policiamento do Semiárido.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Estadual e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.030998/2023-63,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Comando de Policiamento do Semiárido, o Capitão QEOPM Elivan Dias Calixto, RGPM 10.8361-89.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

REF.21438

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

Ementa: Revogar a portaria nº 061/2023 e Nomeação do Fiscal – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA– UFDPAE E O INSTITUTO DE DOENÇAS DO SERTÃO - PREVENÇÃO E SAÚDE PÚBLICA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00110.000358/2023-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor LARA CIBELE FALCÃO AVELLINO ALVES DE LIMA, CPF nº 018.XXX.XXX-67, como Fiscal do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA– UFDPAE E O INSTITUTO DE DOENÇAS DO SERTÃO - PREVENÇÃO E SAÚDE PÚBLICA.

§1º Objeto do acordo: a execução das ações de interesse mútuo das instituições cooperadas, com vistas a proceder ao estabelecimento de princípios básicos e gerais de cooperação.

§2º Cientificar que responderá solidariamente perante os Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

§3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 061, de 07 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.21439

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON N°. 104/2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N°. de 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI n°. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar n°. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN n°. 01/2021, e

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei 8.66/93 que possibilita a substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho,

CONSIDERANDO o § 1º, do art. 10 da Instrução Normativa 06/2017 do TCE-PI que trata do cadastro de informações no Sistema Contratos Web daquele Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestora da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora **DOMICIANA CAMARGO DE MATOS**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula n°. 142.958-2, exercendo a função de Gerente de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP.

Art. 2º. Designar como Fiscais da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora **MARIA ALCIONÉA MACHADO DE CASTRO**, Professora da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC-PI, Matrícula n°. 110.600-7, exercendo a função de Assistente de Serviços II, no Núcleo de Educação Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI e como sua substituta a servidora **ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula n°. 003021-0, exercendo a função de Supervisora do Núcleo de Eventos.

I - Nota de Empenho n°: 2023NE03153. **Emitida em:** 09/10/2023.

II - Nome da Empresa: IOC CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ n°: 10.825.457/0001-99.

III - Objeto: Refere-se ao Curso In Company Presencial: E-Social - Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento conforme estabelece o Manual de Orientações do e-Social S-1.1 e Conceitos Básicos sobre EFD-REINF/DCTFWEB em Conformidade com as IN's 2.133/2023, 2.043/2021, 2.005/21 e 2094/22 para uma turma de 25 servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, SEFAZ-PI.

IV - Processo Administrativo SEI n°: 00313.00111/2023-12.

V - Valor Total: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de outubro de 2023.

Ricardo Cardoso Pires

Superintendente - SUPAFT

Matrícula nº. 0315748-2

REF.21451

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1012/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Termo de Fomento nº006/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Piauí e o CENTRO DE FORMAÇÃO MANDACARU DE PEDRO II, CNPJ nº 35.146.752/0001-40

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, "e" e "g", da Lei Complementar estadual n. 28, de 9 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o art. 35º, V, "g" da Lei nº13.019, de 31/07/2014 e o art. 35, do Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: JANETE PIMENTEL DE SOUSA, SETOR: UNEA/GID, MATRÍCULA:066001-9, CPF: ***.202.***-**, EMAIL: janetepimentel@hotmail.com , RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA , SETOR: UNEA/GID, MATRÍCULA: 026990-5, CPF: ***.864.***-**, EMAIL: raimundorodrigues30423@gmail.com, representantes da SEED – PI, para Gestores do Termo de Fomento 006/2018 firmado com o CENTRO DE FORMAÇÃO MANDACARU DE PEDRO II, CNPJ nº 35.146.752/0001-40 , nos termos do art. 29 da Lei nº13.019/2014 e suas alterações e no art. 35, do Decreto 17.083 de 03 de Abril de 2017.

Art. 2º - São atribuições dos gestores:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de análise das prestações contas parciais, se for o caso, e parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.21453

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI**PORTARIA Nº 129/2023 – GAB**

Teresina, 10 de outubro de 2023.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Exa. Juíza Federal do Trabalho, desta capital, MARIANA PINHEIRO DE SIQUEIRA, nos autos do processo nº 0000336-55.2023.5.22.0003, que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho, determina à EMGERPI proceder **“..ao deferimento de quatro promoções salariais por antiguidade à reclamante (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE D, DO GRUPO MÉDIO, NÍVEL 03) a partir de 2016.”**

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **consistente em promover quatro promoções salariais por antiguidade à reclamante (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE D, DO GRUPO MÉDIO, NÍVEL 03) a partir de 2016**, conforme dispõe a sentença em favor da Sra. MARIANA PINHEIRO DE SIQUEIRA, matrícula 025464-9, oriunda da extinta COMDEPI, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS
Diretor-Presidente da EMGERPI

REF.21460

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI**Portaria Nº 21, de 11 de outubro de 2023**

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento dos Territórios – CPL/CDTER/PI.

O COORDENADOR GERAL DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios – CDTER/PI, para processar e julgar os procedimentos licitatórios realizados por este ente público, composta pelos seguintes membros titulares:

Presidente – Thales Falcão de Araújo – CPF/MF *.942.733-****

Membro – Jardel de Araújo Lima – CPF/MF *347.803-****

Membro – Brendha Maria de Sousa Lira – CPF/MF *.593.393-****

Suplente - Miram Castelo Branco de Moraes Lima - CPF/MF *.123.503-****

Art. 2º. A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e ao cadastramento de licitantes, exercendo suas atribuições de acordo com os poderes conferidos pela legislação.

Art. 3º. As decisões serão tomadas por maioria de votos e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º. Esta Comissão terá vigência improrrogável de até 01 (um) ano.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 11 de outubro de 2023.

DOUGLAS DE CARVALHO LIMA

Coordenador Estadual de Desenvolvimento dos Territórios do Piauí

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

Portaria Nº 22, de 11 de outubro de 2023

O COORDENADOR GERAL DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 102, IV, da Constituição do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão na Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios do Estado do Piauí, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro – Thales Falcão de Araújo – CPF/MF *.942.733-****

Equipe de Apoio – Jardel de Araújo Lima – CPF/MF *347.803-****

Equipe de Apoio – Brendha Maria de Sousa Lira – CPF/MF *.593.393-****

Suplente - Miram Castelo Branco de Moraes Lima - CPF/MF *.123.503-****

Art. 2º. . As atribuições dos servidores designados compreendem o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, exercendo suas funções de acordo com os poderes conferidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. . A composição da equipe de trabalho terá vigência improrrogável até o dia 31/12/2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de outubro de 2023.

DOUGLAS DE CARVALHO LIMA

Coordenador Estadual de Desenvolvimento dos Territórios do Piauí

REF.21464

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI**PORTARIA Nº 126 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023****Fiscal e Gestor e Contrato**

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **MAYCON LUCAS PIRES GONÇALVES LOUREIRO MATRÍCULA 371700-3, CPF: 997.XXX.XXX-53**, para fiscalizar o contrato nº 021/2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de impressoras e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO, MATRÍCULA 372318-6 CPF: 482.XXX.XXX-91**, para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

REF.21467

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**Portaria Nº 406, de 11 de outubro de 2023**

Dispensa e Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 11/2022-CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002909/2023-99,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o

acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º **Dispensar** o Coronel QOPM EDSON MENESES DE CARVALHO, RGPM 10.9950-92, o Major QOPM LUIZ MARIANO SOBRINHO, RGPM 10.10145-92, e a Capitã QOPM FRANCISCA SOUSA VALE FERREIRA DA SILVA, RGPM 10.11414-94, da atuação como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 11/2022 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a a sociedade empresária **MERU VIAGENS EIRELI EPP, CNPJ Nº 09.215.207/0001-58**, que tem como objeto a prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender demanda da Polícia Militar do Piauí.

Art. 3º **Designar** o TC QOPM LUIZ MARIANO SOBRINHO, RGPM 10.10145-92, a Major QOPM KÁTIA LUCÉLIA SILVA, RGPM 10.12160-98, e o 3º Sargento QPPM JONAS ALVES DA SILVA, RGPM 10.14634-11, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 11/2022 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a a sociedade empresária **MERU VIAGENS EIRELI EPP, CNPJ Nº 09.215.207/0001-58**, que tem como objeto a prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender demanda da Polícia Militar do Piauí.

§1º - Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III do § 1º deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º **Cientificar** que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de

bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA
Comandante Geral da PM-PI

REF.21492

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI

Portaria do Gabinete Militar da Governadoria nº 103/2023-GMG, de 11 de outubro de 2023.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 32/2023-GAMIL, firmado entre o Gabinete Militar da Governadoria e a empresa R.A. DE MELO EIRELI, que se trata da contratação de empresa para realização de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, visando atender as demandas do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: MÁRCIA SANDRA DO REGO, Matrícula nº 108749-5 para exercer a função de **Fiscal do Contrato**, AILTON OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 206632-7, para exercer a função de **Suplente do Fiscal de Contrato** e ELIS REGINA DO NASCIMENTO PEREIRA, Matrícula nº 107636-1, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado e sob sua guarda uma cópia dos contratos nº 32/2023-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV – expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

João Ricardo Pinto Sousa – Maj. QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria
Mat.: 115474-5

REF.21493

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 584, de 11 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 30/2023/CPL/SEJUS/PI, firmado com a Empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, cujo extrato procedeu-se à inclusão no DOEE nº 196/2023 (REF.21269) do dia 10/10/2023, tendo como objeto a Aquisição de 8 (oito) veículos tipo caminhonete celta adaptados para aparelhar a Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **ALIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS**, CPF Nº: XXX.739.153-91; **REGINALDO CORREIA MOREIRA FILHO**, CPF N º: XXX.492.603-59; **CLEMILTON BARBOSA LIMA**, CPF N º: XXX.056.213-49, para exercer a função em Comissão de Fiscais do Contrato nº 30/2023.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 30/2023/CPL/SEJUS/PI, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 30/2023/CPL/SEJUS/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 30/2023/CPL/SEJUS/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

REF.21494

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 450 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

1 - Designar a servidora **LORHANNA AZEVEDO RAMOS**, CPF – *****.368.013-**** e **MATRÍCULA Nº **3330-*** para fiscalizar o contrato nº 023/2022 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa de engenharia para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARZEA BRANCA – PI.**

2 – Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 023 de 03 de Março de 2022**, publicada no DOE nº 045 de 08 de Março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 11 de Outubro de 2023

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Secretário de Estado do Turismo

REF.21495

ADITIVOS**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI**

| EXTRATO PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2021 | |
|---|--|
| Processo Administrativo | 00110.000263/2022-95 |
| Número Automático de Contrato no SIAFE-PI | 21005196 |
| Fundamentação Legal | LEI 8.666/93 |
| Contratante | FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI |
| Codificação da UG no SIAFE-PI | 200203 |
| Contratada | SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. |
| CNPJ da Contratada | 10.013.974/0001-63 |
| Objeto | Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2021, relativo à Prestação de Serviços Terceirizados de Natureza Contínua |
| Prazo de Vigência | 14/10/2023 a 14/10/2024 |
| Prazo de Execução | 01 (um) ano |
| Data da Assinatura do Contrato | 10/10/2023 |
| Nº da Nota de Reserva | 2023NR000335 |
| Nº da Nota de Reserva Orçamentária | 2023RO09011 |
| Dotação Orçamentária | UG 200203 |
| Fonte Recursos | 501 - Outros Recursos não Vinculados |
| Natureza da Despesa | 33.90.37 |
| Signatários do Contrato | Contratante: João Xavier da Cruz Neto Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA |

Teresina, 10 de Outubro de 2023

João Xavier da Cruz Neto
Presidente

REF.21383

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 27/2020

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: JRS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 08.974.524/0001-95

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PI

Processo Administrativo: 00003.001405/2020-97

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato Nº 27/2020, "DA VIGÊNCIA", aditando o prazo de EXECUÇÃO, contados de 30/06/2023 a 28/09/2023, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 29 de junho de 2023.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: JOSIENE MARQUES CAMPELO

Pela Contratada: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 27/2020

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: JRS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 08.974.524/0001-95

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PI

Processo Administrativo: 00003.001405/2020-97

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato Nº 27/2020, "DA VIGÊNCIA", aditando o prazo de EXECUÇÃO, contados de 29/09/2023 a 28/12/2023, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 28 de setembro de 2023.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: JOSIENE MARQUES CAMPELO

Pela Contratada: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

REF.21392

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 30/2019

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: CONSTRUTORA GUANANDI EIRELLI

CNPJ da Contratada: 08.716.876/0001-40

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL (LOTE IV) NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ.

Processo Administrativo: 00337.001301/2023-53

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato Nº 30/2019, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de VIGÊNCIA por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 09/11/2023 até a data de 08/11/2024, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 06 de outubro de 2023.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: JOSIENE MARQUES CAMPELO

Pela Contratada: MIGUEL GOMES DA SILVA NETO

REF.21396

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2022**

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: OMF CONSTRUTORA LTDA – ME – M&L CONSTRUTORA.

CNPJ da Contratada: 15.747.692/0001-03

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI.

Processo Administrativo: 00337.001340/2023-51

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 13/2022, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de EXECUÇÃO, contados de 24/09/2023 a 20/06/2024, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 22 de setembro de 2023.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: JOSIENE MARQUES CAMPELO

Pela Contratada: LUIS FELIPE FEITOSA CAVALVANTE

REF.21398

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2019****PROCESSO Nº 00012.024705/2023-88**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: NARAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/CPF da Contratada: 41.257.44/0001-07

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de vigência do Contrato nº

164/2019, relativo à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EXCLUSIVIDADE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AUTOCLAVES, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE QUE FORMAM A REDE ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE", por mais 12 (doze) meses pelo período de 25/09/2023 até 25/09/2024.

Prazo de Vigência: 25/09/2024.

Data da Assinatura do Contrato: 25/09/2019.

Valor global: R\$ 1.402.987,56 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO

Pela Contratada: DORGIVAL FERREIRA DE SOUSA - NARAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

REF.21406

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR

| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - SEMARH/PI | |
|---|---|
| Nº do processo SEI | 00130.004499/2023-43 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 21006214 |
| Fundamento legal | art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93 |
| Contratante | SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS |
| Codificação da UG no SIAFE | 280201 |
| Contratado | SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA |
| CNPJ/CPF do Contratado | 10.013.974/0001-63 |
| Resumo do objeto do contrato | Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2022/SEMARH-PI, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender a demanda da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para aumentar em até 25% o valor previsto inicialmente no contrato. |
| Prazo de vigência | 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura DO CONTRATO |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. |
| Data de assinatura do ADITIVO | 04/10/2023 |
| Valor Aditivo | R\$ 96.778,20 (noventa e seis mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) |
| Valor do Contrato passa a ser | R\$ 483.892,20 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos) |
| Dotação orçamentária | 18.542.0008.1919 |
| Fonte de Recursos | 759 |

| | |
|------------------------------|--|
| Natureza da Despesa | 339037 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00251 |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE | 2023RO08747 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA |

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

REF.21411

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 067/2022 | |
|---|---|
| Nº do Processo SEI | 00114.000168/2022-51 |
| Fundamento Legal: | Lei nº 8.666, de 21/06/93 |
| Contratante | Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí |
| Codificação da UG no SIAFE/PI | 160101 |
| Contratado | JCS IBIAPINO EIREL |
| CNPJ do Contratado | 31.032.032/0001 - 00 |
| Resumo do objeto do termo aditivo | O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias, sendo prorrogado até a data de 28/12/2023. |
| Data de Assinatura do termo aditivo do contrato | 28 de setembro de 2023. |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior. Pela contratada: João Carlos Silva Ibiapino. |

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 067/2022 | |
|---|---|
| Nº do Processo SEI | 00114.000168/2022-51 |
| Fundamento Legal: | Lei nº 8.666, de 21/06/93 |
| Contratante | Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí |
| Codificação da UG no SIAFE/PI | 160101 |
| Contratado | JCS IBIAPINO EIREL |
| CNPJ do Contratado | 31.032.032/0001 - 00 |
| Resumo do objeto do termo aditivo | O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias, sendo prorrogado até a data de 28/09/2023. |

| | |
|---|---|
| Data de Assinatura do termo aditivo do contrato | 29 de junho de 2023 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior. Pela contratada: João Carlos Silva Ibiapino. |

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

REF.21418

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A - ZPE-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 026/2023

REFERÊNCIA: Termo Aditivo objetivando promover alteração qualitativa no Contrato nº 026/2023, e a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 26/2023, por igual período, contados a partir do término dos prazos, celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA e a empresa M SILVA CALDAS SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: M SILVA CALDAS SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo objetivando promover alteração qualitativa, e a prorrogação do prazo de execução e vigência ao Contrato nº 26/2023, por igual período, contados a partir do término dos prazos, devidamente justificado no Processo Administrativo nº 033/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 81, I, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 164, I e 166 do RILC da Companhia.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2023.

ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO
Presidente da ZPE Parnaíba

REF.21472

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2022 | |
|--|---|
| Nº do processo SEI | 00010.005960/2023-41 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 22001291 |
| Modalidade de licitação (se for o caso) | Dispensa/Inexigibilidade de Licitação |
| Fundamento legal | Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Contratante | SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV/PI |
| Codificação da UG no SIAFE | 110110 |
| Contratado | JOSE DILSON VASCONCELOS LIMA |
| CNPJ/CPF do Contratado | CPF: ***.553.73*.-** |

| | |
|---------------------------------------|--|
| Resumo do objeto do contrato | Prorrogação do contrato nº 16/2022, por mais 81 dias de vigência, cujo objeto é a contratação de pessoa física, especializada em serviços de caligrafia, realizados através do manuseio de penas com o uso de tinta nanquim para confecção de peças personalizadas, como convites, diplomas, certificados, envelopes, papéis de carta, placas comemorativas e similares, bem como lavratura de Decretos em Livro Tombo, o presente serviço tem como fito atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI. |
| Prazo de vigência | A vigência do presente contrato dar-se-á a partir da data de 10/10/2023 ao dia 30/12/2023. |
| Data de assinatura do contrato | 09 de outubro de 2023 |
| Dotação orçamentária | 11110 |
| Fonte de Recursos | 100 |
| Natureza da Despesa | 339036 |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE | 2022RO10234 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: Representante do órgão – SECRETARIA DE GOVERNO, o Sr. Marcelo Nunes Nôlletto . Pela Contratada: o Sr. José Dilson Vasconcelos Lima . |

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REF.21476

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2022

PROCESSO nº 010/2023

OBJETO: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA GERENCIADA E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS de interesse da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – PIAUÍ FOMENTO.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A – PIAUÍ FOMENTO.

CONTRATADA: S M INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-EPP.

CNPJ DA CONTRATADA: 11.879.373/0001-09

VALOR: Valor global de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais, durante o período de 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 11 de Outubro de 2023.

GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Jannotti Bueno, Matrícula-118, CPF-047.482.116-10.

FISCAL DO CONTRATO: Carla Sandra do Nascimento Batista, Matrícula-108, CPF-003.089.983-40.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 13.303/2016.

Teresina-PI, 10 de Outubro de 2023

Publique-se.

Francisco Felipe da Luz Araújo
DIRETOR PRESIDENTE

REF.21480

**COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMPI**

| EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022-CLCA/PMPI | |
|--|---|
| Nº do processo SEI | 00028.025194/2023-42 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 22005054 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS. |
| Modalidade de licitação (se for o caso) | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022-CLCA/PMPI |
| Fundamento legal | Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. |
| Contratante | POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44. |
| Codificação da UG no Siafe | 260101 - PMPI |
| Contratado | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA |
| CNPJ/CPF do Contratado | 07.797.967/0001-95 |
| Resumo do objeto do contrato | PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER DEMANDA DA PMPI. |
| Prazo de vigência | 12 (doze) MESES, PELO PERÍODO DE 15/10/2023 a 15/10/2024. |
| Prazo de execução | TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE SERVIÇO CONTINUADO, NÃO SE APLICA AO CASO A DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO. |
| Data de assinatura do contrato | 11 DE OUTUBRO DE 2023. |
| Valor global | R\$ 10.865,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS). |
| Dotação orçamentária | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 06.126.0003.2901 - GESTÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO |
| Fonte de Recursos | 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO. |
| Natureza da Despesa | 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - - PESSOA JURÍDICA. |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00227 |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE ARO | 2023RO09048 |
| Signatários do contrato | PELA CONTRATANTE: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI. PELA CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS -TITULAR |

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – Cel. PM
COMANDANTE-GERAL DA PMPI**

REF.21488

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA - SEFIR**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023 - SEFIR****PROCESSO:** 0222/2022, SEI Nº 00224.000222/2022-21**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50**CONTRATADA:** CONSTRUTORA I9 ENGENHARIA EIRELI.**MODALIDADE:** CONVITE Nº/016/2022 – CPL**OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS do Contrato Nº 013/2023 – SEFIR, relativo a PAVIMENTAÇÃO EM PRAÇA NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE--PI.**DA EXECUÇÃO:** 29.09.2023**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607,0006.1945, **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051, **FONTE DE RECURSO:** 754**NOTADERESERVA:** 2022NRO0085,2023NR00177**RESERVAORÇAMENTARIA:** 2023RO04715**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho 2023.**ASSINATURAS:** ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO(secretario), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e MAURY VILA NOVA PAES LANDIM, pela CONSTRUTORA I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.**FIRMINO SOARES PAULO
SECRETARIO-SEFIR**

REF.21489

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI

| EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 | |
|--|---|
| Nº do processo SEI | 00117.001160/2023-63 |
| Fundamento legal | CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da prestação de serviços relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar da CONTRATANTE, CONTRATO Nº 003/2018; |
| Contratante | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI-PI |
| Contratado | EMPRESA PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-EPP. |
| CNPJ/CPF do Contratado | 18.290.324/0001-77 |
| Resumo do objeto do termo aditivo | Fica alterada a razão social da contratante, AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (ATI) , a qual passa a ser EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI (ETIPI) , inscrita sob CNPJ/MF sob o nº 08.839.135/0001-57, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, autorizada pela Lei nº 8.017, de 10 de Abril de 2023, representada na forma do seu Estatuto Social pelo seu Diretor- Presidente, Sr. ELLEN GERA DE BRITO MOURA. |

| | |
|--|--|
| Data de assinatura do termo aditivo | 11/10/2023 |
| Signatários do termo aditivo | Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: INGRID CRISTINA LIMA MOURA |

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Presidente
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI (ETIPI)

REF.21490

TERMOS**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

| TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA | |
|--|---|
| Nº do Processo SEI | 0317.000408/2022-31 |
| Fundamento Legal | Lei nº 8.666/93 e Resolução CGFR nº 003/2020 |
| Devedor | Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO) |
| CNPJ | 33.691.623/0001-07 |
| Credor | O DIA Agência LTDA |
| CNPJ | 05.700.724/0001-61 |
| OBJETO | Pagamento indenizatório referente a prestação de serviços que foram prestados fora da cobertura contratual |
| Data de assinatura | 28/09/2023 |
| Valor Global | R\$ 35.819,60 (trinta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos) |
| Dotação Orçamentária | 04.122.0010.2000 |
| Natureza da Despesa | 339092 |
| Fonte do Recurso | 500 |
| Nº Nota de Reserva SIAFE | 2023NR00416 |
| Signatários | Pela Administração Pública: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Pela Empresa: Tânia Maria de Carvalho |

REF.21401

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-SETUR. | |
|--|-----------------------|
| Nº do Processo SEI | 00153.000369/2023-73. |
| Modalidade de Licitação | TOMADA DE PREÇOS. |

| | |
|--|--|
| Tipo de Licitação | MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário. |
| Fundamento Legal | Lei nº 8.666/93. |
| Nome do Órgão | SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR. |
| Resumo do resultado do Julgamento da Habilitação. | O Secretário de Turismo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo N° 00153.000369/2023-73, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.), referente a diversas ruas na zona urbana da cidade de Pedro II-PI - área 20.552,34 m2, e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma: Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03, pelo valor de R\$ 2.321.454,77 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). |

Teresina-PI, 11 de outubro de 2023.

Pablo Dantas de Moura Santos
Secretário de Estado do Turismo

REF.21409

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000811/2023-66

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 102/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI N° 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO CURRAL NOVO – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: ANTONIO MIGUEL DE CARVALHO

CPF N°: ***154.854 **

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

N° NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

N° DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
Secretário da Defesa Civil

REF.21437

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TEXTO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 303/2022 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS IRRIGANTES DO VALE DO CANINDÉ - ASSIVAVE. - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE PI ED 196, PUBLICADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, PÁGINA 81.

Onde se lê:

Processo SEI: 00323.000812/2022-26

Leia-se:

Processo SEI: 00323.001968/2022-24

Teresina (PI), 11 de outubro de 2023

Rejane Tavares da Silva
Secretária da Agricultura Familiar/SA

REF.21491

ERRATAS**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****ERRATA**

Processo nº 00011.027548/2023-72

O Secretário de Estado da Educação Piauí, no uso de suas atribuições legais, retifica o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018**, publicado no DOE Nº 129, 07/07/2023:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos dos prazos de execução e vigência do contrato nº 108/2018, relativo à Continuidade do Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual através da Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para 06 (seis) estúdios e 900 (novecentas) salas pólos, da Operacionalização da Plataforma de Ensino em TV digital Interativa e da Execução de Serviços Educacionais nas modalidades Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos, e Ensino Técnico-Profissionalizante, bem como em Reforço Escolar e em Formação Continuada de Professores da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, por mais 12 (doze) meses, pelo período de por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06/07/2023 a 06/07/2024, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos dos prazos de execução e vigência do contrato nº 108/2018, relativo à Continuidade do Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual através da Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para 06 (seis) estúdios e 900 (novecentas) salas pólos, da Operacionalização da Plataforma de Ensino em TV digital Interativa e da Execução de Serviços Educacionais nas modalidades Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos, e Ensino Técnico-Profissionalizante, bem como em Reforço Escolar e em Formação Continuada de Professores da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, pelo período de **por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06/07/2023 a 06/07/2024, conforme artigo 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.**

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**ERRATA**

Processo nº 00011.027548/2023-72

O Secretário de Estado da Educação Piauí, no uso de suas atribuições legais, **retifica o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2018, publicado no DOE Nº 129, 07/07/2023:**

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos dos prazos de execução e vigência do contrato nº 109/2018, relativo à Continuidade do Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual através da Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para 06 (seis) estúdios e 900 (novecentas) salas pólos, da Operacionalização da Plataforma de Ensino em TV digital Interativa e da Execução de Serviços Educacionais nas modalidades Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos, e Ensino Técnico-Profissionalizante, bem como em Reforço Escolar e em Formação Continuada de Professores da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, **por mais 12 (doze) meses, pelo período de por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06/07/2023 a 06/07/2024, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.**

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos dos prazos de execução e vigência do contrato nº 109/2018, relativo à Continuidade do Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual através da Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para 06 (seis) estúdios e 900 (novecentas) salas pólos, da Operacionalização da Plataforma de Ensino em TV digital Interativa e da Execução de Serviços Educacionais nas modalidades Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos, e Ensino Técnico-Profissionalizante, bem como em Reforço Escolar e em Formação Continuada de Professores da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, **pelo período de por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06/07/2023 a 06/07/2024, conforme artigo 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.**

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação Piauí

REF.21404

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI**ERRATA DA PORTARIA ETIPI.PRES N° 0132/2023**

Errata da Portaria Etipi n°0132/2023, publicada no Diário do Estado do Piauí, Ed. 193, pág. 82/83, publicado em 06 de outubro de 2023, que trata sobre a substituição de fiscal.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia do Estado do Piauí, em atenção ao princípio da legalidade bem como da publicidade, no pleno exercício das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Onde se lê:

DISCIPLINA SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 41/2021 - JP GROUP; N° 33/2022 - VERY; N° 01/2018 - PIAUÍ CONECTADO; N° 43/2022 - ALLTECH; FIRMADOS NESSA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1° do Decreto Estadual n° 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo, para desempenhar a função de fiscalização dos contratos n° 41/2021 - JP GROUP; n° 33/2022 - VERY; n° 01/2018 - PIAUÍ CONECTADO; n° 43/2022 - ALLTECH; em substituição a servidora Sahra Karolina Gomes e Silva - Matrícula:360264-8.

Leia-se:

DISCIPLINA SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 41/2021 - JP GROUP; N° 33/2022 - VERY; N° 01/2018 - PIAUÍ CONECTADO; N° 43/2022 - ALLTECH; N° 12/2023 - PMGT - PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIA S/A., FIRMADOS AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1° do Decreto Estadual n° 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo, para desempenhar a função de fiscalização dos contratos n° 41/2021 - JP GROUP; n° 33/2022 - VERY; n° 01/2018 - PIAUÍ CONECTADO; n° 43/2022 - ALLTECH; N° 12/2023 - PMGT - PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIA S/A., em substituição a servidora Sahra Karolina Gomes e Silva

- Matrícula:360264-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 10 de outubro de 2023.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Presidente

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI (ETIPI)

REF.21408

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

ERRATA

Processo nº 00011.042637/2022-68

| ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO | |
|---|--|
| ONDE SE LÊ: | Na publicação do dia 06/10/2023, Edição nº 194, p. 16, do DOE: Prazo de vigência: 31/12/2023 |
| LEIA-SE: | Prazo de vigência: 31/12/2024 |
| PROCESSO SEI | 00011.042637/2022-68 |
| Data de assinatura da Errata | 10 de outubro de 2023 |
| Signatário da Errata | Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação |

REF.21440

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

| | |
|----------------------------|----------------------|
| Nº DO PROCESSO SEI: | 00132.000759/2023-91 |
|----------------------------|----------------------|

| | |
|---------------------|--|
| ONDE SE LER: | Envio de Documentação: 28 de setembro a 05 de outubro de 2023; Fase de Pré-Seleção de OSC'S e Análise de Documentos: 06 de outubro a 18 de outubro de 2023; Resultado Parcial: 20 de outubro de 2023; Período de recurso resultado: 23 de Outubro a 24 de Outubro 2023; Análise de Recursos: 25 de Outubro a 27 de Outubro de 2023; Resultado Final: 30 de outubro de 2023. |
| LEIA-SE: | Envio de Documentação: 28 de setembro a 16 de outubro de 2023; Fase de Pré-Seleção de OSC'S e Análise de Documentos: 17 de Outubro a 27 de outubro de 2023 Resultado Parcial: 30 de Outubro de 2023 Período de recurso resultado: 31 de Outubro a 01 de Novembro 2023 Análise de Recursos: 03 de novembro e 06 de novembro de 2023 Resultado Final: 07 de novembro de 2023. |

TIAGO MENDES VASCONSELOS
Coordenador Geral de Enfrentamento as Drogas e Fomentos ao Lazer

REF.21441

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXIX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - CPL/SESAPI
PROCESSO SEI Nº 00012.014916/2022-21
ID BB Nº 1009834

Fica retificado o extrato de Ato Administrativo referente ao pregão Eletrônico nº 37/2023 – CPL/SESAPI, que possui como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR – FISIOTERAPIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no

Anexo I – Termo de Referência, publicado no DOE/PI Nº 134 Edição 194, de 09 de OUTUBRO de 2023, pagina 107-119

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXIX/2023

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.21447

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0801162-91.2023.8.18.0073**, constante nos autos do **Processo Administrativo SEI Nº 00012.028237/2023-11**, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023**, a favor da firma **ÓTIMA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22 que apresentou menor proposta totalizando o **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), fornecimento de 18.000 gramas de fórmula infantil em pó para lactentes, para o paciente **LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO NETO**, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da **Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos. Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 10 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00012.008391/2023-76.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 154/2023.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,

DECISÃO JUDICIAL EXARADA: 0801162-91.2023.8.18.0073.

OBJETO: Fornecimento de 18.000 gramas de fórmula infantil em pó para lactentes para o paciente LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO NETO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: SEM CORRESPONDÊNCIA.

Teresina-PI, 10 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares dos Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.21410

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000882/2023-69

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 107/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DIRCEU ARCOVERDE – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: ELIVON CARDOSO DA SILVA

CPF Nº: *820.608 ****

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.21420

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2023**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000875/2023-67

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 104/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO FRONTEIRAS – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: DANIEL PATRICIO DE SOUSA

CPF Nº: ***199.883 **

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.21423

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2023**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000880/2023-70

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 105/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DIRCEU ARCOVERDE – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: FRANCISCO PAULO DA SILVA

CPF N°: *664.245 ****

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

N° NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

N° DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.21424

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000884/2023-58

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 106/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI N° 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DIRCEU ARCOVERDE – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: AELSON DE BRITO LIMA

CPF N°: *008.953 ****

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

N° NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

N° DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.21425

AVISOS

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI

AVISO DE INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ nº 07.444.159/0010-35, localizado na Avenida Aderson Alves Ferreira, nº 1017, centro, Piripiri-PI, CEP 64.260-000, através do seu Ordenador de Despesas, Ten Cel PM Valter da Costa Pinto, portador da Identidade nº 10.11951-94, sediado em Piripiri-PI, torna público a intenção de obter propostas adicionais no processo de aquisição de material elétrico para manutenção de bens imóveis na modalidade de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, em virtude do baixo valor:

PROCESSO SEI: 00028.030986/2023-39

BASE LEGAL PARA O AVISO DE INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021

BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Será pelo critério do menor preço global, levando-se também em conta a qualidade dos bens;

Sendo apresentada proposta de igual valor, prevalece a que for apresentada primeiro; e

Proposta enviada fora do prazo não será válida.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Será a sede do 12ºBPM, localizado na Avenida Aderson Alves Ferreira, nº 1017, centro, Piripiri-PI, CEP 64.260-000; e

A entrega será de inteira responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-------------------------|------------------------------------|--|-------|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | - | CONDUÍTE ELETRODUTO 3/4" | PCT. | 7,00 | 0,00 | |
| 2 | CONDUÍTE ELETRODUTO REFORÇADO 3/4" | PCT. | 1,00 | 0,00 | | |
| 3 | FIO COBRE 1,5MM ² | PCT. | 10,00 | 0,00 | | |
| 4 | - | FIO COBRE 2,5MM ² | PCT. | 14,00 | 0,00 | |
| 5 | FIO COBRE 4,0MM ² | PCT. | 5,00 | 0,00 | | |
| 6 | - | LUMINÁRIAS DE LED | UN | 10,00 | 0,00 | |
| 7 | - | KIT EMBUTIR TOMADA COMPLETO (CAIXA E TOMADA) | UN | 10,00 | 0,00 | |
| 8 | - | PONTO DE FORÇA PARA AR CONDIONADO | UN | 1,00 | 0,00 | |
| 9 | DISJUNTOR 10A | UN | 5,00 | 0,00 | | |
| 10 | - | DISJUNTOR 20A | UN | 1,00 | 0,00 | |
| VALOR ORÇAMENTO: | | | | | | 0,00 |

Considerando o exposto, eventuais interessados devem enviar **manifestação de interesse** no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação para o e-mail: dispensalicitacaoug260110@gmail.com.

Após o recebimento da manifestação de interesse, será enviado **Ofício de formalização da pesquisa de preços**, contendo todas as informações pertinentes ao processo.

A manifestação de interesse deve conter no mínimo:

Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone para contato e nome da pessoa legalmente responsável pela empresa.

Quartel em Piripiri-PI, 05 de outubro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

VALTER DA COSTA PINTO – TEN CEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS

REF.21419

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AVISO DE INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ nº 07.444.159/0010-35, localizado na Avenida Aderson Alves Ferreira, nº 1017, centro, Piripiri-PI, CEP 64.260-000, através do seu Ordenador de Despesas, Ten Cel PM Valter da Costa Pinto, portador da Identidade nº 10.11951-94, sediado em Piripiri-PI, torna público a intenção de obter propostas adicionais no processo de aquisição de material de construção para manutenção de bens imóveis na modalidade de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, em virtude do baixo valor:

PROCESSO SEI: 00028.030985/2023-94

BASE LEGAL PARA O AVISO DE INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021

BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Será pelo critério do menor preço global, levando-se também em conta a qualidade dos bens;

Sendo apresentada proposta de igual valor, prevalece a que for apresentada primeiro; e

Proposta enviada fora do prazo não será válida.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Será a sede do 12ºBPM, localizado na Avenida Aderson Alves Ferreira, nº 1017, centro, Piripiri-PI, CEP 64.260-000; e

A entrega será de inteira responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--------|--|-----|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | - | SACO CIMENTO PORTALND 50KG | UN | 20,00 | | 0,00 |
| 2 | - | BLOCO CERÂMICO (9X14X19)cm | UN | 500,00 | | 0,00 |
| 3 | - | AREIA FINA LAVADA/JAZIDA | M3 | 2,00 | | 0,00 |
| 4 | - | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS | UN | 4,00 | | 0,00 |
| 5 | - | ARGAMASSA COLANTE PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS 20kg | UN | 10,00 | | 0,00 |
| 6 | - | MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA ÁREAS MOLHADAS | UN | 1,00 | | 0,00 |
| 7 | - | REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PARADES E PISOS (BANHEIRO) | M2 | 10,00 | | 0,00 |
| 8 | - | MASSA VEDA TRINCAS | UN | 1,00 | | 0,00 |
| 9 | - | SELADOR ACRILICO 18L | UN | 2,00 | | 0,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------|---|---|----|--------|--|-------------|
| 10 | - | MASSA LÁTEX P/ PAREDES E FORROS 25KG | UN | 4,00 | | 0,00 |
| 11 | - | TINTA VERBAS/CORAL/SUVINIL 25KG | UN | 6,00 | | 0,00 |
| 12 | - | VERNIZ P/ MADEIRAS PORTAS E JANELAS 3,6L | UM | 1,00 | | 0,00 |
| 13 | - | PLACA GESSO/SISAL/PÓ DE GESSO/ARAME. | M2 | 10,00 | | 0,00 |
| 16 | - | KIT CHUVEIRO | UN | 1,00 | | 0,00 |
| 17 | - | KIT VASO SANITÁRIO | UN | 1,00 | | 0,00 |
| 19 | - | GRADEADO (1,10X2,30)m | UN | 1,00 | | 0,00 |
| 22 | - | TELHA COLONIAL | UN | 150,00 | | 0,00 |
| 23 | - | MADEIRAMENTO PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO EM REPAROS | M | 100,00 | | 0,00 |
| VALOR ORÇAMENTO: | | | | | | 0,00 |

Considerando o exposto, eventuais interessados devem enviar **manifestação de interesse** no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação para o e-mail: dispensalicitacaoug260110@gmail.com.

Após o recebimento da manifestação de interesse, será enviado **Ofício de formalização da pesquisa de preços**, contendo todas as informações pertinentes ao processo.

A manifestação de interesse deve conter no mínimo:

Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone para contato e nome da pessoa legalmente responsável pela empresa.

Quartel em Piripiri-PI, 05 de outubro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

VALTER DA COSTA PINTO – TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS

REF.21443

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

| AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO 01/2023 | |
|---|---|
| Nº do processo SEI | 00039.000263/2023-86 |
| Modalidade de Licitação | Tomada de preços |
| Tipo de licitação | Menor preço |
| Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual | Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária |
| Resumo do objeto da licitação | Contratação de empresa de engenharia para execução na implantação e recuperação da Estrada Vicinal na zona rural de ALTOS - PI, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem e colocação de revestimento primário, conforme especificado em memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do projeto. |
| Aviso: | A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA de PREÇOS da Tomada de Preços 001/2023: 1º GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA R\$ 1.017.012,31 CLASSIFICADA E VENCEDORA. |

| | |
|------------------------|---|
| Prazo Recursos: | para FICAM OS LICITANTES CIENTIFICADOS ATRAVÉS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS de acordo com art 109 da lei 8666/93. |
|------------------------|---|

Teresina-PI

Cândice Moreira Bezerra Lemos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fabio Abreu Costa
Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

REF.21465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

| AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023/SEAD | |
|--|--|
| Nº do processo SEI | 00002.007205/2023-09 |
| Modalidade de Licitação | Pregão Eletrônico |
| Tipo de licitação | Menor Preço |
| Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual | Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD |
| Resumo do objeto da licitação | Registro de Preços com vistas a subsidiar a contratação de empresa especializada para a aquisição e implantação de soluções tecnológicas, visando a conformidade e adequação à Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), do ambiente e operações desta Secretaria de Administração do Piauí - SEAD-PI e outros órgãos da Administração Pública Estadual que possuam dados sensíveis. |
| Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital | Na sede da Secretaria de Estado da Administração, no setor da Diretoria de Licitações (2º Andar), localizado no Centro Administrativo (Bloco I), situado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro; CEP: 64018 – 900, em Teresina/PI e nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br ; http://licitacao.administracao.pi.gov.br ; https://www.tce.pi.gov.br . |
| Da suspensão | Considerando o(s) pedido de esclarecimentos e impugnações recebido(s) e a necessidade de reavaliação de especificações técnicas, fica suspensa a data de abertura da sessão pública (dia 13/10/2023) do PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023/SEAD até ulterior deliberação da autoridade máxima. |
| Valor global estimado | R\$ 41.880.999,96 (quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) |

Teresina - PI

(Documento datado e assinado eletronicamente).

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

REF.21466

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – CEL/SEAGRO
PROCESSO SEI Nº 00317.000862/2023-73, 00317.000901/2023-32, 00317.000899/2023-00.**

O Estado do Piauí, através Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO/PI, por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria Nº 030/2023-GAB – SEAGRO, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 01 de junho de 2023, Edição nº 104, REF: 10866, torna público e para conhecimento de todos o resultado de julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas na Concorrência nº 002/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM EXTENSÃO DE 70,61 KM NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI, PARA COMPOSIÇÃO DO LOTE 01; RECUPERAÇÃO DE ESTADA VICINAL COM EXTENSÃO DE 57,62 KM NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI, PARA COMPOSIÇÃO DO LOTE 02; RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM EXTENSÃO DE 29,71 KM NO MUNICÍPIO DE OEIRAS- PI, PARA COMPOSIÇÃO DO LOTE 03.** Foram consideradas classificadas as empresas: **CONSTRUTORA PIEUIENSE EIRELI, CNPJ: 17.874.796/0001-04 e CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.667.970/0001-03.** Obedecendo o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: **1º Lugar: CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.667.970/0001-03** com proposta comercial de R\$ 3.808.638,36 (três milhões oitocentos e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), para LOTE 01; com proposta comercial de R\$ 2.789.979,88 (dois milhões setecentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para LOTE 02; com proposta comercial de R\$ 1.629.960,32 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), para LOTE 03, **2º Lugar: CONSTRUTORA PIEUIENSE EIRELI, CNPJ: 17.874.796/0001-04** com proposta comercial de R\$ 4.018.145,36 (quatro milhões e dezoito mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para LOTE 01; com proposta comercial de R\$ 2.943.358,25 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para LOTE 02; com proposta comercial de R\$ 1.720.535,65 (um milhão setecentos e vinte mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para LOTE 03. A partir da publicação do presente aviso é contado o prazo legal de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, conforme instrumento convocatório e Art. 109, I, a da Lei Nº 8.666/93. Caso haja interposição de recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo nos termos do art. 109, §3º da Lei Nº 8.666/93.

Teresina (PI), 11 de outubro de 2023.

Cícero Gabriel Melo do Nascimento
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEAGRO

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

REF.21470

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023 – (SUPLI)**

Realização de Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS,**

TRATORES, MOTOS E IMPLEMENTOS DESTA AGESPISA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo objeto destes para a repetição do presente SRP no que se refere ao Lote 2. A data da sessão será marcada para o dia 31/10/2023 às 10h00min (**Abertura das Propostas: 10h00min; Início da Disputa: 10h30min**). A licitação será realizada através do sistema licitacoes-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e Termo de Referência disponíveis no próprio sistema acima citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>), na aba Transparência – Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 11 de outubro de 2023.

ANA LÚCIA DOS SANTOS DOURADO
Pregoeira da SUPLI

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente

REF.21487

RESOLUÇÕES

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI

CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95

RESOLUÇÃO/CEAS Nº52DE10DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe acerca da aprovação ad referendum do Plano de Reprogramação do IGD-PAB para o exercício de 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC/PI, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Considerando o Art.45, inciso XII do Regimento Interno aprovado pela Resolução Nº04 de 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar ad referendum o Plano de Reprogramação do IGD-PAB para o exercício de 2023.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 10 de outubro de 2023.

Stephanie Maria Pereira Santos
Presidente do Conselho Estadual Assistência Social – CEAS/PI

REF.21462

- [ANEXO RESOLUÇÃO Nº 52](#)

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXV/2023 – CPL/SESAPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55 /2023 – CPL/SESAPI

PROCESSO SEI-PI n.º 00012.015232/2022-47

ID LICITAÇÕES-E BB: 1016709

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA a fim de suprir as necessidades da SESAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Pregoeiro: Antonio Carlos Sousa Costa

Data da Adjudicação: 02/10/2023

Data da Homologação: 02/10/2023

Autoridade Superior: Antônio Luiz Soares Santos – Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CPL/SESAPI: Paula Andrea Dantas Avelino Madeira Campos

LOTES REGISTRADO:

| | | | | | | | |
|----|---|--|-----------|--------|------|------------------------------|----------------------------------|
| 01 | OBJETO | <p>BIÔMETRO DE COERÊNCIA ÓPTICA O Biômetro Óptico Axion Illuminix fornece cálculo de LIO com precisão extrema de ceratometria e biometria. É automático, fácil de usar e possui um banco de dados completo para personalização simples. Sua operação 100% automática com Eye tracking 3D, facilita e da mais produtividade para o dia a dia no consultório. Basta 1 clique para medir simultaneamente: Comprimento axial; Espessura central da córnea; Profundidade da câmara anterior; Espessura do cristalino; Espessura vítrea; Diâmetro pupilar; E medidas de branco no branco. Tecnologia: Reflectometria de Baixa Coerência. Comprimento de onda do laser: 820nm. Classe do laser: 1. Interface: USB. Voltagem/Frequência: 90~230 VAC / 50-60Hz. Comprimento axial: 12-34mm - Resolução 0,01mm - Padrão desvio +/-25µm. Espessura central da córnea: 300-800µm – Resolução 1µm – Padrão desvio +/- 2µm. Profundidade da câmara anterior: 1,5-6,0mm – Resolução 0,01mm – Padrão desvio +/- 20µm. Espessura da lente: 0,5-7,00mm – Resolução 0,01mm – Padrão desvio +/- 50µm. Curvatura da córnea: 4,7-11,2mm. Resolução 0,01mm – Padrão Desvio +/- 0,01mm. Ângulo axial: 0-180° - Resolução 1° - Padrão Desvio +/- 9°. Diâmetro da pupila: 1,9-13,5mm. Resolução 0,01mm – Padrão Desvio +/- 0,33mm. Distância WTW: 6,5-16,66mm. Resolução 0,01mm. Padrão desvio +/- 0,3mm. MARCA: ILLUMINIX MODELO: AXION OPTICAL BIOMETER ANVISA: 81793149009 PROCEDÊNCIA: CHINA. Cota principal Decreto Estadual 16.212/2015 (95%).</p> | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SENSEVIEW COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | Vencedora | ILLUMINIX | 19 | UND | 162.000,00 | 3.078.000,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|---|--------------|---------------|-------------|-------------------------------------|---|
| 02 | OBJETO | BIÔMETRO DE COERÊNCIA ÓPTICA O Biômetro Óptico Axion Illuminix fornece cálculo de LIO com precisão extrema de ceratometria e biometria. É automático, fácil de usar e possui um banco de dados completo para personalização simples. Sua operação 100% automática com Eye tracking 3D, facilita e da mais produtividade para o dia a dia no consultório. Basta 1 clique para medir simultaneamente: Comprimento axial; Espessura central da córnea; Profundidade da câmara anterior; Espessura do cristalino; Espessura vítrea; Diâmetro pupilar; E medidas de branco no branco. Tecnologia: Reflectometria de Baixa Coerência. Comprimento de onda do laser: 820nm. Classe do laser: 1. Interface: USB. Voltagem/Frequência: 90~230 VAC / 50-60Hz. Comprimento axial: 12-34mm - Resolução 0,01mm - Padrão desvio +/-25µm. Espessura central da córnea: 300-800µm - Resolução 1µm - Padrão desvio +/- 2µm. Profundidade da câmara anterior: 1,5-6,0mm - Resolução 0,01mm - Padrão desvio +/- 20µm. Espessura da lente: 0,5-7,00mm - Resolução 0,01mm - Padrão desvio +/- 50µm. Curvatura da córnea: 4,7-11,2mm. Resolução 0,01mm - Padrão Desvio +/- 0,01mm. Ângulo axial: 0-180° - Resolução 1° - Padrão Desvio +/- 9°. Diâmetro da pupila: 1,9-13,5mm. Resolução 0,01mm - Padrão Desvio +/- 0,33mm. Distância WTW: 6,5-16,66mm. Resolução 0,01mm. Padrão desvio +/- 0,3mm. MARCA: ILLUMINIX MODELO: AXION OPTICAL BIOMETER ANVISA: 81793149009 PROCEDÊNCIA: CHINA. Cota Reservada Decreto Estadual 16.212/2015 (5%) | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA DE | Vencedora | ILLUMINIX | 01 | UND | 162.000,00 | 162.000,00 |
| 03 | OBJETO | CADEIRA OFTALMOLÓGICA Acionamento em botões na lateral da cadeira. Baixo nível de Ruídos. Bivolt automática. Braço direito da Cadeira com abertura lateral. Encosto cabeça inclina/reclina e sobe/desce. Espuma com densidade 45. Estofado com costura. Movimento sobe e desce. Pedal para acionamento (opcional). Pedaleira não escamoteável. Pés niveladores. Posição do reclino até 180°. Reclinável automática através de motorreductor. Sistema de subida e descida em alumínio com motorreductor de velocidade (isento de óleo). Tensão de alimentação 127 / 220V. Frequência de operação 50/ 60 Hz Corrente de carga 2A. Consumo de energia 150W. Capacidade máxima de elevação 180Kg. MARCA: APRAMED MODELO: ELEGANCE 3 ANVISA: 80497810001 PROCEDÊNCIA: NACIONAL. Cota principal Decreto Estadual 16.212/2015 (95%). | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA DE | Vencedora | APRAMED | 33 | UND | 8.000,00 | 264.000,00 |
| 04 | OBJETO | CADEIRA OFTALMOLÓGICA Acionamento em botões na lateral da cadeira. Baixo nível de Ruídos. Bivolt automática. Braço direito da Cadeira com abertura lateral. Encosto cabeça inclina/reclina e sobe/desce. Espuma com densidade 45. Estofado com costura. Movimento sobe e desce. Pedal para acionamento (opcional). Pedaleira não escamoteável. Pés niveladores. Posição do reclino até 180°. Reclinável automática através de motorreductor. Sistema de subida e descida em alumínio com motorreductor de velocidade (isento de óleo). Tensão de alimentação 127 / 220V. Frequência de operação 50/ 60 Hz Corrente de carga 2A. Consumo de energia 150W. Capacidade máxima de elevação 180Kg. MARCA: APRAMED MODELO: ELEGANCE 3 ANVISA: 80497810001 PROCEDÊNCIA: NACIONAL. Cota Reservada Decreto Estadual 16.212/2015 (5%). | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA DE | Vencedora | APRAMED | 02 | UND | 8.000,00 | 16.000,00 |

OBJETO

. O Campímetro de projeção foi desenvolvido para avaliar o campo visual de um indivíduo. Em certas patologias, o campo de visão fica reduzido e o modo de determinar esta perda é por meio da avaliação do campo de visão, possibilitando evidenciar a posição e intensidade da perda. Utiliza-se este método no diagnóstico de glaucoma, endocrinopatias, maculopatias e neuropatias. O Solaris é controlado por um software que determina a sensibilidade das áreas visuais de cada olho através de um gráfico, sendo que a redução do campo visual periférico, central ou ambos, se traduzirá em uma falha ou alteração no gráfico. Facilidade para ver e analisar os exames O resultado dos exames é apresentado de acordo com as necessidades do usuário e podem ser exibidos e impressos em vários formatos, incluindo: 3-D, Colorido, Tons de Cinza e Numérico. Interface totalmente em português, moderna, amigável e de fácil compreensão. Estratégias Threshold Fast threshold Screening : Avançado /2 zone / 3 zone Quantify defect entre outras Mapas Numérico Tons de Cinza Colorido 3D colorido 3D tons de cinza Programas Central 30º Central 24º Central 10º Mácula Periférico 30º – 60º Ferramentas de análise Curva de Bebie GHT MD, PSD, SF, CPSD, CSF Confiabilidade e Estatística Perda de fixação, Falso positivo e falso negativo Desvios relativos ao banco de dados estatísticos. Acompanhamento e progressão Índices e Monitoramento “Heijl-Krakau”, Câmera CCD Especificações técnicas Unidade Principal Distância de teste 300 mm Diâmetro da lente de teste 38 mm Porta de comunicação USB 2.0 Ângulo máximo de apresentação do estímulo 60º para cada lado Tamanho do estímulo I, II, III, IV, V (Goldmann) Cor do estímulo Branca, vermelha, azul, verde Sistema de apresentação do estímulo Projeção Intensidade de iluminação de fundo Tempo de resposta do paciente 0.8 a 3 seg Monitoramento de fixação Método “Heijl-Krakau”, câmera CCD Tensão de entrada 110/220V~ Frequência 50-60Hz, O Equipamento possui uma entrada de USB (pág. 20 Manual) para conexão com o computador, o computador possui tela touch Scream, 3 entradas usb que serve para o armazenamento feito via pen drive de backup. O Campímetro Solaris possui banco de dados relacionados a idade conforme catalogo “O gráfico fornecido pela curva Bebie compara ponto a ponto a curva do paciente com relação à média da população normal, permitindo uma rápida noção da situação do paciente com relação à média da população normal Dimensões (CxLxA) 693x585x444mm, acompanha todos acessórios (Mesa Elétrica, computador, etc..) para instalação, e funcionamento do equipamento, treinamento e instalação. Os equipamentos com computador acoplado torna o equipamento muito mais versátil, pois caso aconteça algum problema junto ao equipamento o mesmo pode ser substituído rapidamente e o equipamento continua funcionando, já os equipamentos com tela embutida no equipamento deixa o equipamento parado ate que seja feita a manutenção, o computador que acompanha esse equipamento é um notebook Core i5 com tela de touch screem. Cota principal Decreto Estadual 16.212/2015 (95%).

05

| EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
|------------------------------|-----------|--------|--------|------|---------------------------------|-------------------------------------|
| PETERSON JOSÉ BERNARDO ME | Vencedora | Eyetec | 33 | UND | 87.400,00 | 2.884.200,00 |

| | | | | | | | |
|---|----------------|-----------------|--|---------------|-------------|-------------------------------------|---|
| 06 | OBJETO | | <p>O Campímetro de projeção foi desenvolvido para avaliar o campo visual de um indivíduo. Em certas patologias, o campo de visão fica reduzido e o modo de determinar esta perda é por meio da avaliação do campo de visão, possibilitando evidenciar a posição e intensidade da perda. Utiliza-se este método no diagnóstico de glaucoma, endocrinopatias, maculopatias e neuropatias. O Solaris é controlado por um software que determina a sensibilidade das áreas visuais de cada olho através de um gráfico, sendo que a redução do campo visual periférico, central ou ambos, se traduzirá em uma falha ou alteração no gráfico. Facilidade para ver e analisar os exames O resultado dos exames é apresentado de acordo com as necessidades do usuário e podem ser exibidos e impressos em vários formatos, incluindo: 3-D, Colorido, Tons de Cinza e Numérico. Interface totalmente em português, moderna, amigável e de fácil compreensão. Estratégias Threshold Fast threshold Screening : Avançado /2 zone / 3 zone Quantify defect entre outras Mapas Numérico Tons de Cinza Colorido 3D colorido 3D tons de cinza Programas Central 30° Central 24° Central 10° Mácula Periférico 30° – 60° Ferramentas de análise Curva de Bebie GHT MD, PSD, SF, CPSD, CSF Confiabilidade e Estatística Perda de fixação, Falso positivo e falso negativo Desvios relativos ao banco de dados estatísticos. Acompanhamento e progressão Índices e Monitoramento “Heijl-Krakau”, Câmera CCD Especificações técnicas Unidade Principal Distância de teste 300 mm Diâmetro da lente de teste 38 mm Porta de comunicação USB 2.0 Ângulo máximo de apresentação do estímulo 60° para cada lado Tamanho do estímulo I, II, III, IV, V (Goldmann) Cor do estímulo Branca, vermelha, azul, verde Sistema de apresentação do estímulo Projeção Intensidade de iluminação de fundo Tempo de resposta do paciente 0.8 a 3 seg Monitoramento de fixação Método “Heijl-Krakau”, câmera CCD Tensão de entrada 110/220V~ Frequência 50-60Hz, O Equipamento possui uma entrada de USB (pág. 20 Manual) para conexão com o computador, o computador possui tela touch Scream, 3 entradas usb que serve para o armazenamento feito via pen drive de backup. O Campímetro Solaris possui banco de dados relacionados a idade conforme catalogo “O gráfico fornecido pela curva Bebie compara ponto a ponto a curva do paciente com relação à média da população normal, permitindo uma rápida noção da situação do paciente com relação à média da população normal Dimensões (CxLxA) 693x585x444mm, acompanha todos acessórios (Mesa Elétrica, computador, etc..) para instalação, e funcionamento do equipamento, treinamento e instalação. Os equipamentos com computador acoplado torna o equipamento muito mais versátil, pois caso aconteça algum problema junto ao equipamento o mesmo pode ser substituído rapidamente e o equipamento continua funcionando, já os equipamentos com tela embutida no equipamento deixa o equipamento parado ate que seja feita a manutenção, o computador que acompanha esse equipamento é um notebook Core i5 com tela de touch screm. Cota Reservada Decreto Estadual 16.212/2015 (5%).</p> | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| PETERSON JOSÉ BERNARDO ME | Vencedora | Eyetec | 02 | UND | 87.400,00 | 174.800,00 | |
| 07 | OBJETO | | <p>COLUNA OFTALMOLÓGICA Com 1 bandeja para Projetor. Acabamento externo em Vacuum Forming (Plástico). Braço pantográfico para refrator balanceado. Carregador de bateria para Welch Allyn – cód do cabo71670. Estrutura interna em aço. Liga/Desliga Luz de Sala. Liga/Desliga Projetor. Luminária pantográfica plástica com regulagem de 3 intensidades. Pés reguláveis. Sem braço para lâmpada de fenda. Suporte de cabos elétricos para Retinoscópio/Oftalmoscópio. Capacidade máxima de elevação braço pantográfico: 7kg. Capacidade máxima de elevação tampo projetor móvel: 3kg. Altura máxima/mínima: 1,04cm / 80cm. Peso bruto: 70kg. Tensão de alimentação 127 / 220V. Frequência de operação 50/60 Hz. Corrente de carga 2A. Fusível rápido 20mm – 2A. Consumo de energia 30W.MARCA: APRAMED MODELO: STYLE ANVISA: 80497819002. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. Cota principal Decreto Estadual 16.212/2015 (95%).</p> | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA DE | Vencedora | APRAMED | 33 | UND | 12.100,00 | 399.300,00 | |

| | | | | | | | |
|----|---|---|--------------|---------------|-------------|-------------------------------------|---|
| 08 | OBJETO | COLUNA OFTALMOLÓGICA Com 1 bandeja para Projetor. Acabamento externo em Vacuum Forming (Plástico). Braço pantográfico para refrator balanceado. Carregador de bateria para Welch Allyn – cód do cabo71670. Estrutura interna em aço. Liga/Desliga Luz de Sala. Liga/Desliga Projetor. Luminária pantográfica plástica com regulagem de 3 intensidades. Pés reguláveis. Sem braço para lâmpada de fenda. Suporte de cabos elétricos para Retinoscópio/Oftalmoscópio. Capacidade máxima de elevação braço pantográfico: 7kg. Capacidade máxima de elevação tampo projetor móvel: 3kg. Altura máxima/mínima: 1,04cm / 80cm. Peso bruto: 70kg. Tensão de alimentação 127 / 220V. Frequência de operação 50/60 Hz. Corrente de carga 2A. Fusível rápido 20mm – 2A. Consumo de energia 30W.MARCA: APRAMED MODELO: STYLE ANVISA: 80497819002. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. Cota Reservada Decreto Estadual 16.212/2015 (5%) | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA DE | Vencedora | APRAMED | 02 | UND | 12.100,00 | 24.200,00 |
| 09 | OBJETO | Lâmpada de Fenda: Para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm nominal, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação LED. A alimentação 220V – 60Hz. Cota Principal. Decreto Estadual nº16.212/2015. (95% SHANGUAI MEDIWORK WD SL3M RMS 80907840014 | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SILVIO VIGIDIO ME | Vencedora | MEDIWORK | 19 | UND | 13.500,00 | 256.500,00 |
| 10 | OBJETO | LÂMPADA DE FENDA 3 AUMENTOS Ocular: 12.5X. Magnificação: 10x, 16x e 25x. Diâmetro campo de visão 3 aumentos: 23/14 / 8.7mm. Distância pupilar: 54 mm~82mm. Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D. Largura da fenda: 0mm~14mm contínuo. Altura da fenda: 1mm~14mm contínuo. Diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm, 0.2mm. Ângulo de fenda: 0~180 Rotacional. Filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto). Iluminação: 12v, 30w LED. Fixação: LED Vermelho 3.5V. Alimentação: Voltagem 100~240V. Frequência: 48~62 Hz. MARCA: APRAMED MODELO: SLL-3dm ANVISA: 80497810015 PROCEDÊNCIA: NACIONAL. Cota Reservada Decreto Estadual 16.212/2015 (5%) | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA DE | Vencedora | APRAMED | 01 | UND | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 11 | OBJETO | Lensômetro: Lensômetro digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED, comprimento de onda mínimo na faixa de 525nm, Fonte luminosa medição UV mínima de 365nm ; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); A alimentação 200V – 60Hz. ISENTO RDC 260 Cota Principal. Decreto Estadual nº16.212/2015. (95%) | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SILVIO VIGIDIO ME | Vencedora | VISON NEW | 19 | | 6.200,00 | 117.800,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|--|--------------|---------------|-------------|-------------------------------------|---|
| 12 | OBJETO | <p>Lensômetro: Lensômetro digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED, comprimento de onda mínimo na faixa de 525nm, Fonte luminosa medição UV mínima de 365nm ; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); A alimentação 200V – 60Hz. ISENTO RDC 260 Cota Reservada. Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%)</p> | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SILVIO VIGIDIO ME | Vencedora | VISON NEW | 01 | UND | 6.200,00 | 6.200,00 |
| 13 | OBJETO | <p>Item 13 - Microscópio Cirúrgico de fabricação DFV Comercial e Industrial Ltda e marca DFVasconcellos modelo Focus Advanced, com as seguintes características e componentes: Cabeça óptica estereoscópica com ajuste micrométrico da inclinação Microfocalização motorizada acionada por pedal multifunção. Bínóculo inclinável 0 a 60°, com travas, possibilitando a inclinação mais adequada a cada procedimento e ajuste micrométrico da distância interpupilar Oculares grande angular, 12,5x, móveis, com ajuste de dioptrias, travas e protetor de borracha, 5 Aumentos contínuos de 3,9 a 23X através de sistema zoom motorizado acionado por pedal multifunção ou manual. Objetiva apocromática Ø65mm com foco variável de 190mm a 230mm. Posicionador sistema X-Y compacto acionado por pedal multifunção. Ajuste da distância interpupilar de 42mm a 75mm Campo de observação de 9mm a 54mm Campo iluminado com diâmetro de 65mm Filtro na cor verde e azul. Gerador de luz LED integrado com ajuste de intensidade no pedal, Seleção automática de tensão 100V a 240V - 60 Hz Intensidade de luz maior que 100,000 lux. Estativa de chão tipo estrela com rodízios e freios, altura 1.600 mm Capa para proteção do equipamento MC-ASO DIVISOR LUZ 50/50 COM 2 SAIDAS, MC-A367 ADAPTADOR P/CAMERA DE VIDEO HDMI F:50mm GIRÁVEL) MC-A404 Micro Câmera de Video OFV HDMI, Monitor/TV 24", MC-A297 KIT CARONA PARA MICROSCÓPIO (CARONA BINOCULAR CALANTE C/BINÓCULO INCLINÁVEL 0/60°) COM GIRO DE 360°. Cota Principal. Decreto Estadual nº16.212/2015. (95%)</p> | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | LLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | Vencedora | DFV | 10 | UND | 180.000,00 | 1.800.000,00 |
| 14 | OBJETO | <p>Microscópio Cirúrgico Oftalmológico: Microscópio cirúrgico oftalmológico com iluminação LED. Ocular com aumento de no mínimo 12,5x. Carona binocular articulável, inclinável. Distância interpupilar ajustável. Posicionador XY acionado por meio de pedal. Zoom motorizado. Deve possuir câmera e sistema de vídeo. Deve acompanhar demais itens e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, considerando a configuração descrita. ANVISA 80631670009 Cota Reservada. Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%).</p> | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | MAGNA MÉDICA C. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | Vencedora | DVF | 01 | UND | 222.450,00 | 222.450,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|---|----------------|---------------|-------------|-------------------------------------|---|
| 15 | OBJETO | MICROSCÓPIO ESECULAR DE CÓRNEA Permite fazer a contagem de células do endotélio da córnea através de imagem fotográfica; Contagem esta que é feita dentro de uma área estabelecida pelo examinador, fornecendo como resultado a densidade das células presentes no tecido do endotélio corneano, além de: analisar o formato celular (pleomorfismo), o tamanho celular (polimegatismo) e realizar a paquimetria óptica a partir da medição da espessura da córnea durante o exame de microscopia. Especificações: Análise de densidade em função da idade. Ajuste de contraste do processamento sobre a imagem de polimegatismo e pleomorfismo. 5 regiões para captura: (nasal, temporal, central, superior e inferior). Cadastro de pacientes. Captura manual de imagens. Seleção de área a ser analisada. Contagem automática. Área de medição: 0,5mm x 0,5mm. Distância de trabalho: 35mm a 40mm. Captura manual de imagens. Processamento automático de imagens. Permite correção do processamento. Pleomorfismo e polimegatismo automáticos. Exportação de laudos em PDF ou DICOM. Análise das regiões: Central - Temporal - Nasal - Superior - Inferior Hardware: Tensão: AC 110V~230V Frequência: 50/60 Hz Consumo / Potência: 300 VA. Ajuste de nível de flash para diferentes condições da córnea. Paquimetria Óptica. Ajuste da queixeira manual. Flash confortável (azul). Impressão de laudo colorido com foto e reconhecimento de células. Impressão Gráficos de Densidade em função da idade, polimegatismo e pleomorfismo. Acompanha Computador All In One. MARCA: APRAMED MODELO: MNC 14P ANVISA: 80497810030 PROCEDÊNCIA: NACIONAL. Cota principal Decreto Estadual 16.212/2015 (95%). | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA DE | Vencedora | APRAMED | 10 | UND | 42.700,00 | 427.000,00 |
| 16 | OBJETO | MICROSCÓPIO ESECULAR DE CÓRNEA Permite fazer a contagem de células do endotélio da córnea através de imagem fotográfica; Contagem esta que é feita dentro de uma área estabelecida pelo examinador, fornecendo como resultado a densidade das células presentes no tecido do endotélio corneano, além de: analisar o formato celular (pleomorfismo), o tamanho celular (polimegatismo) e realizar a paquimetria óptica a partir da medição da espessura da córnea durante o exame de microscopia. Especificações: Análise de densidade em função da idade. Ajuste de contraste do processamento sobre a imagem de polimegatismo e pleomorfismo. 5 regiões para captura: (nasal, temporal, central, superior e inferior). Cadastro de pacientes. Captura manual de imagens. Seleção de área a ser analisada. Contagem automática. Área de medição: 0,5mm x 0,5mm. Distância de trabalho: 35mm a 40mm. Captura manual de imagens. Processamento automático de imagens. Permite correção do processamento. Pleomorfismo e polimegatismo automáticos. Exportação de laudos em PDF ou DICOM. Análise das regiões: Central - Temporal - Nasal - Superior - Inferior Hardware: Tensão: AC 110V~230V Frequência: 50/60 Hz Consumo / Potência: 300 VA. Ajuste de nível de flash para diferentes condições da córnea. Paquimetria Óptica. Ajuste da queixeira manual. Flash confortável (azul). Impressão de laudo colorido com foto e reconhecimento de células. Impressão Gráficos de Densidade em função da idade, polimegatismo e pleomorfismo. Acompanha Computador All In One. MARCA: APRAMED MODELO: MNC 14P ANVISA: 80497810030 PROCEDÊNCIA: NACIONAL. Cota Reservada Decreto Estadual 16.212/2015 (5%) | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA DE | Vencedora | APRAMED | 01 | UND | 42.700,00 | 42.700,00 |
| 17 | OBJETO | Oftalmoscópio: Composição 05 aberturas, iluminação em LED, alimentação com carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio ou tecnologia superior. ANVISA 80220279001 Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALAES LTDA | Vencedora | AUDIX/ZHEJIANG | 70 | UND | 979,00 | 68.530,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|---------------|-------------|-------------------------------------|---|
| 18 | OBJETO | OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO Tensão de alimentação 5V.c.c - Alimentação proveniente de tomada USB. Iluminação Led. Bateria Interna 4,2V.c.c. Consumo 50VA. Corrente Carga 0.5A. Cor da cinta: preta. Filtro de Laser. Distância de trabalho / campo de visão da lente: 20mm - 69°/90°. 30mm - 46°/60° ou 58°/75°. 33mm - 53°/69°. 38mm - 52°/68°. 40mm - 56°/73°. 50mm - 46°/60°. 72mm - 36°/47°. 75mm - 36°/47°. 80mm - 36°/43°. Ampliação da imagem: 20mm - 1,67x. 30mm - 2,10x ou 2,15x. 33mm - 2,27x. 38mm - 2,54x. 40mm - 2,68x. 50mm - 3,13x. 72mm - 4,11x. 75mm - 4,30x. 80mm - 5,50x. Acompanha carregador e maleta para transporte. MARCA: APRAMED MODELO: OBI LIO ANVISA: 80497810032 PROCEDÊNCIA: NACIONAL. Cota principal Decreto Estadual 16.212/2015 (95%). | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA DE | Vencedora | APRAMED | 33 | UND | 6.520,00 | 215.160,00 |
| 19 | OBJETO | OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO Tensão de alimentação 5V.c.c - Alimentação proveniente de tomada USB. Iluminação Led. Bateria Interna 4,2V.c.c. Consumo 50VA. Corrente Carga 0.5A. Cor da cinta: preta. Filtro de Laser. Distância de trabalho / campo de visão da lente: 20mm-69°/90°. 30mm - 46°/60° ou 58°/75°. 33mm - 53°/69°. 38mm - 52°/68°. 40mm - 56°/73°. 50mm - 46°/60°. 72mm - 36°/47°. 75mm - 36°/47°. 80mm - 36°/43°. Ampliação da imagem: 20mm - 1,67x. 30mm - 2,10x ou 2,15x. 33mm - 2,27x. 38mm - 2,54x. 40mm - 2,68x. 50mm - 3,13x. 72mm - 4,11x. 75mm - 4,30x. 80mm - 5,50x. Acompanha carregador e maleta para transporte. MARCA: APRAMED MODELO: OBI LIO ANVISA: 80497810032 PROCEDÊNCIA: NACIONAL. Cota Reservada Decreto Estadual 16.212/2015 (5%) | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA DE | Vencedora | APRAMED | 02 | UND | 6.520,00 | 13.040,00 |
| 20 | OBJETO | Refrator de Greens: Equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: Faixa de poder esférico: 16,75D a - 19,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares 0,12D ou lentes opcionais +/- 0,12D estiverem em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares - 2,00D estiverem em uso); Escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; Cilindro cruzado: +/- 0,25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/-0,50D; Prisma rotativo: 0 a 20D em passos de 1D; Ajuste Interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; Convergência: o eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); Distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; Campo de visão efetivo: 19mm; Deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios. ANVISA 80907849002 Cota Principal. Decreto Estadual nº16.212/2015. (95%) | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SILVIO VIGIDIO ME | Vencedora | LANGFANG FAREAST | 33 | UND | 6.800,00 | 224.400,00 |
| 21 | OBJETO | Refrator de Greens: Equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: Faixa de poder esférico: 16,75D a - 19,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares 0,12D ou lentes opcionais +/- 0,12D estiverem em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares - 2,00D estiverem em uso); Escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; Cilindro cruzado: +/- 0,25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/-0,50D; Prisma rotativo: 0 a 20D em passos de 1D; Ajuste Interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; Convergência: o eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); Distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; Campo de visão efetivo: 19mm; Deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios. ANVISA 81253559001 Cota Reservada Decreto Estadual 16.212/2015 (5%) | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |

| EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
|---|-----------|--|--------|------|---------------------------------|-------------------------------------|
| MAGNA MÉDICA C. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | Vencedora | CHINA WENZHOU | 02 | UND | 7.070,00 | 14.140,00 |
| 22 | OBJETO | RETINÓGRAFO NÃO MIDRIÁTICO COM MESA ELÉTRICA, COM CÂMERA DIGITAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5.0MPIXELS PARA FOTOGRAFIAS: COLORIDO E RED- FREE. DEVE POSSUIR SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM BANCO DEDADOS DO COMPUTADOR INCLUSO, DEVE PERMITI R O TRATAMENTO DIGITAL DAS IMAGENS OBTIDAS, GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, CONSTRUÇÃO DE IMAGENS EM MOSAICO E SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE ESTÉREO-FOTOS DE PAPILA NERVO ÓPTICO. COM FUNÇÃO PARA MONTAGEM E COMPOSIÇÃO DAS FOTOS EM ESTEREOPSIA, VISUALIZAÇÃO NA TELA E IMPRESSÃO DESSAS IMAGENS COM VISUALIZADOR ESPECIAL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO-FOCO E AUTO- DISPARO, IDENTIFICAÇÃO DE PUPILA PEQUENA E AJUSTE DO CAMPO PARA 30° NA IMAGEM, COM POTÊNCIA BAIXA DE FLASH. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ÂNGULO DE FOTOGRAFIA DE 45°, DISTÂNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 39 MM OU SUPERIOR, DIÂMETRO MÍNIMO DE PUPILA DE 4 MM (OU 3,3 MM PARA PUPILA PEQUENA), FAIXA DE DIOPTRIAS PARA EXAME DE -13 D A +12 D SEM LENTE AUXILIAR EMBUTI DA OU -12 D A -33 D COM LENTE NEGATIVA EMBUTI DA E +9 D A +40 D COM LENTE POSITIVA EMBUTIDA. COM POSSIBILIDADE DE DESABILITAR O AUTO-FOCO E AUTO-DISPARO. FIXAÇÃO INTERNA E EXTERNA CENTRAL EPERIFÉRICA, 8 PONTOS PERIFÉRICOS INTERNOS E FIXAÇÃO EXTERNA VARIÁVEL, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE OLHO DIREITO/ESQUERDO. MOVIMENTOS DA BASE 46 MM FRENTE/TRÁS, 100 MM LATERAL, 30 MM PARA CIMA/BAIXO, MOVIMENTO DA QUEIXEIRA 67 MM. ALIMENTAÇÃO 220V – 60HZ. ANVISA 81504799004 Cota Principal. Decreto Estadual nº16.212/2015. (95%) | | | | |
| EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA | Vencedora | DRS PLUS | 19 | UND | 120.000,00 | 2.280.000,00 |
| 23 | OBJETO | RETINÓGRAFO NÃO MIDRIÁTICO COM MESA Modos: Color (Óptica). Red-Free (Digital). Cobalt (Digital). Foto Anterior. Ângulo: 45° / Modo x2 (23° ou 30°). Ampliação fotográfica: 1.1x (tamanho da imagem no sensor). Diâmetro da pupila: 4,0mm ou mais (3,3mm quando usar a função fotográfica). Distância de trabalho: 35mm. Ajuste da faixa do foco: -10 a +15D (sem a lente de compensação). -31 a -7D (quando se usa lente de compensação negativa). +11 a +33D (quando se usa lente de compensação positiva). (Split-line tipo de alinhamento com foco). Intensidade do flash: vinculado ao modo de fotografia. Fonte de luz – observação fonte de luz: LED infra-vermelho. Fonte do flash: LED branco. Câmera digital. Fixação da lâmpada: fixação ocular interno da lâmpada (LED). Fixação ocular externas lâmpada (vendido separadamente). Amplitude de movimento estágio: 100mm para os lados, 70mm para frente e para trás. Principal unidade vertical de movimento: 32mm. Intervalo de descanso de movimento do apoio do queixo: 62mm Flash: LED. Sensibilidade: ISO 800 ou ISO 1600 ISO 3200 ou ISO 6400. Resolução: 20.2 Mpixels. Software: Padrão DICOM. Principais recursos: Estéreo Foto de Papila. Filtros: (RGB, Invert, Emboss). Medidas lineares em milímetros. Medidas de escavação do nervo óptico. Exportação de imagens (JPG, TIFF, PNG, DICOM). Exportação manual para EMR. Filtros de pacientes por diagnóstico, entre outros. Alimentação: AC 100V a 240V. 50/60Hz. 8A – 4A. Consumo: 100VA. Sistema de auto-foco e auto-disparo com possibilidade de desabilitar. Foco e Disparo: Automático ou Manual. Acompanha mesa elétrica para acomodação. MARCA: CANON MODELO: CR-2 AF ANVISA: 80497819016 PROCEDÊNCIA: JAPÃO. Cota Reservada Decreto Estadual 16.212/2015 (5%). | | | | |
| EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| SENSEVIEW COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | Vencedora | CANON | 01 | UND | 135.100,00 | 135.100,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|---|----------------|---------------|-------------|-------------------------------------|---|
| 24 | OBJETO | Retinoscópio: Retinoscópio com lâmpada xênon halógena de 3,5V, cabo com bateria recarregável de lítio e regulagem do controle de intensidade de luz. Ótica multi-revestida. Deve permitir refrações em pacientes com pupilas pequenas. Sistema de foco externo com rotação cononua. Filtro polarizador linear cruzado. Permite controle para focalização e rotação de 360° da fenda. Iluminação 3,5 V a bateria ou elétrico. Deve acompanhar o equipamento: 1 carregador de mesa 110 / 220V para 1 cabo, 1 cabo recarregável ANVISA 80891620014 Cota Principal. Decreto Estadual nº16.212/2015. (95%) | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALAES LTDA | Vencedora | RIESTER/RUDOLF | 29 | UND | 3.378,96 | 97.989,84 |
| 25 | OBJETO | Retinoscópio: Retinoscópio com lâmpada xênon halógena de 3,5V, cabo com bateria recarregável de lítio e regulagem do controle de intensidade de luz. Ótica multi-revestida. Deve permitir refrações em pacientes com pupilas pequenas. Sistema de foco externo com rotação cononua. Filtro polarizador linear cruzado. Permite controle para focalização e rotação de 360° da fenda. Iluminação 3,5 V a bateria ou elétrico. Deve acompanhar o equipamento: 1 carregador de mesa 110 / 220V para 1 cabo, 1 cabo recarregável com bateria de lítio e 1 estojo para transporte. Cota Reserva. Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%). ANVISA 80891620014 | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALAES LTDA | Vencedora | RIESTER/RUDOLF | 02 | UND | 3.378,96 | 6.757,92 |
| 26 | OBJETO | TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA Posicione o paciente e, um toque em INICIAR, será o necessário para o exame em ambos os olhos. Instrumento compacto, conexão via cabo USB e com várias configurações de instalação para utilização do mesmo em ambientes com pouco espaço. Possui várias rotinas de exame, de simples triagens a exames complexos. A tecnologia na redução de ruídos contribui para a exibição dos detalhes da imagem, tornando mais fácil a detecção de anomalias em fases precoces. Tipos de exames: Tomografia de Fóvea. Tomografia de Nervo Óptico. Tomografia de Córnea. Gônioscopia Panorâmica. Análise de Células Ganglionárias. Análise de fibras Nervosas. Mapa Paquimétrico. Banco de dados Normativos. Tecnologia: Spectral Domain OCT-A. Alinhamento automático. Tamanho mínimo de pupila: 3mm. A-Scan 2048 pontos - Não Midriático. Fonte de sinal: Diodo super luminescente SLED. Comprimento de onda: 850nm. Velocidade de digitalização: 60.000 medições por segundo. Potência óptica: 1 100 x (1+/- 4,5%) µm. Análise de sinal: domínio espectral. Programas de digitalização: 3D, B-Scan, Radial HD, Raster, Cruz, Comprimento axiais. Resolução axial: 5µm (em tecido), 2,6µm (digital). Resolução transversal: ideal 12µm – típica 18µm. Alcance de varredura: posterior 5-15mm; angio 3-6mm; largura da varredura anterior 3-18mm. Profundidade de varredura: 2,8mm / + 6,0mm no modo Full Range. Distância de trabalho: segmento posterior 37mm, segmento anterior 52mm. Apoio de queixo/testa do paciente motorizados com ajuste de posicionamento. Computador incluso: processador Intel i7 GHz ou superior; HD 500GB, SSD 256GB para SO SSD de 1TB para dados; Monitor LCD colorido integrado 15" ou superior e acessórios completos. Acompanha impressora jato de tinta. Mesa elétrica para acomodação do equipamento. MARCA: OPTOPOL MODELO: REVO 60 ANVISA: 80497810036 PROCEDÊNCIA: POLÔNIA Cota principal Decreto Estadual 16.212/2015 (95%). | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SENSEVIEW COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | Vencedora | OPTOPOL | 14 | UN | 238.100,00 | 3.333.400,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|--|---------------|---------------|-------------|-------------------------------------|---|
| 27 | OBJETO | TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA Posicione o paciente e, um toque em INICIAR, será o necessário para o exame em ambos os olhos. Instrumento compacto, conexão via cabo USB e com várias configurações de instalação para utilização do mesmo em ambientes com pouco espaço. Possui várias rotinas de exame, de simples triagens a exames complexos. A tecnologia na redução de ruídos contribui para a exibição dos detalhes da imagem, tornando mais fácil a detecção de anomalias em fases precoces. Tipos de exames: Tomografia de Fóvea. Tomografia de Nervo Óptico. Tomografia de Córnea. Gônioscopia Panorâmica. Análise de Células Ganglionárias. Análise de fibras Nervosas. Mapa Paquimétrico. Banco de dados Normativos. Tecnologia: Spectral Domain OCT-A. Alinhamento automático. Tamanho mínimo de pupila: 3mm. A-Scan 2048 pontos - Não Midriático. Fonte de sinal: Diodo super luminescente SLED. Comprimento de onda: 850nm. Velocidade de digitalização: 60.000 medições por segundo. Potência óptica: 1 100 x (1+/- 4,5%) µm. Análise de sinal: domínio espectral. Programas de digitalização: 3D, B-Scan, Radial HD, Raster, Cruz, Comprimento axiais. Resolução axial: 5µm (em tecido), 2,6µm (digital). Resolução transversal: ideal 12µm – típica 18µm. Alcance de varredura: posterior 5-15mm; angio 3-6mm; largura da varredura anterior 3-18mm. Profundidade de varredura: 2,8mm / + 6,0mm no modo Full Range. Distância de trabalho: segmento posterior 37mm, segmento anterior 52mm. Apoio de queixo/testa do paciente motorizados com ajuste de posicionamento. Computador incluso: processador Intel i7 GHz ou superior; HD 500GB, SSD 256GB para SO SSD de 1TB para dados; Monitor LCD colorido integrado 15" ou superior e acessórios completos. Acompanha impressora jato de tinta. Mesa elétrica para acomodação do equipamento. MARCA: OPTOPOL MODELO: REVO 60 ANVISA: 80497810036 PROCEDÊNCIA: POLÔNIA Cota Reservada Decreto Estadual 16.212/2015 (5%). | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA DE | Vencedora | OPTOPOL | 01 | UND | 238.100,00 | 238.100,00 |
| 28 | OBJETO | Tonômetro: Tonômetro de aplanção fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80mmhg, precisão +/- 0,5 mmHg. Deve acompanhar 10 prismas ecalibrador. ANVISA 81253559002 Cota principal Decreto Estadual 16.212/2015 (95%). | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | MAGNA MÉDICA C. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | Vencedora | CHINA WENZHOU | 33 | UND | 3.970,00 | 131.010,00 |
| 29 | OBJETO | Tonômetro: Tonômetro de aplanção fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80mmhg, precisão +/- 0,5 mmHg. Deve acompanhar 10 prismas ecalibrador. ANVISA 81253559002 Cota Reservada Decreto Estadual 16.212/2015 (5%). | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | MAGNA MÉDICA C. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | Vencedora | CHINA WENZHOU | 02 | UND | 3.970,00 | 7.940,00 |

| | | | | | | | |
|--|---|-----------------|--------------|---------------|-------------|-------------------------------------|---|
| 30 | OBJETO TOPÓGRAFO DE CórNEA Utiliza anéis de Plácido para mapear a superfície da córnea humana. O mapa é capturado em três e duas dimensões, podendo ser visualizado de várias maneiras. Ao utilizar a captura em duas dimensões, pode-se visualizar as coordenadas de superfície - cartesiana e polar - com curvatura e elevação em milímetros e poder óptico em dioptria. Os mapas podem ser apresentados em 2D colorido ou 3D em perspectiva, sendo que em ambos, as cores variam de acordo com a curvatura de elevação. Trabalha com curvatura axial e poder óptico, curvatura tangencial e poder óptico, elevação, formato e melhor ajuste do raio. Modo de trabalho: Anéis de Plácido. Distância de trabalho: 30mm. Área de trabalho: 0,25mm – 11mm. Campo de visão: 1100H – 11mmV. Anéis de plácido: 32. Fonte de iluminação: perfil infravermelho 950nm LED – cone 760nm vermelho LED – fixação 530nm verde LED. Curvatura: faixa de medição 10 a 100D – precisão +/- 0,1D no calibrador – repetibilidade +/- 0,1D no calibrador. Pontos medidos: 11520. Visualização: curvatura axial; curvatura tangencial; elevação; ceratocone; ceratometria. Apresentações: visualização simples; visualização dupla; multi visualização; visualização 3D. astigmatismo: 3mm, 5mm, 7mm. Tela de ceratocone: estatística Klyce, estatística rabinowitz. Lentes de contato: lente customizada para auto-ajuste personalizado; ajuste de cor degradê. Diâmetro do campo: 10,91 milímetros. Range da curvatura: 5,5~10mm. Desvio: = ± 0,02mm. Recursos: Simulated K, Minimum K, Average Corneal Power, Surface Assymetry Index, Corneal Eccentrici, Ty Index, Standard Deviation, Irregular Astigm Index, Mapas: Elev. Curv. Pct. Estatístico. Acompanha mesa elétrica para acomodação. Incluso computador completo. MARCA: APRAMED MODELO: TP-15 ANVISA: 80497819010 PROCEDÊNCIA: NACIONAL Cota principal Decreto Estadual 16.212/2015 (95%). | | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | DE | APRAMED | 33 | UND | 45.500,00 | 1.501.500,00 | |
| 31 | OBJETO . TOPÓGRAFO DE CórNEA Utiliza anéis de Plácido para mapear a superfície da córnea humana. O mapa é capturado em três e duas dimensões, podendo ser visualizado de várias maneiras. Ao utilizar a captura em duas dimensões, pode-se visualizar as coordenadas de superfície - cartesiana e polar - com curvatura e elevação em milímetros e poder óptico em dioptria. Os mapas podem ser apresentados em 2D colorido ou 3D em perspectiva, sendo que em ambos, as cores variam de acordo com a curvatura de elevação. Trabalha com curvatura axial e poder óptico, curvatura tangencial e poder óptico, elevação, formato e melhor ajuste do raio. Modo de trabalho: Anéis de Plácido. Distância de trabalho: 30mm. Área de trabalho: 0,25mm – 11mm. Campo de visão: 1100H – 11mmV. Anéis de plácido: 32. Fonte de iluminação: perfil infravermelho 950nm LED – cone 760nm vermelho LED – fixação 530nm verde LED. Curvatura: faixa de medição 10 a 100D – precisão +/- 0,1D no calibrador – repetibilidade +/- 0,1D no calibrador. Pontos medidos: 11520. Visualização: curvatura axial; curvatura tangencial; elevação; ceratocone; ceratometria. Apresentações: visualização simples; visualização dupla; multi visualização; visualização 3D. astigmatismo: 3mm, 5mm, 7mm. Tela de ceratocone: estatística Klyce, estatística rabinowitz. Lentes de contato: lente customizada para auto-ajuste personalizado; ajuste de cor degradê. Diâmetro do campo: 10,91 milímetros. Range da curvatura: 5,5~10mm. Desvio: = ± 0,02mm. Recursos: Simulated K, Minimum K, Average Corneal Power, Surface Assymetry Index, Corneal Eccentrici, Ty Index, Standard Deviation, Irregular Astigm Index, Mapas: Elev. Curv. Pct. Estatístico. Acompanha mesa elétrica para acomodação. Incluso computador completo. MARCA: APRAMED MODELO: TP-15 ANVISA: 80497819010 PROCEDÊNCIA: NACIONAL Cota Reservada Decreto Estadual 16.212/2015 (5%). | | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | Vencedora | APRAMED | 02 | UND | 45.500,00 | 91.000,00 | |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--|-----------------|--------------|---------------|--------------|-------------------------------------|
| 32 | OBJETO | <p>ULTRASSOM OFTALMOLÓGICA Detecta e diagnosticar doenças oftálmicas, exibir a retina e o tecido adjacente, detectar comprimento axial, profundidade da câmara anterior, espessura do cristalino e calcular a LIO. Composto por uma sonda de A-Scan e uma sonda de B-Scan, a sonda faz contato na córnea e emite ultrassom a 10MHz. No modo A-scan, o ultrassom é emitido e retorna para a sonda quando a retina é encontrada. O sinal é processado e então se obtém a profundidade da câmara, espessura do cristalino e o comprimento axial. No modo B-Scan, a sonda B emite e recebe de volta o sinal e o processamento da imagem exibe um corte longitudinal do olho onde se pode observar a condição da retina e do vítreo. O sinal é pré-processado na unidade USB e o software interpreta esses valores e exibe-os na tela, de forma que o usuário pode congelar, salvar, imprimir e realizar medidas sobre a imagem. Bivolt. Sonda para ultrassom 10MHz. Sonda para biometria 10MHz. Pedal duplo (Congelamento / Captura). Captura de biometria automática/ semi-automática e manual (até 10 medidas para cada olho). Cálculo de LIO. Captura de imagem de ultrassom simples. Captura de imagem de ultrassom dupla. Captura de imagem de ultrassom e biometria simultânea. Régua para medição de comprimento. Régua para medição de área e perímetro. Ajuste de ganho manual para redução de ruídos. Exportação de imagens em JPG e impressão de laudos em PDF. Impressão de Laudo de Ultrassom com inserção de até 4 imagens capturadas. Impressão de Laudo de Biometria com 10 medidas de cada olho e até 3 fórmulas de cálculo de LIO no mesmo laudo. Fórmulas de biometria: SRK-II / SRK-T / Holladay / Binkhorst-II / Hoffer-Q / Haigis. A-SCAN Sonda: 10MHz sólida, com LED de fixação. Comprimento de detecção: 15-35mm. Precisão: ±0.05mm. Modos: Manual ou automático, Fácico, Afácico, PMMA, acrílico, denso e sílica gel. Fórmulas de LIO: SRK-II, SRK-T, HOFFER-Q, HOLLADAY, BINKHORST-II, HAIGIS-STD. Cálculos: média e desvio padrão. Velocidades de transmissão: diferentes para cada modo. Armazenamento: 10 medidas de cada olho. B-SCAN Sonda: 10MHz selado, frequência controlável, driver magnético silencioso. Modo de escaneamento: magnético setorizável mecanicamente. Resolução: Lateral ≤0.3mm, Vertical ≤0.2mm. Precisão geométrica: lateral ≤10%, Vertical ≤5%. Profundidade de detecção: ≥ 50 mm. Ganho: 20-105(dB). Ponto cego: ≤ 7 mm. Ângulo de escaneamento: 53 graus. Imagem P&B: 256 tons de cinza. Imagem colorida: 7 cores interpoladas. Modos de medição: distância 1, distância 2, ângulo 1, ângulo 2, perimetria, área. Reporte: PDF ou impresso. Vídeo: 100 frames o AVI, ZIP, JPG format image output. 127-220V automático. Frequência: 60Hz. Potência: 150 VA. Acompanha notebook Dell i3; Porta USB 2.0 ou superior; Compatível com Windows 8 / Windows 7; Processador Intel i3 ou superior; 4GB de memória RAM ou superior; HD 500GB ou superior; Resolução de tela 1366 x 768 px. MARCA: APRAMED MODELO: US15 ANVISA: 80497810018 PROCEDÊNCIA: NACIONAL NACIONAL Cota principal Decreto Estadual 16.212/2015 (95%).</p> | | | | | |
| | | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM |
| SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | DE Venedora | APRAMED | 33 | UND | 48.048,48 | 1.585.599,00 | |

| | | | | | | | |
|---|-----------|---|-------|--------|------------|------------------------------|----------------------------------|
| 33 | OBJETO | <p>ULTRASSOM OFTALMOLÓGICA Detecta e diagnosticar doenças oftálmicas, exibir a retina e o tecido adjacente, detectar comprimento axial, profundidade da câmara anterior, espessura do cristalino e calcular a LIO. Composto por uma sonda de A-Scan e uma sonda de B-Scan, a sonda faz contato na córnea e emite ultrassom a 10MHz. No modo A-scan, o ultrassom é emitido e retorna para a sonda quando a retina é encontrada. O sinal é processado e então se obtém a profundidade da câmara, espessura do cristalino e o comprimento axial. No modo B-Scan, a sonda B emite e recebe de volta o sinal e o processamento da imagem exibe um corte longitudinal do olho onde se pode observar a condição da retina e do vítreo. O sinal é pré-processado na unidade USB e o software interpreta esses valores e exibe-os na tela, de forma que o usuário pode congelar, salvar, imprimir e realizar medidas sobre a imagem. Bivolt. Sonda para ultrassom 10MHz. Sonda para biometria 10MHz. Pedal duplo (Congelamento / Captura). Captura de biometria automática/ semi-automática e manual (até 10 medidas para cada olho). Cálculo de LIO. Captura de imagem de ultrassom simples. Captura de imagem de ultrassom dupla. Captura de imagem de ultrassom e biometria simultânea. Régua para medição de comprimento. Régua para medição de área e perímetro. Ajuste de ganho manual para redução de ruídos. Exportação de imagens em JPG e impressão de laudos em PDF. Impressão de Laudo de Ultrassom com inserção de até 4 imagens capturadas. Impressão de Laudo de Biometria com 10 medidas de cada olho e até 3 fórmulas de cálculo de LIO no mesmo laudo. Fórmulas de biometria: SRK-II / SRK-T / Holladay / Binkhorst-II / Hoffer-Q / Haigis. A-SCAN Sonda: 10MHz sólida, com LED de fixação. Comprimento de detecção: 15-35mm. Precisão: ±0.05mm. Modos: Manual ou automático, Fácico, Afácico, PMMA, acrílico, denso e sílica gel. Fórmulas de LIO: SRK-II, SRK-T, HOFFER-Q, HOLLADAY, BINKHORST-II, HAIGIS-STD. Cálculos: média e desvio padrão. Velocidades de transmissão: diferentes para cada modo. Armazenamento: 10 medidas de cada olho. B-SCAN Sonda: 10MHz selado, frequência controlável, driver magnético silencioso. Modo de escaneamento: magnético setorizável mecanicamente. Resolução: Lateral ≤0.3mm, Vertical ≤0.2mm. Precisão geométrica: lateral ≤10%, Vertical ≤5%. Profundidade de detecção: ≥ 50 mm. Ganho: 20-105(dB). Ponto cego: ≤ 7 mm. Ângulo de escaneamento: 53 graus. Imagem P&B: 256 tons de cinza. Imagem colorida: 7 cores interpoladas. Modos de medição: distância 1, distância 2, ângulo 1, ângulo 2, perimetria, área. Reporte: PDF ou impresso. Vídeo: 100 frames o AVI, ZIP, JPG format image output. 127-220V automático. Frequência: 60Hz. Potência: 150 VA. Acompanha notebook Dell i3; Porta USB 2.0 ou superior; Compatível com Windows 8 / Windows 7; Processador Intel i3 ou superior; 4GB de memória RAM ou superior; HD 500GB ou superior; Resolução de tela 1366 x 768 px. MARCA: APRAMED MODELO: US15 ANVISA: 80497810018 ROCEDÊNCIA: NACIONAL Cota Reservada Decreto Estadual 16.212/2015 (5%).</p> | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA DE | Vencedora | APRAMED | 02 | UND | 48.048,48 | 96.096,96 | |
| 34 | OBJETO | <p>Constellation TT 1 Caneta Fragmentação - Vitreófago: Digital, para oftalmologia, fragmentador com dupla iluminação, que permita o uso simultâneo das iluminações; controle digital da pressão para trocafluido/ gás; infusão pressurizada com controle digital da pressão durante o procedimento cirúrgico; diatermia e endodiatermia; compatível vel com sondas de vitrectomia de 800, 1500 e 2500 cortes; limite de vácuo de 600mmhg; conexão para caneta de facofragmentação que permite realizar lensectomia via pras plana e remoção de cristalino mergulhado; conexão de Tesoura Pneumática; conexão de Tesoura MPC; linha adicional de extrusão; sistema de Injeção/ Extração de óleo de silicone que permita a injeção de óleo com aspiração simultânea; pedal com funções programáveis; micro refluxo; controle remoto; tecnologia 3D com controle simultâneo da aspiração e da velocidade de corte, voltagem 110 volts. Acessórios que Acompanham o equipamento: Controle remoto, caneta de façofragmentação. Equipamento não acompanha mesa/carrinho. ANVISA 81869420108 Cota principal Decreto Estadual 16.212/2015 (95%).</p> | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| ALCON BRASIL CUIDADOS COM SAÚDE LTDA | Vencedora | ALCON | 14 | UND | 426.000,00 | 5.964.000,00 | |

| | | | | | | | |
|----|---|-----------------|--------------|---------------|-------------|-------------------------------------|---|
| 35 | OBJETO Vitreófago: Digital, para oftalmologia, fragmentador com dupla iluminação, que permita o uso simultâneo das iluminações; controle digital da pressão para troca fluido/ gás; infusão pressurizada com controle digital da pressão durante o procedimento cirúrgico; diatermia e endodiatermia; compatível com sondas de vitrectomia de 800, 1500 e 2500 cortes; limite de vácuo de 600mmhg; conexão para caneta de facofragmentação que permite realizar lensectomia via plana e remoção de cristalino mergulhado; conexão de Tesoura Pneumático; conexão de Tesoura MPC; linha adicional de extrusão; sistema de Injeção/ Extração de óleo de silicone que permita a injeção de óleo com aspiração simultânea; pedal com funções programáveis; micro refluxo; controle remoto; tecnologia 3D com controle simultâneo da aspiração e da velocidade de corte, voltagem 110 volts Acessórios que Acompanham o equipamento: Controle remoto, caneta de facofragmentação. Cota Reserva. Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%) | | | | | | |
| | EMPRESA | SITUAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM | VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| | DESERTO | | | 01 | und | 426.000,00 | 426.000,00 |

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico nº 55/2023-CPL/SESAPI e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI** por intermédio da Diretoria de Unidade de Administração (DUAD/GA/LIBERAÇÃO);
- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo setor requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- O Setor requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de preços** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual n. 11.319/2004;
- A **Ata de Registro Geral Nº XXV/2023 – CPL/SESAPI** integra este Extrato como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao **Processo Administrativo SEI – PI nº 00012.015232/2022-47**.
- **Nenhuma empresa manifestou interesse em participar do cadastro reserva.**

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OBSERVAÇÕES II:

| | |
|-----------------------|--|
| DETENTORA | SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA |
| CNPJ | 39.925.353/0001-38 |
| INSC. ESTADUAL | 637.544.589.112 |
| CONTATO | THAIS OLIVEIRA – telefone (16) 3306 1122 – ramal 1128 |
| ENDEREÇO | AV. COMENDADOR ALFREDO MAFFEI, 1387 – SALA 5 – JD SÃO CARLOS – SÃO CARLOS/SP – 13561-270 |
| CIDADE | SÃO CARLOS /SÃO PAULO |
| E-MAIL | licitacao.senseview@gmail.com |

| | |
|------------------|--------------------------|
| DETENTORA | SILVIO VIGIDIO ME |
|------------------|--------------------------|

| | |
|-----------------------|---|
| CNPJ | 21 276 825/0001-03 |
| INSC. ESTADUAL | 145.981.386.113 |
| CONTATO | SILVIO VIGIDIO |
| ENDEREÇO | AV. DEPUTADO EMILIO CARLOS N° 1384 – LIMÃO- CEP 02720 100 - fone (11) 3923 6550 |
| CIDADE | SÃO PAULO/SP |
| E-MAIL | silviovigidio@outlook.com |

| | |
|-----------------------|---|
| DETENTORA | PETERSON JOSÉ BERNARDO ME |
| CNPJ | 38 348 250/0001-90 |
| INSC. ESTADUAL | 637 533 903 112 |
| CONTATO | PETERSON JOSE BERNARDO |
| ENDEREÇO | RUA ANITA STELA N°461- Cpl 22 A - Bairro - Vila CELINA – CEP 1366-447 – fone (11) 16991145314 |
| CIDADE | SÃO CARLOS /SP |
| E-MAIL | berintecs@yahoo.com.br |

| | |
|-----------------------|--|
| DETENTORA | MAGNA MÉDICA C. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA |
| CNPJ | 05 922 811/0001-63 |
| INSC. ESTADUAL | 254 685 196 |
| CONTATO | FELIPE TIAGO fone (048) 3334 9071 |
| ENDEREÇO | ROD JOÃO PAULO N° 695 – JOÃO PAULO – FLORIANÓPOLIS – CEP 88 030300 |
| CIDADE | SANTA CATARINA |
| E-MAIL | magna.medica@yahoo.com.br |

| | |
|-----------------------|---|
| DETENTORA | LLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA |
| CNPJ | 04 948 334/0001-42 |
| INSC. ESTADUAL | 77 565 531 |
| CONTATO | Jãestor Francisco Ferrañ Bandeira |
| ENDEREÇO | Rua Dom Rodoffo Pena n° 316 - loja A - Bairro – Fátima fone (24) 24535416 |
| CIDADE | Valênça/ Estado Rio de Janeiro |
| E-MAIL | llo.distribuidora@gmail.com |

| | |
|-----------------------|---|
| DETENTORA | ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA |
| CNPJ | 33 068 320/0001-32 |
| INSC. ESTADUAL | 90808293-18 |
| CONTATO | Patricia Bach |
| ENDEREÇO | Rua Graça Aranha n° 875 – Barracão 2 – sala A fone (41) 3699 4237 |
| CIDADE | Vargem Grande Pinhais /PR – CEP 83321-020 |
| E-MAIL | asclepioshospitalares@uol.com.br |

| | |
|-----------------------|---|
| DETENTORA | ALCON BRASIL CUIDADOS COM SAÚDE LTDA |
| CNPJ | 32 929 819/0004-77 |
| INSC. ESTADUAL | 10 778 233-2 |
| CONTATO | Marcia Sadati - FONE |
| ENDEREÇO | AV. TANNER DE MELO S/N Quadra 06 lote 02 – Parque Industrial Vice Pres. José Alencar – cep 74 993 380 |
| CIDADE | APARECIDA DE GOIANA/GO |
| E-MAIL | licitacao.alcon@alcon.com |

| | |
|-----------------------|--|
| DETENTORA | ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA |
| CNPJ | 96 382 429/0001-60 |
| INSC. ESTADUAL | 206 810 441 111 |
| CONTATO | MARCELO MATTA MONTAGNOLI – FONE (11) 5099 1900 – (11) 97671 3054 |

| | |
|----------|--|
| ENDEREÇO | RUA VITORINO Nº 207 – GALPÃO 5 – BAIRRO – JARDIM MUTINGA – BARUERI/SP – CEP 06 463 290 |
| CIDADE | BARUERI/SP |
| E-MAIL | Licitacao.vendas@adaptltda.com.br/ mariana.real@adaptltda.com.br |

REF.21475

EDITAIS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS**

AMARRAÇÃO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 69.608.644/0001-63, estabelecida à Av. José de Freitas, 3650, Bairro Atalaia, Luis Correia – Estado do Piauí, por seu administrador, infra signatário, **CONVOCA TODOS OS SEUS RESPECTIVOS SÓCIOS PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS**, a ocorrer no dia 23 de Outubro de 2023 às 09:00horas em primeira chamada e às 09:30hs em segunda chamada, na seda da empresa, com endereço:

Av. José de Freitas, 3650, Bairro Atalaia, Luis Correia – Estado do Piauí.

A assembleia versará sobre os seguintes pontos:

- Apresentação de balanços etc.
- Histórico de débitos da sociedade para com sócios e terceiros
- Empréstimos bancários junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB
- Apresentação de resultados financeiros e distribuição de prejuízos à proporção das cotas societárias, aumento de capital, incorporação, prazo para integralização de cota parte bem como diluição do capital da cota parte em razão de prejuízos e não integralização de cotas.
- Prestação de Contas
- Consolidação do Contrato Social
- Demais assuntos de interesse da sociedade.

Em obediência ao Art. 1.074 do código civil (Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002), a Assembléia Geral instala-se, em primeira chamada, com $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Em atenção ao disposto no artigo 1.152, §3º, CC/2002 c/c Art. 1.152,§10, CC/2002, a presente convocação se dá através de publicação por 3 (três) vezes, respeitando-se os prazos mínimos entre a primeira publicação e da realização da assembleia, em primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores, em jornal de grande circulação bem como no órgão oficial do Estado do Piauí.

Os sócios que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através de outorga de mandado, com especificação precisa dos poderes autorizados com firma reconhecida por tabelionato competente.

Luis Correia, 09 de Outubro de 2023.

Amarração Empreendimentos Turísticos LTDA.
CNPJ n.º 69.608.644/0001-63

Mirócles Campos Veras Neto
Administrador.

REF.21378

LICENÇAS AMBIENTAIS

A MK AGRONEGÓCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 49.305.390/0001-05, torna público que solicitou à SEMAR, a Licença de Instalação para a fazenda Sarah 1, para a atividade de carcinicultura marinha, localizada no município de Luis Correia.

REF.21379

PAULO MARCIO SOUSA NUNES, CPF Nº ***.078.073-** e **JOHAN ALAIDE CARVALHO JUNIOR**, TORNA AOPUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMAR – PI, AS LICENÇAS PREVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO E AD PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO FORRAGICULTURANA FAZ. PIRANHAS ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE ANGICAL - PI

REF.21384

O Sr. **JANAILTON FRITZEN**, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH, o pedido de Licença de Operação de regularização da Fazenda Diamante II, localizada na zona rural do município de Gilbués- PI.

REF.21426

LUIZA AMELIA DA CONCEIÇÃO, CPF: ***.933.603-**, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Francisco Macedo Piauí a DBIA- Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade **OVINOCULTURA**, (30 matrizes) localizado(a) no Sítio Bocadinho, no município de Francisco Macedo Piauí, UFPI.

REF.21432

CACIQUE COMBUSTÍVEIS LTDA., torna público que solicitou à SEMARH a Renovação de Licença de Operação- RLO, para o Posto Cacique Cruzeta no município de Uruçuí-PI.

CACIQUE COMBUSTÍVEIS LTDA., torna público que solicitou à SEMARH a Renovação de Licença de Operação- RLO, para o Posto Cacique Portal dos Cerrados no município de Uruçuí-PI.

CACIQUE COMBUSTÍVEIS LTDA., torna público que solicitou à SEMARH a Renovação de Licença de Operação- RLO, para o Posto Cacique Tibaji no município de Uruçuí-PI.

CACIQUE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., torna público que solicitou à SEMARH a Renovação de Licença de Operação- RLO, para o Transportador, Revendedor, Retalhista - TRR – Cacique TRR Uruçuí – no município de Uruçuí-PI.

REF.21459

**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÓR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**
**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**
**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times
New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr (Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência